SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1848

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA 006/2018 - CIS/AMSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear membro para Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO:
1. Camila de Araújo Bezerra Brandão;

**Art. 2º -** Cabe a referida Comissão resolver todos e quaisquer assuntos atinentes à elaboração e conclusão de processos licitatórios;

**Art. 3º -** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Presidente

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE –** Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE –** Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE -** Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE -** Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE -** Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE -** Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL -** Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2ª SECRETÁRIA -** Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL -** Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2ª TESOUREIRA -** Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL -** Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL -** Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL -** Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE -** Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE -** Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**EB6FC72A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, com sede à Praça Cipriano Pereira, nº 04, bairro Centro, Acari/RN, por sua Secretária Municipal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO** os Termos do Ajustamento de Conduta realizado no Inquérito Civil nº 1.28.200.000077/2015-81 com o Ministério Público Federal e a realização do Estudo Social feito por esta Secretaria;
**RESOLVE:**
**NOTIFICAR** os(as) Sr.(as). Abaixo relacionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem justificativa por escrito a esta Secretaria, tendo em visto que foi detectado que os (as) Sr. (as) venderam/cederam/trocaram a(s) casa(s) que receberam de doação do Município de Acari, o que não poderia ter acontecido, já que se trata de um programa habitacional e só depois de 15 (quinze) anos da entrega do imóvel é que pode ocorrer a venda/troca/cessão.
Adverte-se que em caso de não acolhimento das justificativas e/ou defesa, o beneficiário pode perder o imóvel, o que poderá ensejar na cessão do mesmo a outra família.

NOTIFICADOS:

***Adriana Francisca da Silva***
***Marluce Maria Alves***
***Bruno Tiago Dantas***
***Lidiane Lopes dos Santos***
***Aldejane Rocha dos Santos***
***Edna Maria da Silva***
***Francisca Lopes de Medeiros***

Acari, 03 de setembro de 2018.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**1BFAFBEF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: LR FREIRE COSTA - ME**, inscrita no CNPJ **18.089.600/0001-33. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E VAM, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN**. ANO/MODELO MINIMO: 2017/2017**. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos oriundos do orçamento geral do município, para o exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:
**02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.00.00.00**
**02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.00.00.00**
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 35.660,00** (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais). **Assinaturas** em 16/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Lanna Rayssa Freire Costa**, CPF: Nº** 094.081.874-40.

**Publicado por:**
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
**Código Identificador:**6FD25C40

## LICITAÇÃO
## LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/2018

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/2018**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
**CONTRATADO:** TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 16.737.759/0001-91.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93,**AutorizoeRatifico**o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.
**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Maternidade Dr. Teódulo Avelino.
**VALOR GLOBAL**: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, ou emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua entrega e/ou execução total.
**BASE LEGAL**: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

**Reconhecimento**em 03/09/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material.

***JANE ROSE DE SOUZA CASTELO***
CPF nº 202.474.194-00
Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação**em 04/09/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

***FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA***
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
**Código Identificador:**055AF0E4

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2125/2018

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **21/09/2018 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.** Encontra-se à disposição no Nucleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na integra.

***JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Jesiel André Faustino da Silva
**Código Identificador:**3A405FFC

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 468, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

**PORTARIA Nº 468, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 31 de agosto de 2018, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2018..

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**6DDCF595

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 469, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

**PORTARIA Nº 469, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período de 31 de agosto de 2018,

quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2018.
.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**CD73E32A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 470, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 470, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 482,64 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 03 e 04 de setembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2018.
.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**680BBD0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 472, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 472, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA,** lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 1.736, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.713-7, referente a diária no período do dia 03 e 04 de setembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de agosto de 2018.
.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**20D262EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 473, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 473, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**81A7E483

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 474, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 474, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.
.
***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**7D8B427F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 475, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 475, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.
.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**AD90BD08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 476, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 476, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.
.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**70666745

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 477, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 477, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES,** Matrícula nº 1.012, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.
.
***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**31F9E7D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 478, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 478, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.

.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**967B2174

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 479, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 479, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA,** Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.

.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**647A64BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 480, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 480, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.

.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**056FEE1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 481, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 481, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 05 de setembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente FRANCISCO ANTONIO ANTUNES para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.

.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**A7B20B71

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 482, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 482, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o retorno das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1o – DEVOLVER ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE os servidores abaixo relacionados, cedidos ao Município de Alexandria:

Alinauba Rodrigues Vieira

Antonio Quintino Gomes Filho
Flamaliel Fábio Pereira
Francisco de Assis Gama
Francisco Ivo Pereira
João Bosco Gama
José Juvenal da Silva
Luciano Geraldo da Silva
Luiz Gustavo Rodrigues Tavares
Paulo Cesar do Nascimento
Renato Soares Bento
Saulo Fernandes Costa

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**FA4DD7FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 483, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 483, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE ANDRADE,** Matrícula n.º 193, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 03 de setembro a 1º de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/1980 a 31/12/1984.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA***
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**1A7D7708

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 471, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 471, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Art. 2º,§1º, da Lei Municipal nº 1.165, de 28 de setembro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – PRORROGAR a validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 por um período de 112 (cento e doze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de agosto de 2018.

***JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**30554AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 103/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS Á MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (SELA) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA, COM NOVA VERSÃO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A referida contratação se faz necessária haja vista o município ter a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de angicos, tendo em vista que o município não dispõe de software próprio para atender o laboratório de análise clínica e é imprescindível para da continuidade, justifica-se tal solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **MARQUES & MARQUES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 14.867.797/0001-33** cujo valor será de **R$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de setembro de 2018.

***FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**127EEBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA 07660056409**

CNPJ:29.422.545/0001-78, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP, homologado em 23/08/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO- PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO- PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA 07660056409**
CNPJ:29.422.545/0001-78

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA PREDIAL. | MÊS | 12 | R$ 1.875,00 | R$ 22.500,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **22.500,00** (vinte e dois mil, quinhentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.047/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA

Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Silvano Rodrigues Fonseca Da Cunha
07660056409
CNPJ:29.422.545/0001-78
***SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA***
CPF: 076.600.564-09
Promitente Contratada

**Publicado por:**
Aline Brunna Rocha da Fonseca
**Código Identificador:**56882BA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA 060/2018 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1° Conceder** Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Marta Jerusa de Oliveira**, matrícula 01153-2, Ocupante do cargo de ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de setembro de 2018 à 03 de outubro de 2018.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 03 de setembro de 2018.

***JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Augusto de Mesquita
**Código Identificador:**29A59A58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N°. 003/2018
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13070003/2018

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, adjudica e homologa referente a Chamada Pública nº. 003/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar, A traves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como vencedora a licitante, **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOAFARN) CNPJ: 19.776.912/0001-88**, com o valor global de **R$ 330.889,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

Apodi/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**E82E0075

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2018)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Apodi, referente ao **2º Quadrimestre de 2018**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 27 de setembro de 2018, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Araçá nº 123, CEP. 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

Apodi/RN, em 05 de setembro de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**4610469C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0935/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **João Batista Pinto**, do cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**5C3EDA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0936/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Francisco Roberto Fernandes Paiva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Comunicação**, do Gabinete Civil, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**5904C8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0937/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Trabalho e Renda**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2018.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**6178DB54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de equipe de arbitragem para o torneio da primeira copa Zona Rural de futebol amador, junto a Edson Tony Avelino de Oliveira inscrito no CNPJ/CPF: 060.964714-80, no valor global de R$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 05 de Setembro de 2018.

***JANE KELLY DA SILVA VIANA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jane Kelly da Silva Viana
**Código Identificador:**C61D6D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – PMA/RN**, homologado em 30 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:
Razão Social: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS EPP
CNPJ: 35.304.898/0003-38
Endereço: Rua Presidente José Bento, nº. 463, Alecrim, Natal/RN.
Telefone: (84)3615-1000
Representante Legal: Mavinier E. A. Medeiros
CPF: 069.095.544-85
1 - 0002486 - PNEU 175/70R13 -Unid.-64-Seiberling-R$ 200,00-R$ 12.800,00 / 2 - 0002487 - PNEU 175/70R14 -Unid.-16-Tigar-R$ 270,00-R$ 4.320,00 / 3 - 0002488 - PNEU 185/70R14 -Unid.-16-Tigar-R$ 300,00-R$ 4.800,00 / 4 - 0004872 - PNEUS 195/80 - 14 -Unid.-8-Fate-R$ 400,00-R$ 3.200,00 / 5 - 0002490 - PNEU 205/70R15 -Unid.-8-Dunlop-R$ 580,00-R$ 4.640,00 / 6 - 0004873 - PNEUS 225/75 - 14 -Unid.-32-Dunlop-R$ 670,00-R$ 21.440,00 / 7 - 0004874 - PNEUS 245/75 - 16 -Unid.-8-Fate-R$ 750,00-R$ 6.000,00 / 8 - 0002494 - PNEU 7.00-16 -Unid.-6-Pireli-R$ 550,00-R$ 3.300,00 / 9 - 0002497 - PNEU 12.5/80-18 -Unid.-2-Tornel-R$ 1.450,00-R$ 2.900,00 / 10 - 0002498 - PNEU 9.00-20 -Unid.-24-Tornel-R$ 900,00-R$ 21.600,00 / 11 - 0002499 - PNEU 10.00-20 -Unid.-6-Tornel-R$ 1.300,00-R$ 7.800,00 / 12 - 0004875 - PNEUS 275/80 R 22.5 -Unid.-12-Pireli-R$ 1.500,00-R$ 18.000,00 / 13 - 0002500 - PNEU 12.4-24 -Unid.-4-Tornel-R$ 1.480,00-R$ 5.920,00 / 14 - 0002502 - PNEU 14.00-24 -Unid.-2-Tornel-R$ 3.000,00-R$ 6.000,00 / 15 - 0002501 - PNEU 19.5L-24 -Unid.-2-Tornel-R$ 3.400,00-R$ 6.800,00 / 16 - 0002503 - PNEU 18.4-30 -Unid.-4-Tornel-R$ 3.200,00-R$ 12.800,00 / 17 - 0004876 - CÂMARA DE AR P/ PNEUS ARO 13 -Unid.-5-JFF-R$ 50,00-R$ 250,00 / 18 - 0004877 - CÂMARA DE AR P/ PNEUS ARO 14 -Unid.-4-JFF-R$ 50,00-R$ 200,00 / 19 - 0004878 - CÂMARA DE AR P/ PNEUS ARO 15 -Unid.-4-JFF-R$ 50,00-R$ 200,00 / 20 - 0002505 - CAMARA DE AR 6.50-16 -Unid.-4-JFF-R$ 80,00-R$ 320,00 / 21 - 0004879 - CÂMARA DE AR P/ PNEUS 900 - 20 -Unid.-24-JFF-R$ 110,00-R$ 2.640,00 / 22 - 0004880 - CÂMARA DE AR P/ PNEUS 1000 - 20 -Unid.-4-JFF-R$ 120,00-R$ 480,00 / 23 - 0004881 - PROTETOR P/ PNEUS 900-20 -Unid.-24-ABC-R$ 45,00-R$ 1.080,00 / 24 - 0004882 - PROTETOR P/ PNEUS 1000-20 -Unid.-8-ABC-R$ 45,00-R$ 360,00 / 25 - 0004883 - Serviço de Alinhamento de Veículo Pesado -Serviço/Unid.-100-Serviço-R$ 70,00-R$ 7.000,00 / 26 - 0004884 - Serviço de Alinhamento de Veículo Leve -Serviço/Unid.-190-Serviço-R$ 40,00-R$ 7.600,00 / 27 - 0004885 - Serviço de Balanceamento de Rodas de Veículo Pesado -Serviço/Unid.-100-Serviço-R$ 80,00-R$ 8.000,00 / 28 - 0004886 - Serviço de Balanceamento de Rodas de Veículo Leve -Serviço/Unid.-190-Serviço-R$ 40,00-R$ 7.600,00 / 29 - 0004887 - Serviço de Cambagem de Veículo Pesado -Serviço/Unid.-25-Serviço-R$ 80,00-R$ 2.000,00 / 30 - 0004888 - Serviço de Cambagem de Veículo Leve -Serviço/Unid.-45-Serviço-R$ 70,00-R$ 3.150,00 / **VALOR GLOBAL-R$ 183.200,00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – PMA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – PMA/RN**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Quando da requisição dos materiais e/ou serviços licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço**,** a licitante contratada deverá fornecer o material e/ou prestar os serviços solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início do fornecimento e/ou da prestação de serviços**, constatar-se que o material e/ou os serviços estão em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas no Termo de Referência, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento do material e/ou a execução dos serviços.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3 –** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3 –** O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos e/ou dos serviços não executados.

**7.4 –** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5 –** Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos e/ou dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

**a)** Por decurso de prazo de vigência.

**b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4 -** O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito ao fornecimento ou na prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2 –** A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.304.898/0003-38, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal

Lojão do Volks Peças e Serviços EPP
***MAVINIER E. A. MEDEIROS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Jane Kelly da Silva Viana
**Código Identificador:**7319B198

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ NILTON DA COSTA, CNPJ 30.247.821/0001-98, referente ao Emprenho nº 604.001/2018, datado de 17.08.2018, no valor de R$ 7.875,00, Nota Fiscal nº 6619, datada de 17.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e reparação dos motores e suspenção dos tratores agrícolas, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os equipamentos em perfeito estado de uso, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralização dos serviços da Secretaria Municipal de transporte e Urbanismo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de setembro de 2018.

***ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogério de Lima Ferreira
**Código Identificador:**F7ADFFF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 876.469.434-87, referente ao Emprenho nº 102.005/2018, datado de 27.08.2018, no valor de R$ 1.500,00, Nota Fiscal nº 08, datada de 27.08.2018, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de Assistência Social, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de setembro de 2018.

***ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogério de Lima Ferreira
**Código Identificador:**0A19A974

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°078/2018 relativo à Dispensa n° 066/2018 para locação de imóvel situado no Sítio Caatingueira, Baraúna/RN destinado ao funcionamento de um Posto de Saúde PSF junto à Pessoa Física **MANOEL PAULINO DA SILVA, CPF: 777.922.114-87** residente no Sítio Caatingueira, S/N, Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*
*I(...)*
*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
O Programa Saúde da Família trata-se de uma reorientação do modelo assistencial composto por equipes de multiprofissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde) em unidades básicas que prestam serviços de acompanhamento a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e manutenção da saúde a um número de famílias localizados em uma área geográfica delimitada.
Assim, esses profissionais e população acompanhada criam vínculos de corresponsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde da comunidade.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93 referente à locação de imóvel no período de 04 (quatro) meses, junto à Pessoa Física **MANOEL PAULINO DA SILVA, CPF 777.922.114-87**, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2018.

***JANIA MARIA FREIRE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**A4800FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **MANOEL PAULINO DA SILVA inscrita no CPF: 777.922.114-87**, no **valor global de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),** referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Sec. Munic. de Saúde

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2018

***LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**57F5DEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do

Processo Administrativo n° 077/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 010/2018 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de show musical, junto à pessoa jurídica ALINE IRES REIS DE OLIVEIRA, CNPJ: CNPJ: 27.019.000/0001-90, situada na rua Cleodon Almeida, Nº 32, CEP: 59.619-500, abolição, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical neste 7 de setembro, para Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Educação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n° 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: ALINE IRES REIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.019.000/0001-90, situada na rua Cleodon Almeida, Nº 32, CEP 59.619-500, centro, Mossoró/RN, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 29 de agosto de 2018.

***FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**C2739580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.019.000/0,001-90, situada na rua Cleondon almeida, 32 – CEP: 59.619-500, centro, Mossoró/RN, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**,** referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo.

***SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA***
Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 29 de agosto de 2018

***LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**2286521D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03502/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 03502/2018 relativo à Dispensa de Licitação n° 021/2018 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04** com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-590.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*XXVI – na celebração do contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade, em conformidade com a Lei Ordinária nº 912 de 20 de Março de 2010, de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Drª. Doriane Keilha Alves de Oliveira, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04**, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2018, de R$ 40.000,00 quarenta mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 26 de março de 2018.

***JANIA MARIA FREIRE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**2C5A7EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03502/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04**, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2018, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **JANIA MARIA FREIRE**, Secretária Municipal de Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de março de 2018.

***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**AD52AD97

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 PROCESSO Nº. 16080001/18

**TIPO:** Menor Preço por lote
**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
**VALOR TOTAL:** Lote 01 - R$ 71.593,59 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) e Lote 02 - R$ 53.889,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais)
**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios
**BASE LEGAL:**Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 16.874.662/0001-20 e seus respectivos lotes com o valor: LOTE 01 - HIGIENE E LIMPEZA como o valor de R$ 71.593,59 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos); LOTE 02 – DESCARTÁVEIS com o valor de R$ 53.889,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 05 de setembro de 2018.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**70F7A78D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 155/2018

**Portaria nº 155/2018**
**Bento Fernandes/RN, em 05 de Setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA;
Cargo/Função: Agente de Endemias
**Quantidade: meia diária;**
**Destino: João Câmara/RN;**
Data: 06 de setembro de 2018;
Valor Unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 06/09/2018.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**ADA57463

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 156/2018

**Portaria nº 156/2018**
**Bento Fernandes/RN, em 05 de Setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;
Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.
**Quantidade: meia diária;**
**Destino: João Câmara/RN;**
Data: 06 de setembro de 2018;
Valor Unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 06/09/2018.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**56719B30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 020/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 179, 184, 185, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 380, 381, 382, 387, 388, 389, 390, 391, 394, 395, 396, 398, 399, 757, 770, 771 e 991 no valor de R$ 161.082,54 (cento e sessenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). W D TEOTONIO DA SILVA ME (CNPJ: 07.248.468/0001-49) vencedora dos itens: 19, 25, 80, 81, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 134, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 191, 192, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 234, 241, 244, 257, 258, 261, 270, 271, 272, 281, 282, 304, 309, 310, 313, 314, 315, 323, 324, 333, 340, 344, 363, 364, 365, 366, 367, 376, 377, 378, 379, 383, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827,828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017 e 1018 no valor de R$ 381.498,09 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de2018

***GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Ana Carolina dos Santos Costa
**Código Identificador:**60CB7E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 109/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 109/2018-SMAP/PMBS**
**Boa Saúde RN, 05 de setembro de 2018.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA MENDES PEIXOTO,** matrícula nº 120.045-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de Setembro 2018 à 30 de Setembro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
**Código Identificador:**52238D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 213/GP EM, 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Portaria Nº 213/GP em, 04 de setembro de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 050/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, pelo período de 02 (dois) anos, na forma seguinte:

1 **- Titular**: Adriano Assunção Albuquerque ( Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Paraíso)
**Suplente:** Luíza Varela de Lima ( Luiza Varela Lima ( Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Gamelheira )
2 – **Titular:** Ana Cristina Medeiros Ferreira ( Representantes do Núcleo de Produtores da Comunidade Cabeço dos Ferreiras)
**Suplente:** Antonio Felix da Silva ( Representante do Nucleo de Produtores Cooperados da Comuidade da Serra do Meio)
3 – **Titular:** Edmilson Felipe Dionísio ( Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade de Macambira)
**Suplente:** Ulisses de Cássio Assunção ( Representante da Associação da Comunidade Caraúbas)
4 – **Titular:** Lauro Pereira Carvalho ( Representante da Associação do Assentamento Serrano)
**Suplente :** Lourival Pereira de Lima ( Representante do Núcleo de Produtores Cooperados de Ponta de Linha e Pau d´óleo)
5 – **Titular**: Raimundo Nonato de Macêdo ( Representante da Associação Chã de Zé Ferreira)
**Suplente**: Francisco Zuza da Silva Filho ( Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Massangana)
6 – **Titular:** Martina de Lima Bezerra ( Representante da Associação da Comunidade Riachão)
**Suplente**: Francisca Alves de Medeiros ( Representante da Associação do Assentamento Santa Terezinha do Riachão)
7 **– Titular**: José Antonio de Medeiros ( Representante dos Sindicatos dos trabalhadores Rurais de Bodó.)
**Suplente**: João Celestino Rodrigues (Representante da Associação de Projeto de Assentamento Jatuarana)
8 – **Titular**: Divino Rodrigues da Silva ( Representante do Sindicato dos trabalhadores da Agricultura Familiar)
**Suplente**: Ciele da Silva (Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar)
9 – **Titular:** Rogério Luciano Severiano ( Representante do Governo Estadual – EMATER)
**Suplente:** Francisco Valderedo Souza ( Representante do Governo estadual – Educaç10
10**- Titular:** Maria Andreza da Silva (Representante do Governo Municipal)
**Suplente**: João Antonio da Silva ( Representante da Secretaria Municipal de Agricultura)

11 – **Titular:** Maria Seráfica Pereira ( Representante da Igreja Católica de Bodó – RN)
**Suplente:** José Marcondes da Silva ( Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Bodó – RN)

**Art. 2º.** O exercício do mandato de conselheiro do CMDRS é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º.** As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº. 050/2001.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bodó, 04 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**0E5FD004

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº. 215 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 215 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr°. MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 040.721.834-31, para o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE CONTROLE DE MUDAS SÍMBOLO CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**1EAA1E47

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMB/RN**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMB/RN**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000104/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000020/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, no qual a empresa licitante **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** saiu vencedora do certame no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Bodó/RN, 20 de agosto de 2018.

***MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
**Código Identificador:**579C8E9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000022/2018** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JACOB E MENEZES (CNPJ: 07.039.495/0001-01)** saiu vencedora do certame no valor global de R$ 142.601,15 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e quinze centavos), conforme proposta de preços apresentada.

Bodó/RN, 04 de setembro de 2018.

***MARCELO MÁRIO PORTO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
**Código Identificador:**101DE47E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JACOB E MENEZES (CNPJ: 07.039.495/0001-01) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 142.601,15 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
**Código Identificador:**D2855E1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 216/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 216/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 317/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **CARLOS JANILSON DE ARAÚJO**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) CARLOS JANILSON DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 966.419.084-53, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**A1C41B5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 217/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 217/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 328/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob nº. 050.222.644-71, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**8CB54EF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 218/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 218/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 318/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, inscrito(a) no CPF sob nº. 737.520.884-00, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**3377E9FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 219/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 219/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 314/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **MANOEL RODRIGUES NETO**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **MANOEL RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 489.292.984-00, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**E6936396

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 220/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 220/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 482/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER**, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 028.543.354-73, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**85D24499

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 221/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 221/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 313/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **MANOEL GILBERTO FERREIRA DA SILVA**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **MANOEL GILBERTO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 779.110.914-04, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**FBEA2D9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 222/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 222/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 315/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 010.487.904-10, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**090C964E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 223/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 223/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 321/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 937.126.854-91, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 35h (trinta e cinco horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**65F2CC04

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 224/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 224/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 322/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **PAULA CRISTINA DA SILVA**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **PAULA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, inscrito(a) no CPF sob nº.655.101.354-68, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 35h (trinta e cinco horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**7BD9A1BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 225/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 225/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 319/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **ELIZANGELA FELIX DA SILVA**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **ELIZANGELA FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, inscrito(a) no CPF sob nº. 022.682.894-86, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 35h (trinta e cinco horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**96C23E2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 226/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 201**

**PORTARIA Nº. 226/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 325/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob nº. 043.191.664-00, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 35h (trinta e cinco horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**B7C49000

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 227/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº. 227/2018 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

**CONSIDERANDO**, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo n°. 324/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA**, acumula mais de 60 horas semanais;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

**CONSIDERANDO,** enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

**RESOLVE:**

**I - REDUZIR** a carga horária do(a) servidor(a) **TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 008.477.594-74, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 35h (trinta e cinco horas) semanais.

**II -** A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**24CE4AB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
**Código Identificador:**8A6BDF22

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000020/2018** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** saiu vencedora do certame no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Bodó/RN, 04 de setembro de 2018.

***MARCELO MÁRIO PORTO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
**Código Identificador:**789F17C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 228 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA 228 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**
Art. 1º. **DESTITUIR** da Comissão Permanente de Pregão a Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, da função de Pregoeira Oficial do Município Bodó/RN;
Art. 2°. Assumirá a função, de forma temporária, a Sra. Priscila Mabel Araújo Bráz;
Art 3°. Permanecerá como Membros da Equipe de Apoio os Srs. José Erivan de Macedo e Maria Givonilza de Oliveira Silva.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal de Bodó

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**0E67FF2F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/2018 - LICENÇA ESPECIAL: LUCINEIDE BASÍLIO DE OLIVEIRA SILVA**

PORTARIA Nº 231/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL: LUCINEIDE BASÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

Comunico que a Sra. Lucineide Basílio de Oliveira Silva, portador (a) do CPF: 671.385.434-68, vinculada a matrícula: 0000168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 10/09/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 11/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 05 de Setembro de 2018.

***CARPEGIANE ALVES DE ASSIS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tamara Camyla Alves de Assis
**Código Identificador:**C20D28EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 018/2018 -CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**

**DECRETO Nº 018/2018**

Dispõe sobre o Controle Eletrônico de Ponto com Identificação Biométrica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do controle de frequência dos servidores públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO que o controle de frequência objetiva a otimização dos serviços públicos municipais e ainda que, a utilização da biometria como instrumento de controle de frequência proporciona eficiência e lisura ao processo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de questões observadas durante o processo de implementação do controle de frequência eletrônico;

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, tendo como objetivo o controle da jornada de trabalho dos servidores em exercício.

Parágrafo único. A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

Art. 2º O sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades:

I - racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;
II - armazenar dados de forma sistematizada;
III - permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata e órgãos de controle.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, além das atribuições regulares da pasta, tem a atribuição de realizar a implantação e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto.

§ 1º O Os Secretários(as) Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, colaborarão com o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§ 2º Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§ 4º As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 4º O armazenamento e a preservação dos dados obedecerão ao prazo de 05 (cinco) anos após o exercício vigente.

Art. 5º Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados em locais de acesso às dependências de cada um dos órgãos do executivo municipal.

Parágrafo único - Poderá ser instalado um único equipamento de registro eletrônico para atender mais de um órgão do executivo municipal, quando tais órgãos forem circunvizinhos.

Art. 6º Os servidores deverão registrar a entrada e saída nas respectivas unidades de trabalho nas seguintes circunstâncias:

I - início da jornada diária de trabalho;

II - início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;

III - fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;

IV - fim da jornada diária de trabalho.

§ 1º A tolerância para registro do ponto não poderá exceder 10 (dez) minutos em cada registro, para cada servidor, incluído nesta regra o período de almoço.

§ 2º O intervalo para alimentação ou descanso, quando houver, não poderá ser inferior à uma hora nem superior a duas horas, saldo disposição em contrário.

§ 3º Na hipótese do servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído duas horas, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

§ 4º O servidor que se omitir em realizar a efetivação do controle do ponto em um dos horários de entrada ou de saída de suas atividades, será aplicada a falta referente a meio dia de trabalho, assim como aplicado o respectivo desconto salarial.

§ 5º - O servidor poderá compensar a sua carga horária em razão dos atrasos ou faltas não justificadas.

§ 6º A ausência não justificada poderá ser compensada desde que dentro do próprio mês em que se registrou a referida ausência.

§ 7º O período de trabalho realizado em caráter excepcional, fora do intervalo para exercício de jornada previsto neste artigo, deverá ser autorizado expressamente pela chefia imediata.

§ 8º - Na hipótese da carga horária haver sido executada a maior ou menor daquela legalmente prevista, o servidor terá até o último dia do mês em que se registrou o acréscimo ou decréscimo para realizar essa compensação, sob pena de redução proporcional da remuneração.

§ 9º - Em caso de falta o servidor deverá justificar a ausência em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser protocolado dentro de até 03 (três) dias úteis da entrega do Boletim Informativo, devidamente instruído com a comprovação de sua ausência ao serviço, o qual será analisado pelo Servidor responsável pelo controle do Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 10 - O servidor poderá optar por apresentar a sua justificativa de ausência antes da disponibilização do Boletim Informativo pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 11 - O servidor que tiver sua justificativa de ausência indeferida pelo responsável pelo controle do Sistema de Ponto Eletrônico, poderá apresentar, formalmente, recurso direcionado ao Secretário Municipal de Administração que realizará nova análise da justificativa de ausência.

§ 12 - O prazo descrito no §9º do Artigo 6º, tem início no primeiro útil seguinte a data da entrega do Boletim Informativo ao órgão em que o servidor esteja vinculado, observado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

§ 13 - O Boletim Informativo conterá, a relação dos servidores com ausências registradas no sistema de ponto eletrônico e o respectivo saldo negativo de carga horária, e será entregue em cada órgão até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente em que ocorreu o registro da ausência.

Art. 7º A jornada de trabalho de cada servidor terá início e término conforme designação de cada Secretaria Municipal, atendendo ao interesse institucional e as peculiaridades de cada atividade, respeitada a jornada de trabalho fixada em Lei para cada cargo.

Parágrafo único. O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 8º Ficam dispensados do sistema de registro eletrônico de ponto, os ocupantes de cargos:

Secretários(as) Municipais
Chefe de Gabinete
Controlador Geral
Presidente do BJPrev-RPPS
Presidente e membros titulares da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiros
Cargos Comissionados
Servidor responsável pelo controle do Sistema de Ponto Eletrônico
Ouvidor
Diretores e Vice-Diretores

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos descritos neste artigo, terão o seu desempenho avaliado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º As atividades realizadas fora da sede dos órgãos em que tenha exercício o servidor e que por essa razão inviabilizem o registro da frequência no ponto eletrônico, deverão preencher livro de frequência com a jornada cumprida e atestada pelo superior imediato.

Art. 10. Devidamente justificado, cada Secretaria Municipal, poderá solicitar a emissão do relatório mensal com todos os registros de frequência dos funcionários de sua respectiva pasta.

Art. 11. Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto deverá o servidor:

I - apresentar-se à sede da Secretaria Municipal a qual está lotado para fins de cadastramento das imagens digitais quando solicitado;

II - registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico os movimentos indicados no artigo 6° por meio da leitura de sua impressão digital;

III - apresentar documentação comprobatória das ausências registradas;

IV - comunicar imediatamente à chefia a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

V – Manusear com cuidado o equipamento de registro eletrônico de ponto.

Art. 12. São responsabilidades dos Secretários Municipais e/ou Chefia Imediata no âmbito de suas respectivas pastas:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto;

II - validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade.

III – Comunicar os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições deste Decreto.

IV – Zelar pela boa conservação do equipamento de registro eletrônico de ponto.

Art. 13. São atribuições dos Secretaria Municipal de Administração:

I - gerir o sistema de registro eletrônico de ponto;

II - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV - promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - capacitar os usuários para a sua correta utilização;

VI - fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII - tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições deste Decreto;

Art. 14. Excepcionalmente fica autorizado registro manual de frequência por meio da assinatura de folha de ponto quando o sistema estiver temporariamente indisponível.

Art. 15. A comprovação da prestação do serviço extraordinário, para fins de compensação, assim entendido aquele que excede a jornada de trabalho normal, dar-se-á por meio do registro eletrônico da frequência, salvo se o serviço extraordinário for realizado de forma externa.

Art. 16. O Servidor que estiver devidamente matriculado na Educação Básica, Ensino Superior, Ensino Técnico ou em Curso Profissionalizante, poderá requerer a flexibilização no horário de registro de ponto eletrônico, desde que ocorra, posteriormente, a compensação da jornada de trabalho.
§ 1º - A compensação a que se refere o *caput*, poderá, também, ser realizada mediante ações educacionais, de prevenção, dentre outras.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior, será realizado, preferencialmente, em órgãos públicos desta Prefeitura, associações de cunho assistencial e ONGs, com sede no município.

§ 3º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao ensino à distância (EaD).

Art. 17. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 05 de Setembro de 2018.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Camyla Alves de Assis
**Código Identificador:**8813EA42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN. ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN.
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018
Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa S/N, , Centro, Brejinho-RN, reuniram-

se os membros do CMAS: JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA – representante da secretaria municipal de assistência social, GILVANDA GUEDES DE SOUZA – representante da igreja católica, JOELSON VICENTE DA COSTA – representante da igreja evangélica, MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA – representante da secretaria municipal de educação, GLEYCE DA SILVA PESSOA GONÇALVES – representante da secretaria de saúde, KLEBSON SILVA CUSTÓDIO – representante da secretaria de esportes, MARIA ERIVANEIDE DA SILVA – representante dos usuários da assistência social, ANA PAULA BENTO GONÇALVES – presidente do CMAS, ANNA CELY DE CARVALHO BEZERRA secretária municipal de assistência, MARIA JANIKELI DO NASCIMENTO - secretária executiva, onde a reunião iniciou com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e Aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2018. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o ponto principal: Apreciação e Aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2018, em que foi entregue a todos uma cópia do plano de ação que consta no SUASWEB e prosseguiu explicando sobre a importância do Plano de Ação para o município desenvolver ações e atividades voltadas para Assistência Social, podendo então a gestão da assistência desenvolver melhor os respectivos serviços e programas. Em seguida a presidente passou a palavra para a secretária de assistência social, Anna Cely, que apresentou fotos das ações que foram desenvolvidas durante o ano de 2017/2018. Em seguida, sem mais questionamentos, foi posto em votação a Aprovação do Plano de Ação 2018, que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Sem mais nada a tratar, eu MARIA JANIKELI DO NASCIMENTO, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Brejinho/RN, 03 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**440FD5C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 074/2018-PMCN/GP

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações Públicas do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

***Resolve***,

**Art. 1º.** *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Relações Públicas do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor JOAO MARIA FRANCA ALVES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 023.604.154-17.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Agosto de 2018.*

***AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**
Amarildo Elias de Morais Filho
**Código Identificador:**CD671C46

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 075/2018-PMCN/GP

*Substitui o membro do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

***Resolve***,

**Art. 1º.** *SUBSTITUIR* o membro da composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. Ranier Santos Maciel, Suplente do primeiro representante do Governo, por Everson Lima da Silva.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Setembro de 2018.*

***AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**
Amarildo Elias de Morais Filho
**Código Identificador:**6B7E87AA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 076/2018-PMCN/GP

*Dispõe sobre a indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002:

***Resolve***,

***Art. 1º.*** *INDICAR* a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por parte do Poder Público Municipal:

***Representante da Secretaria de Planejamento e Administração***
***Titular Lucas Toshio Kobayashi Matrícula 356-5***
***Suplente Ticiana Gomes de Morais Matrícula 473-1***
***Representante da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente***
***Titular Francisco de Paula Corcino de Souza Matrícula 235-6***
***Suplente Mizael Pereira de Almeida Matrícula 1112-6***
***Representante da Secretaria de Assistência Social***
***Titular Aurea Maria Gualberto de Andrade Matrícula 020-5***
***Suplente Marinez Martins Gualberto dos Santos Matrícula 503-7***
***Representante da Secretaria de Educação***
***Titular Felipe Neri Vital dos Santos Matrícula 265-8***
***Suplente Alciene Ferreira Dias Matrícula 199-6***
***Representante da Secretaria de Saúde Pública***
***Titular Jaqueline Gualberto Silva de Andrade Matrícula 020-5***
***Suplente Taynara Teixeira Alves dos Santos Matrícula 883-4***

***Art. 2º.*** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º.*** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Agosto de 2018.*

***AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**
Amarildo Elias de Morais Filho
**Código Identificador:**FA258350

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/2018-PMCN/GP**

*Conceder férias remuneradas a servidora que exerce o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

***RESOLVE***,

**Art. 1º.** *CONCEDER* férias remuneradas a servidora que exerce o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora MANUELLE MORAIS DE SOUZA, matricula nº 1192-4, referente ao período aquisitivo de Julho do ano de 2017 a Julho do ano de 2018, a partir do dia 03 de Setembro de 2018 devendo retornar as suas atividades no dia 02 de Outubro de 2018.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Agosto de 2018.*

***AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**
Amarildo Elias de Morais Filho
**Código Identificador:**33F17A74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/2018-PMCN/GP**

*Nomear a suplente para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002, Lei Complementar Municipal nº 131/2010, Lei Municipal nº 150/2013, Lei Municipal nº 159/2015, e:

***Considerando*** a necessidade de afastamento da senhora Analigia Medino da Silva Rodrigues, matricula nº 517-7, conselheira tutelar deste município;

***RESOLVE***,

**Art. 1º.** *NOMEAR* a suplente para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora GEANE DA SILVA BORGES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF):032.141.324-58.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Agosto de 2018.*

***AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**
Amarildo Elias de Morais Filho
**Código Identificador:**2667261B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS - PP 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 24019017121908382 61.**

Às 10h00min do dia 05 de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para o recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 24019017121908382 61, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Constamos também que, houve a presença dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde: Francisca Katiane Avelino (Presidente) e Aldo de Medeiros (Membro do CMS), haja vista, por se tratar de uma Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde, estes se fizeram presentes, buscando a monitoração e acompanhamento dos trâmites licitatórios, uma vez que o Conselho Municipal de Saúde, caracteriza-se um segmento deliberativo e de interesse da população

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** CNPJ: 18.588.224/0001-21, representada pelo Sr. Cesar Carlos Silveira Mariz, RG nº 003.449.675 – SSP/RN e CPF nº 022.592.184-74, por intermédio de Procuração pela Sra. Maria da Conceição Moura Nascimento, CPF nº 023.241.414-93 e **CRM COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ: 04.679.119/0001-93, representada pelo Sr. Francisco Gomes de Paiva, RG nº 002.767.812 SSP/RN e CPF nº 043.850.474-72, por meio de Procuração pelo Sr. Renilson Nery Moura, CPF nº 421.327.974-04.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem a seguinte classificação:

| EMPRESA / CNPJ | VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL) | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO) |
|---|---|---|
| **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** CNPJ: 18.588.224/0001-21 | R$ 39.898,00 | Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais. |
| **CRM COMERCIAL LTDA - ME,** | R$ 11.775,30 | Onze mil, setecentos e setenta e |

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 04.679.119/0001-93 | | cinco reais e trinta centavos. |

Em ato contínuo, o pregoeiro deu início a fase de lances verbais. Após isso, encontraram-se os seguintes resultados:

| EMPRESA / CNPJ | VALOR DA PROPOSTA (FINAL) | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO) |
|---|---|---|
| **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** CNPJ: 18.588.224/0001-21 | R$ 23.760,00 | Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais. |
| **CRM COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ: 04.679.119/0001-93 | R$ 10.081,66 | Dez mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos. |

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas vencedoras e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 03 (três) dias para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação**.**

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de setembro de 2018.

***GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR***
Pregoeiro

***ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO***
Membro

***CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ***
Nacional Comércio e RepresentaçãoEIRELI

***FRANCISCO GOMES DE PAIVA***
Crm Comercial LTDA – ME

***FRANCISCA KATIANE AVELINO***
Presidente CMS

***ALDO DE MEDEIROS***
Membro do CMS

**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
**Código Identificador:**4181CA0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 016/2018

**PORTARIA nº 016/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN 05 de Setembro de 2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR CRINEIA RAYANE LISBOA FEITOSA**, portadora do RG 002.837.179 sob o nº e CPF 013.352.454-05 sob o nº para o CARGO de CONTROLADOR da Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 05 de Setembro de 2018.

***ERASMO CARLOS SCAPINI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
**Código Identificador:**E85FFDB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 1808230043**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2018/MSJS oriunda do Pregão Presencial nº 019/2018 – RP, realizado pelo Município de São João do Sabugi/RN para a Contratação dos serviços de locação estrutura e som.**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2 - HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S. M. DANTAS SANTOS – ME –** CNPJ nº 22.482.879/0001-51, no valor global de **R$ 10.185,00** (dez mil, cento e oitenta e cinco mil).

**3 - DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**B2563E35

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 054/2018 - REVISÃO 10.000 KM FIAT/AMB

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1809030012**

**INTERESSADO**: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
**ASSUNTO**: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6385/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 054/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99,** perfazendo a importância global de R$ 242,03 (duzentos e quarenta e dois reais e três centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 10.000 km com troca de peças no veículo fiat/fiorino hard working 1.4, placa: QGO:6385/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**F9993E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº070/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1808230043

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: S M DANTAS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 22.482.879/0001-51; **OBJETO**: adesão à Ata de Registro de Preços Nº 033/2018/MSJS oriunda do Pregão Presencial nº 019/2018 – RP, realizado pelo Município de São João do Sabugi/RN para a contratação dos serviços de locação, estrutura e som; **VALOR GLOBAL**: R$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 08.12.361.0012.0824.2015 – Funcionamento dos Serviços da Secretaria; FONTE: 01001; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ; **VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thayze Fernanda Lopes e Silva
**Código Identificador:**271A51A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 771/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **BRAZ VALE DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 221.942.824-91, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**D2E8CFAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 772/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **EMANUEL ERASMO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 014.520.974-10, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**8D0D5B91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 773/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **KHRYSTIANE KADYDJA GONÇALVES DE BRITO,** inscrita no CPF nº 073.031.544-42, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**BBD92359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 774/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES**, inscrita no CPF nº 026.480.854-16, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Paulo II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**CD9D3088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 775/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **BRUNA CONCEIÇÃO DA FONSECA DANTAS DE MELO LULA**, inscrita no CPF nº 001.876.272-74, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila do Príncipe, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**F6D90E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 776/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO**, inscrita no CPF nº 069.292.584-82, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**C0EA7432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 777/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 096.367.614-85, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**BFC85F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 778/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 096.986.154-07, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa Literária, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**14EF1C16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 779/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 096.986.154-07, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**CD9FEC61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 780/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LÚCIA GOMES SANTOS**, inscrita no CPF nº 323.677.324-34, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**D96D9EA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 781/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **JOÃO BATISTA FÉLIX DA SILVA**, inscrito no CPF nº 055.879.874-85, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Cultural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**5D493B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 782/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **RENATO CARLOS TRINDADE,** inscrito no CPF nº 056.883.354-67, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**750925AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 783/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **MILTON ARAÚJO DE LUCENA FILHO,** inscrito no CPF nº 037.485.634-69, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**C14A0DC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 784/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1806080001/2018**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CÍCERA CARLOS LOPES,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**5BE46113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 785/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1807060017/2018**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANSUÊLA DINIZ DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4124, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**9BB9FC0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 786/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1.5754, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**56CCFA9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 787/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **JULIANNE SILVA**, inscrita no CPF nº 010.142.884-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

***MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristine Santos
**Código Identificador:**22EED5E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 476, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de dívida dos pequenos agricultores do Município de Campo Redondo/RN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 26, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar ou renegociar

dívidas dos pequenos agricultores do Município de Campo Redondo/RN, contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à agricultura familiar (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, conforme enquadramento dos mutuários na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18, da Lei Federal nº 13.606/2018.

**§1º.** Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização da Câmara Municipal de Campo Redondo, é a especificada nos Anexos, desta lei.

**§2º.** Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar à instituição credora a repassar ao Poder Executivo do Município de Campo Redondo/RN seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida.

**§3º.** O Município de Campo Redondo/RN dispensa o direito de sub-rogação no direito de credor pela liquidação ou renegociação das dividas realizadas com base nesta lei.

**Art. 2º**As despesas necessárias à consecução desta lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor e de receitas próprias da Prefeitura, ficando limitadas ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 06 de setembro de 2018.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**ANEXO I**

**Continuação da(o) _____ nº _____, emitida por _____, em ___/____/_____, no valor de R$ _____, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para _____/_____/_____.**

O BANCO e o(s) EMITENTE(S)/CREDITADO(S), com base nas disposições do Art_ 2º da Lei 13_340, de 28/09/2016 e do Decreto nº 8_929, de 09/12/2016, acordam a celebração deste aditivo à (ao)_____ de saldo devedor atualizado em ____/____/_____ correspondente a R$ _____, o qual será reembolsado em 10 parcelas anuais, sendo a primeira em 2021, conforme novo cronograma de reembolso discriminado a seguir: Em 30/11/2021 R$ _____; Em 30/11/2022 R$ _____; Em 30/11/2023 R$ _____; Em 30/11/2024 R$ _____; Em 30/11/2025 R$ _____ ; Em 30/11/2026 R$ _____; Em 30/11/2027 R$ _____; Em 30/11/2028 R$ _____; Em 30/11/2029 R$ _____; Em 30/11/2030 R$ _____ . Sendo os novos encargos financeiros à taxa efetiva de _____% a.a. cujo cálculo e exigibilidade permanecerá conforme o instrumento de crédito vigente. Aplica-se, a partir da data da renegociação, bônus de _____% sobre cada parcela paga até a data de vencimento pactuada, em substituição a todos os bônus de adimplência e de liquidação previstos no instrumento de crédito.

Ratificam-se as demais cláusulas deste instrumento de crédito, inclusive de aditivos já firmados.

Santa Cruz-RN, ____/____/_____

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.

PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

---

EMITENTE/CREDITADO

---
Nome:
CPF:

**ANEXO II**

Ao
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Santa Cruz - RN

Prezados Senhores,

**ASSUNTO**: SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - Lei nº 13.340/2016 e Lei 13606/2018: [ ] Art. 1°(Liquidação FNE), [ ] Art. 2º (Renegociação), [ ] Art. 3° (Liquidação Outras Fontes). [ ] Art. 36°-
_____

Pela presente solicitação, venho(vimos) manifestar, perante essa instituição financeira, meu(nosso) interesse em liquidar ou renegociar a(s) dívida(s) de financiamento rural de minha(nossa) responsabilidade, com rebate, previsto na Lei em epígrafe.
Deste modo, peço(dimos)-lhe(s) a gentileza de examinar se a(s) dívida(s) de minha(nossa) responsabilidade, representada(s) pela(s) operação(ões) citadas a seguir, têm enquadramento nas disposições da referida Lei, para que se efetive o enquadramento ora solicitado:

| Número do Instrumento de Crédito | Data do Instrumento de Crédito | Valor do Instrumento de Crédito (R$) | Fonte de Recursos do Financiamento |
|---|---|---|---|
| | | | |

Declaro(amos),sob as penas da lei, que os recursos que me(nos) foram liberados ao amparo da(s) operação(ões) de minha(nossa) responsabilidade perante esse Banco foram corretamente aplicados.
Quanto à regularização da(s) operação(ões) conforme previsto na Lei, estou(amos) ciente(s) de que a presente solicitação de enquadramento não significa a concretização automática da providência ora demandada, o que somente ocorrerá após a análise que será feita por esse Banco e o cumprimento de todas as minhas(nossas) obrigações estipuladas pela Lei, além da satisfação por minha(nossa) parte de outras despesas decorrentes, se for o caso.

Santa Cruz, ____ de _____de 2018

Cordialmente,

_____
Nome:
CPF:
Tel.:

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e o município onde estou localizado, através dos parceiros institucionais locais, a fazer uso de minha imagem, som da minha voz e de minhas informações bancárias e financeiras relativas às operações liquidadas ou renegociadas por força da Lei n° 13.340/2016, para os quais renuncio o sigilo regulado pela Lei Complementar n° 105/2001.
A presente autorização abrange os usos dos dados e informações acima indicados pelos veículos de comunicação tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, "home vídeo", DVD ("digital vídeo disc"), suportes de computação gráfica em geral.
Por esta ser a expressão da minha livre e espontânea vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou som de voz, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Sant Cruz, ____ de _____de 2018

_____
Nome:
CPF:
Tel.:

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**4D35CB6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 477, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
**Art. 1º** Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente no município de Campo Redondo, Lei Municipal nº 461/2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.
**Art. 2º** O valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:
Órgão: 02- Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 02.007 – Sec. Munic. Agric. Abast. e Recursos Hídricos.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0020 – Incentivar o Agro Negócio.
Projeto/Atividade: 1.183 – Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Fonte de Recursos: 010000000 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa:

**3.0.00.00.00–Despesas Correntes R$ 50.000,00**
**3.1.00.00.00–Pessoal e Encargos Sociais R$ 25.000,00**
3.1.90.00.00–Aplicações Diretas R$ 25.000,00

3.1.90.92.00–Despesas de Exercícios Anteriores R$ 25.000,00

**3.3.00.00.00–Outras Despesas Correntes R$ 25.000,00**
3.3.90.00.00–Aplicações Diretas R$ 25.000,00

3.3.90.92.00–Despesas de Exercícios Anteriores R$ 25.000,00

**Art. 3º** Em cumprimento ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos para fazer frente a este crédito especial a anulação em igual valor das dotações abaixo especificadas:
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 02.099 – Reserva de Contingência.
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência.
Programa: 0999 – Reserva de Contingência.
Projeto/Atividade: 2.095 – Reserva de Contingência
Fonte de Recursos: 010000000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa:

**9.0.00.00.00–Reserva de Contingência R$ 50.000,00**

**9.9.00.00.00–Reserva de Contingência R$ 50.000,00**

9.9.90.00.00–Reserva de Contingência R$ 50.000,00

9.9.99.99.00–Reserva de Contingência R$ 50.000,00

**Art. 4º** Fica por força desta Lei, alterados o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e a Lei de diretrizes orçamentárias para 2018, nos quais ficam incluídos os projetos ora criados.
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 06 de setembro de 2018.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**EDEE345E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 475, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Institui a Junta Médica Oficial do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.*

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
**Art. 1º** Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Campo Redondo/RN, que será vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** São atribuições da Junta Médica Oficial de Campo Redondo:
I - Emitir parecer quanto à readaptação, reversão, e reaproveitamento de servidores;
II - Realizar exame admissional em candidatos classificados em concurso público e convocado pela Administração Municipal;
III - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário e a necessidade do mesmo acompanhar pessoa da família, doente, determinando o período de afastamento, não podendo exceder seis meses, caso em que passará, necessariamente por uma reavaliação, com laudo de Assistente Social, com estudo socioeconômico do servidor;
IV – Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;
V – Homologar atestados médicos;
VI – Solicitar exames complementares que julgarem necessários, para conclusão da avaliação médica;
VII – Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima, para o bom andamento do serviço público.
**Art. 3º** Os membros da Junta Médica Oficial, serão nomeados por Portaria, dentre os médicos e servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal, por um período de 02 (dois) anos, composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros.
**Parágrafo único.** No caso da realização de exame admissional, deverá compor o Colegiado um médico do trabalho.
**Art. 4º** A Junta Médica Oficial, reunir-se-á quando convocada pela administração ou pelo Instituto de Previdência do Município – CAMPOPREV, com o objetivo de unificar suas ações e emitirem pareceres médicos.
**§1º** Aos membros da Junta Médica Oficial é devida uma gratificação, tipo jeton, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o salário base, quando convocada regularmente e realizarem consultas e emitirem parecer de aposentadoria, licença e ou afastamento.
**§ 2º** No caso em que a Prefeitura não dispuser de médico do trabalho, será contratado um profissional com essa especialização para os eventuais exames admissionais.
**Art. 5º** Todo atestado ou laudo apresentado por servidor, que exceda 30 dias, passado por médico ou Junta Médica particular, somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial de Campo Redondo/RN.
**§1º** Para homologação do atestado ou laudo dentre outros, serão fatores condicionantes: constar o CID – Código Internacional de Doenças, data, carimbo do médico emitente, número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, e a assinatura do médico emissor.
**§2º** Não havendo a homologação o servidor público municipal reassumirá as suas funções, sendo considerada como falta(s) injustificada(s) o(s) dia(s) que alegou doença.
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento geral do Município.
**Parágrafo único.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 30 dias após a sua publicação.
**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 06 de setembro de 2018.

*ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*
Prefeito

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**CEC57172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 /2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 /2018**
OBJETO: "Aquisição de medicamentos injetáveis"
DATA: 14 de setembro de 2018.
HORA: 09h00min (nove) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 31 de setembro de 2018.

*ABRAÃO AZEVEDO LOPES*
Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**E382D4DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2018.**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CNPJ: 13.094.678/0001-22**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2018, realizada em 24/08/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPA AS SEGUINTES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE CATO DA ESTRADA; POSTO DE SAÚDE CATU DO ELEOTERIO; UBS AREIA BRANCA; UBS BARRA DO CUNHAÚ; UBS CAMPO CATUZINHO; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; UBS LAGOA DE SÃO JOÃO; UBS MEIRA LIMA; UBS MEIRA LIMA II; UBS PIQUIRI I KAROLINA SHULLER; UBS PIQUIRI II; UBS SERTAOZINHO; UBS SERTAOZINHO II, ÁTRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 13094.678000/1130-10.**

**LICITANTES VENCEDORAS;**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - ME** - CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 51.494,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

**LIFEFARMA COM. DIST. DE PROD. HOSP.EIRELI-EPP** - CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 9.978,00 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**- CNPJ: 09.109.547/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 05 de setembro de 2018

*ABRAÃO AZEVEDO LOPES*
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**570919E9

**GABINETE DA PREFEITA**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (70.026.240/0001-40), referente ao Empenho nº 802003/2018, Nota Fiscal nº 000018519, datada de 07/08/2018, cujo valor importa em R$ 32.766,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (08.365.017/0001-54), por se tratar de fornecimento de merenda escolar, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos educação, visto que, causa comprometimento nas atividades das escolas municipais. Devendo-se registrar que a presente despesa será adimplida com recursos vinculados a conta (11.394-8) de contrapartida da educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2018.

*MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO*
Prefeita

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**CFC9566C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010805/2018.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010805/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN,** inscrita no CNPJ nº 01.612.395/0001-46, com sede a Rua Praça José de Deus Barbosa, 70, Centro, CEP: 59613-000, Itajá/RN e a empresa **DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA – ME, CNPJ:19.949.898/0001-77**, com sede a Rua Coelho Neto, 78, Alto da Conceição , CEP: 59.605-320, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**,

neste ato representada pela Sra. Danielly Dayane Santana Nogueira, brasileira, portador da cédula de identidade nº 003.227.430 e CPF nº 017.564.494-22, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, para ***adesão ao Registro de Preços referente à aquisição de fogos de artifício, a fim de atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN***.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

| ITEM | ESPCIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QTD | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GIRANDOLAS 468 TIROS | UNID | 30 | 172,00 | 5.160,00 |
| 02 | GIRANDOLAS 1080 TIROS | UNID | 18 | 333,00 | 5.994,00 |
| 03 | GIRANDOLAS 1080 TIROS MISTA | UNID | 07 | 340,00 | 2.380,00 |
| 04 | GIRANDOLAS 3600 TIROS | UNID | 02 | 820,00 | 1.640,00 |
| 05 | TORTA DE 100 TUBOS CORES | UNID | 04 | 560,00 | 2.240,00 |
| 06 | TORTA GRANDE SHOW 126 T | UNID | 05 | 1.605,00 | 8.025,00 |
| 07 | TORTA FIREWORKS | UNID | 02 | 1.645,00 | 3.290,00 |
| 08 | TORTA VIP | UNID | 02 | 1.975,00 | 3.950,00 |
| 09 | TORTA FENOMENAL | UNID | 01 | 1.970,00 | 1.970,00 |
| 10 | TORTA DISCOVERY | UNID | 02 | 1.778,00 | 3.556,00 |
| 11 | TORTA QUATRO ESTAÇÕES | UNID | 01 | 2.015,00 | 2.015,00 |
| 12 | TORTA MÁXIMA | UNID | 01 | 1.418,00 | 1.418,00 |
| 13 | KIT MORTEIRO 3" 12 TUB | UNID | 13 | 582,00 | 7.566,00 |
| 14 | TORTA 25 T. 2,5 | UNID | 07 | 704,00 | 4.928,00 |
| 15 | KIT DE MORTEIRO 4" 09 TUBOS | UNID | 04 | 713,00 | 2.852,00 |
| 16 | KIT DE MORTEIRO 5" 03 PEÇAS | UNID | 04 | 565,00 | 2.260,00 |
| 17 | CAIXA DE FOGOS 12X1 | CX | 120 | 18,50 | 2.220,00 |
| 18 | CAIXA DE PISTOLA CORES | CX | 60 | 27,00 | 1.620,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 63.084,00 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2**.** Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais);**

**4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13000 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**PROJETO ATIVIDADE: 2.94 – MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES CULTURAIS**
**FONTE: 1000; 5124**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 15 de agosto de 2018 e término previsto para 18 de maio de 2019.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010805/2018.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010805/2018.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010805/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Danielly Dayane Santana Nogueira – ME |
| ***ANTÔNIO ALVES DA SILVA*** | ***DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Aderente | Aderido |

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**238D4F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA PARTICIPAREM DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

**Considerando** os autos do Pregão Presencial SRP Nº 009/2018, Processo Administrativo N° 03010008/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de **material de limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**Considerando** a rescisão contratual com a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07**, com publicação em imprensa oficial (FEMURN) no dia 19/07/2018.

**Considerando** que a empresa supracitada fora vencedora dos **ITENS 2, 5, 11, 12 e 30** constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital Pregão Presencial SRP Nº 009/2018, Processo Administrativo N° 03010008/2018.

**Considerando** a necessidade do Município de Caraúbas/RN quanto aos itens rescindidos.

**Considerando** o exposto, faz-se necessário a convocação das empresas que se consagraram segundo colocadas nos dos ITENS 2, 5, 11, 12 e 30: **A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52, PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96** e **A.L DE MOURA SILVA - ME, CNPJ: 18.096.101/0001-73.**

Diante dos fatos supracitados, convoco as licitantes supracitadas para FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO aprazada para o **dia 12/09/2018, às 09:00h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2018.

***GIRLEUDO GOMES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**9C224C91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 044/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº 044/2018**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa** licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26**.**
**Do objeto:** Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de executar a **Cobertura metálica na Escola Municipal Francisco Macêdo Dantas, localizado no povoado Ermo, Carnaúba dos Dantas/RN**, município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
**Do preço total:** R$ 7.873,66 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**Carnaúba dos Dantas/RN 04 de agosto de 2018.**

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***JUDSON GUTIERRE DA SILVA***
Sócio Administrador

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**2FD7F3DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

Na publicação do Pregão Presencial em epígrafe, datada do dia 04 de setembro, com publicação no Diário Oficial em data de 05 de setembro, onde lê-se "18 de agosto" leia-se "19 de setembro".

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**FB5D6736

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 121/2018- GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA 121/2018- GP, de 03 de Setembro de 2018.**

*Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Turismo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR **DAMIÃO CARLOS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 043.459.494-67, do Cargo de **COORDENADOR DE TURISMO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Turismo e Cultura.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de Setembro de 2018.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**EAB45B2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 122/2018- GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA 122/2018- GP, de 03 de Setembro de 2018.**

*Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Turismo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **JOSEAN DANTAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF 481.228.314-00, do Cargo de **COORDENADOR DE TURISMO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Turismo e Cultura.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de Setembro de 2018.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**0FD7C5C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 124/2018- GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA 124/2018- GP, de 03 de Setembro de 2018.**

*Dispõe sobre nomeação do Diretor de Departamento de Transportes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO AMAURI DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF 350.792.744-68, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES – FG1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de Setembro de 2018.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**233219B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 12 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA nº 12 de 05 de setembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Regina Pontes Gaspar – matrícula: 9307761**, para função de **Gestora da Parceria do Termo de Fomento 002/2018,** junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2018.

***EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO***
Secretária Adjunta da SEMTAS

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**43C8B23B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 869 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 869 de 05 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Marcel Mendes dos Santos Alves do cargo comissionado de Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno, junto à Controladoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
**Código Identificador:**4B95EE16

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N: 060-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO: EDNETE MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA**
**ENDEREÇO: R DR. JOSÉ INÁCIO FIRMINO BARROS 603 CEARÁ MIRIM RN**
**MATRÍCULA/CPF: 080276-1 - 242.575.594-20**
**CARGO: LAVADEIRA / AI**
**ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**
O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 060-2017-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos ***Proporcionais***, **tendo como base Legal CF/88 no Artigo 40, §1º, III, b, com redação atual dada pela EC-41/2003*, c/c Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **EDNETE MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, **LAVADEIRA / AI**, **MATRÍCULA 080276-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo suas funções no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves,** com valor correspondente ao salário mínimo vigente conforme memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/09/2018.

Ceará Mirim RN, 03 de setembro de 2018

***LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA***
Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**D7218E05

**SAAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 020/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 002/2015**

**CONTRATANTE**: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN

**EMPRESA CONTRATADA:** JF Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.203.151/0001-35.

**OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada para Suporte técnico e Locação de Sistemas Integrados de Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação, Gerenciador de Sistemas, Acompanhamento e Controle do Atendimento ao Público, Atendimento Virtual (WEB) e Sistema de Emissão simultânea de conta d'àgua e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

**OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de valor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso IV e Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 11/05/2018 a 11/05/2019.

**VALOR DO ADITIVO**: R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

**ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE**: João Augusto da Cunha Melo e **PELA EMPRESA CONTRATADA**: Thiago Toledo Calado.

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**65FA4B12

**SAAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 017/2015**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 017/2015
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN

CONTRATADA: J3A Soluções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.146.900/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/05/2018 a 21/05/2019.

VR DO ADITIVO: R$ 89.328,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: Jairo Jorge Aguiar Júnior.

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**5BAB55A7

**SAAE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA N° 005/2018, de 05 de setembro de 2018.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de material de consumo.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;
**RESOLVE:**
Art. 1° - Designar o servidor Sr. José Marcos da Silva, CPF nº 834.551.247-04, matrícula nº 10.188, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

| **PROJ/ATV** | **FINALIDADE** | |
|---|---|---|
| 2062 | Aquisição de material de consumo (termômetro laser, visor de óleo de bomba e papelão volumoide) a serem utilizados na manutenção do sistema de abastecimento d'agua do SAAE. | |
| **MATERIAL DE CONSUMO** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **OUTROS** |
| **ND: 3390.30 VR: R$ 500,00** | **ND: 3390.39 VR: R$ 0,00** | **ND: VR: R$ 0,00** |
| **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:** Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia. | | |

Art. 2° - Dê ciência aos interessados.

Art. 3° - Publique-se.

***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**BD58C6CA

**SAAE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 004/2017

**CONTRATANTE**: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA**: Eletro Universal e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 70.147.822/0001-85.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores elétricos pertencentes a esta Autarquia Municipal.

**VALOR GLOBAL**: R$ 723.687,28 (Setecentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/07/2018 A 31/12/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**ASSINATURAS:** PELA CONTRATADA: José Marinaldo da Silva E PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo.

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**78BEC0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 038/2018**
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 05 de setembro de 2018, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 038/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58 e 61; totalizando o valor de **R$ 295.032,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e dois reais)** e **JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 7, 10, 11, 14, 16, 18, 20, 26, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 44, 46, 48, 49, 51, 56, 59 e 60; totalizando o valor de **R$ 319.247,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais),** por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**FCF918E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna sem efeito a publicação do Aviso – Abertura de envelope de habilitação do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 035/2018, publicado no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2018, edição nº 1847, por motivo de erro na publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2018.

***DANIEL ANSELMO SOARES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**FACC31D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZOU A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna pública, que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, a ANULAÇÃO do Ato Administrativo que autorizou a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2017, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**0C979A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002.2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002.2018, que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, teve o seguinte resultado da fase de proposta de preços: As empresa ***TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA*** */ 06.352.288/0001-40 e* ***M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** */ 02.823.335/0001-35, tiveram suas propostas DESCLASSIFICADAS por apresentarem desacordo com o exigido no Edital, conforme consta no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras*. A Comissão com base no artigo 48, § 3º, a Lei nº 8.666/93 decidiu dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preço escoimadas das causas de sua desclassificação. A sessão para recebimento do novo envelope de proposta será **19/09/2018, às 14:00h (quatorze horas)**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1° Andar - Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2018.

***DANIEL ANSELMO SOARES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**D287789A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 038/2018**
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 038/2018 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58 e 61; totalizando o valor de **R$ 295.032,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e dois reais)** e **JOZILMA MARIA DE**

**CARVALHO ME**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 7, 10, 11, 14, 16, 18, 20, 26, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 44, 46, 48, 49, 51, 56, 59 e 60; totalizando o valor de **R$ 319.247,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2018.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**1A258E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 035/2018**, objetivando o **registro de preços para a aquisição de impressão e encadernação de diários de classe, com entrega de forma futura e parcelada, pelo período de 12 (doze) meses,** realizado no dia **06 de agosto de 2018**, às **09:00h (nove horas)**, teve como vencedora a empresa licitante **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , nos itens: 1, 2, 3 e 4, totalizando o valor de **R$ 27.974,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Ceara-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2018.

***DANIEL ANSELMO SOARES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**BCCE6A7B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 213/2018**

Com fundamento no Código Tributário do Município (Lei Complementar n° 2, de 30 de dezembro de 2005, atualizada pela Lei Complementar n° 9 de 22 de dezembro de 2014), nas normas gerais do Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000), fica **NOTIFICADO** o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, referentes ao exercício de 2018, em conformidade com os arts. 2°, inciso I, alínea "a", inciso III, alínea "a", 3° a 21 e 58 a 61, parágrafos, incisos e alíneas, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento em parcela única, com redução em 20% (vinte por cento) ou da primeira parcela única, sem redução, na conformidade do art. 21, caput e Parágrafo Único, combinado com o art. 12, inciso I, contados da publicação do presente no Diário Oficial e da afixação na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Fórum da Comarca, à vista do disposto no art. 20, caput e incisos I e II, tudo do Código Tributário do Município.

Cerro Corá, 05 de setembro de 2018

***ANTONIO CARLOS CABRAL DE ARAUJO***
Coordenador Geral
CPF: 413.577.014-20

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**46B7565E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **SIDNEY TELES DE MENEZES ,** para a CONFECÇÃO DE PLACAR MANUAL (1M²) COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO (20MM), REVESTIDA COM PLACAS DE PS (2MM) E ACABAMENTOS COM PERFIL DE ALUMUNIO. PLAQUETAS DE PS (2MM) ENUMERADAS COM ADESIVO PARA EXPOR A QUANTIDADE DE FALTAS, GOLS E OS NOMES DAS EQUIPES, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

***CLAUDIO MARQUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**6205565D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **FRANNICLECIO GOMES MENEZES,** para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESPORTIVO MUNICIPAL NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA AMADOR, EQUIPE COMPOSTA POR UM ARBITRO E DOIS BANDEIRINHAS., no valor global de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

***CLAUDIO MARQUES DE MACEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**D2DBA1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO Nº 133/2018 - ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal **de EDUCAÇÃO**
CONTRATADO(A): **ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 133/2018 até 14 de Dezembro de 2018.**
Valor Mensal: R**$ 1.014,00** (mil e quatorze reais ), mensalmente.
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

***ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA***
Pelo Contratado

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Pelo Município

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**22CFDBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018**

Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 003/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve **classificar** e **declarar vencedora** a empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 26.536.682/0001-45, com um valor total de R$ 87.718,29 por apresentar proposta mais vantajosa ao município.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de agosto de 2018.

***CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**1BFB32B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Nº 133/2018 - HIDELBRANDO CALIXTO GOMES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal **de Obras e Serviços Urbanos**
CONTRATADO(A): **HIDELBRANDO CALIXTO GOMES**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 134/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**
Valor Mensal: R**$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensalmente.
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

***HIDELBRANDO CALIXTO GOMES***
Pelo Contratado

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Pelo Município

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**5ADA8A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Nº 137/2018 - LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal **de Obras e Serviços Urbanos**
CONTRATADO(A): **LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 137/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**
Valor Mensal: R**$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), mensalmente.
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

***LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA***
Pelo Contratado

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Pelo Município

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**280C367C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0123/2018 - RETIFICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 098/2018.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 098/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 30/08/2018, a qual dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, no Município de Coronel João Pessoa/RN, visando a correção dos membros nomeados, nos seguintes termos:

***PORTARIA N.º 107/2018***

*O Prefeito do Município de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

***RESOLVE:***

*1º. Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme abaixo:*
***- Articuladora do Selo UNICEF, Edição 2017-2020:***
*Adezí Medeiros de Carvalho*
***- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:***
*Titular: Maria Sandra Fernandes*
*Suplente: Carlos Batista de Oliveira*
***- Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CT:***
*Titular: Maria José de Jesus*

*Suplente: Fabiano da Silva Nunes*
***- Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:***
*Titular: Zildiler Moreira da Silva*
*Suplente: Suzy Lima Moreno*
***- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:***
*Titular: Artur Caboclo Alves da Silva*
*Suplente: Angela Maria Viana Almeida de Souza*
***- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:***
*Titular: Francisco Lindon Jonson de Souza*
*Suplente: Vaneska Carvalho de Amorim*
***- Representantes da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM:***
*Titular: Elisama Janaine de Oliveira Queiroz*
*Suplente: Lellimar Nunes da Silva*
***- Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:***
*Titular: Charles Rauan Fonseca Fernandes Silva*
*Suplente: Darle Adrielly Silva Souza*
*2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2018.*

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 098/2018.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de setembro de 2018.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**2DD52F8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0124/2018 - RETIFICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0119/2018.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 0119/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 03/09/2018, a qual dispõe sobre a nomeação do Senhor **ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, visando a correção número do CPF do nomeado, nos seguintes termos:

***PORTARIA N.º 107/2018***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN****, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 052, de 16 de agosto de 2018 e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

*R E S O L V E:*

*Art. 1º. Nomear o Senhor **ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 084.535.314-47, para exercer o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em substituição ao cargo de Secretário de Saúde e Saneamento Básico, com designação alterada em razão da Lei Municipal n.º 052/2018.*
*Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2018.*

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0107/2018.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de setembro de 2018.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**611A1B99

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2018**

NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 06 DE SETEMBRO DE 2018 E 11 DE SETEMBR DE 2018, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

**Professor de Matemática – Ensino Fundamental II e EJA – Escola Municipal Doutor Severiano**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOTA | NOME |
|---|---|---|---|
| 327 | 3 | 1,5 | Eliene Nilce Dantas de Almeida |

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;

m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de setembro de 2018.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Municipal

***ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**DDEDB13C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018 - PP 039/2018

**PROCESSO Nº 090/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**
Aos 26 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 039/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.
**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME** | | |
| **CNPJ: 09.363.802/0001-30** | **TELEFONE: (84) 3417-2469** | **E-MAIL: serido-r@bol.com.br** |
| **ENDEREÇO: Rua Joaquim Gorgônio, 318, Centro-CEP: 59.300-000 – Caico/RN** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: José Medeiros Dantas** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNT | PERCENTUAL POR DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE I – MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 BTUS** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 39 | 116,67 | 31% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 39 | 123,33 | |
| 3 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UND | 39 | 146,67 | |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | UND | 39 | 126,67 | |
| 5 | TROCA DE COMPRESSOR | UND | 39 | 266,67 | |
| 6 | INSTALAÇÃO | UND | 39 | 220,00 | |
| 7 | REMOÇÃO | UND | 39 | 90,00 | |
| 8 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS: R$ 2.500,00 | UND | 01 | 2.500,00 | |
| **TOTAL: R$ 45.010,39 (quarenta e cinco mil, dez reais e trinta e nove centavos)** | | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem

cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**F9DA60A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1° ADITIVO - PP 044/2017**

PROCESSO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.568.077/0019-54. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 17/08/2018 a 17/08/2019. DATA: 17/08/2018. SIGNATÁRIOS: Debora Juliane Medeiros de Góes – Contratante. Stericycle Gestão Ambiental Ltda - Contratada.

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2018

***JOSEANE SILVA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**E3884A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, torna público que, fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2018 – FNDE/MEC, Pregão Eletrônico nº 010/2017, empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, tendo como objeto Mobiliários Escolares, constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta/RN, no valor global R$ 129.655,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**8044B7C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, pelo montante de R$ 129.655,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto. Aquisição de mobiliários escolares, constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor. Base legal: Processo n° 118/2018 – Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.12.361.0050.1004 – Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria - Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 01022 – Transferência de Convênios – Educação.
DATA: 05/09/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – Contratada.

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**D8BBBD94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 63/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER Licença Prêmio à servidora **FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA**, matrícula nº 333-1, ocupante do cargo de Professora, P2-D, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 28/08/2018 a 28/11/2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 03 de setembro de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**7E97EBEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 65/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **IRANILDO DANTAS FERREIRA**, matrícula nº 65-1, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Ref. 09-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 03/09/2018 a 03/12/2018.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 03 de setembro de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**3B597C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80
**Objeto:** Fornecimento de Combustível
**Notas de Liquidação: 319/2018, 320/2018, 1062/2018, 1063/2018, 1064/2018, 1065/2018, 1066/2018, 270/2018, 271/2018, 272/2018, 273/2018, 274/2018, 275/2018.**
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo

Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nº 2014, 2007, 2005, 2003, 2004, 2006, 2009, 2001, 2012, 2013, 2011, 2010, 2002** liquidadas em**04/09/2018**, totalizando um valor de**R$ 40.327,40 (quarenta mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Larissa Dantas de Assunção
**Código Identificador:**C54FCC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA , inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98
**Objeto:** Fornecimento de Combustível
**Notas de Liquidação : 594/2018, 596/2018, 597/2018, 598/2018, 253/2018, 254/2018, 935/2018.**
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura , Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do municipio) e demais secretarias.
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nº 1673, 1671, 1670, 1669, 1668, 1672, 1674 l**iquidadas em**05/09/2018** totalizando um valor de**R$ 3.068,10 ( Três mil e sessenta e oito reais e dez centavos).**

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Larissa Dantas de Assunção
**Código Identificador:**1A614E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98
**Objeto:** Fornecimento de Combustível
**Notas de Liquidação: 1.071, 1.072, 1.075/2018**
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nºs 1677, 1678 e 1676** liquidadas em**14/08/2018**, totalizando um valor de**R$ 5.867,44 ( Cinco mil, Oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro Centavos)**

Cruzeta/RN, 05 de Setembro de 2018.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Ana Larissa Dantas de Assunção
**Código Identificador:**1F27F212

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - P.P. 28/2018

O Município de Currais Novos/RN, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 28/2018 cujo objeto é Aquisição de Materiais Esportivos, sessão ocorrida no dia 15/08/2018, que:

Considerando que a empresa: A. BEZERRA DANTAS ME, CPNJ 03.189.387/0001-64, vencedora provisória dos itens 10,11,12,13,14 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada na Femurn, no dia 03 de setembro de 2018.

Considerando que a empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60, vencedora provisória dos itens: 23, 26,39 não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

Considerando que a empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 08.883.446/0001-13, vencedora provisória nos itens 24,25 não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

Considerando que a empresa MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME, CNPJ: 18.204.110/0001-30, vencedora provisória no item 6,15,16,17,18,19,29,30,31,32 não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

**Informamos:** Que após avaliação das amostras dos itens vencidos pela empresa A. BEZERRA DANTAS ME, CPNJ 03.189.387/0001-64, foram aprovadas já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 23,26,39 da empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60, pela **não** apresentação das amostras, conforme convocação publicada na Femurn no dia 03 de setembro de 2018.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 24,25 da empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 08.883.446/0001-13, pela **não** apresentação das amostras, conforme convocação publicada na Femurn no dia 03 de setembro de 2018.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 6,15,16,17,18,19,29,30,31,32 da empresa MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME, CNPJ: 18.204.110/0001-30, pela **não** apresentação das amostras, conforme convocação publicada na Femurn no 03 de setembro de 2018.

**Convocamos** a quarta colocada nos itens de empresas desclassificadas:

Empresa A. BEZERRA DANTAS ME, CPNJ 03.189.387/0001-64, a apresentar amostras dos itens: 6,19,29,30,31,32,36.

A empresa terá até o dia 10 de setembro de 2018, no horário das 7 às 13 horas, para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, será desclassificada.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2018.

***HYASNAIA LUANNA B. DE OLIVEIRA S. LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**3A319FBB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 04/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar recomposição da barragem na comunidade Malhada Limpa**, realizada nos dias 05 de julho de 2018 e 16 de agosto de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

**- JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26,** habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R$ 231.977,73 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2018.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**E7F78493

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO protocolado sob o nº 2760/2018, ONDE REFERIA-SE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, CNPJ 19.812.128/0001-88, cujo objeto tratava-se de REPASSE FINANCEIRO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL, publicado no dia 20/08/2018, na matéria publicada na EDIÇÃO 1835 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

MOTIVO: Por equívoco de nomenclatura, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**52EB2118

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 2760/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, o serviço de cooperação mútua com a ASSOSSIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, CNPJ: 19.812.128/0001-88, para SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor global de R$ 107.680,00 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6532/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**DC70682D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 038/2018**

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção e reparo de cata-ventos e suas respectivas bombas.

***SR. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA,***
Diretor Administrativo/ SAAE**.**

**RESOLVE:**
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de PF ALBERTO CRESCENCIO DE LIMA, CPF nº 341.352.191-87, residenteSÍTIO CONCEIÇAO – ZONA RURAL – PAU DOS FERROS/RN, para prestar serviço de instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção e reparo de cata-ventos e suas respectivas bombas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) a ser pago mediante prestação de serviço, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de setembro de 2018.

***ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria Nº 125/2017.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**F2D5E977

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSA N° 038/2018

**CONTRATO N°** 2018.045

**CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42**

**CONTRATADO:** PF ALBERTO CRESCENCIO DE LIMA, CPF Nº 341.352.191-87, RESIDENTE ASÍTIO CONCEIÇAO – ZONA RURAL – PAU DOS FERROS/RN.

**OBJETO:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CATA-VENTOS E SUAS RESPECTIVAS BOMBAS.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:
UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PF, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 04 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**8F501823

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**DISPENSAN° 039/2018

**CONTRATO N°** 2018.046.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, CNPJ N° 05.689.527/0001-99, COM ENDEREÇO NA R ANTONIO JANUARIO, 2011, PREDIO, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TIPO TOCO E COMPRESSOR ALTAS COPCO XA170PCM 80HP COM OPERADOR.

**VALOR TOTAL:**VALOR PREVISTO R$ 7.545,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:
UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:**DE 04 DE SETEMRBO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**04 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**21B4B786

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TIPO TOCO E COMPRESSOR ALTAS COPCO XA170PCM 80HP COM OPERADOR.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

**RESOLVE:**
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, CNPJ N° 05.689.527/0001-99, com endereço na R Antônio Januário, 2011, Prédio, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN, 59.900-000 pelo valor previsto R$ 7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais) pago mediante prestação do serviço, para prestar o serviço referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 31 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**EFAC9593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TIPO TOCO E COMPRESOR ALTAS COPCO XA170PCM 80HP COM OPERADOR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestar serviço de locação de caminhão munck tipo toco e compressor altas copco XA170PCM 80HP com operador. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 30 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**56695323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA**

**MODALIDADE: Pregão presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº 034-2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 19 de setembro de 2018, às **07:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, da 2ª chamada do Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet http://doutorseveriano.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 05 de setembro de 2018.

***EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**ADA36094

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA N° 059/2018
CONTRATO N° º 2018.0331.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19, R CORONEL GURGEL, 267, CENTRO, MOSSORÓ/RN, 59.600-200.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALTA VOLTAGEM PARA PRAÇA ADELAIDE ABRANTES.
VALOR TOTAL: R$ 7.474,84 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: UNIDADE: 02.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 100.
VIGÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2018 A 30 DE SETEMBRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**BDED3E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 059/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
**RESOLVE:**
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA , CNPJ: 08.345.621/0001-19, R Coronel Gurgel, 267, Centro, Mossoró/RN, 59.600-200, destinado a aquisição de material destinado a iluminação pública de alta voltagem para praça Adelaide Abrantes, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de setembro de 2018.

***EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA***
Presidente da CPL

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**5F9967C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALTA VOLTAGEM PARA PRAÇA ADELAIDE ABRANTES.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de material destinado a iluminação pública de alta voltagem para praça Adelaide Abrantes, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 05 de setembro de 2018.

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**3C142FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CONTRATO 04090001/2018**

**CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES CONSTRUÇÕES LTDA, PARA Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Antônio Juvenal de Souza, Rua Antônia Izabela R. de Oliveira, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 01, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 02 e Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 03 no Município de Encanto-RN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 17, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 008.225.364-12 e RG. 2006010309101, e a **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa estabelecida na Rua Jose Alves de Queiroz, nº 130, bairro Aluízio Diógenes, Pau dos Ferros, CEP 59.900000, com CNPJ nº 15.183.631/0001-60, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HUGO RAFAEL DA SILVA**, CPF 241.321.284-15 RG nº 449.528 ITEP, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA,** Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Antônio Juvenal de Souza, Rua Antônia Izabela R. de Oliveira, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 01, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 02 e Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 03 no Município de Encanto-RN, na conformidade da Licitação n.º 004/2018- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 31/07/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA, datada de 31/07/2018, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
As obras de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**
As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**
As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO**
A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**
As obras em referência serão executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, consequente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R$ **219.689,09** (**Duzentos dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais, nove centavos**), base: 004/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: 1 . 10001 . 15 . 451 . 7 . 1.23 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

**PARÁGRAFO QUARTO**
Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:
**R = V [(I – Io)/Io]**, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor a reajustar;
I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,
Io = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO QUINTO**
Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) "*pró-rata temporis*", mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

**n/30**
**AF = [(1 + TR/100) - 1] x VP**, onde:

AF = Atualização financeira procurada;
TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;
VP = Valor a ser atualizado; e,
n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**
O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**
Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE**
A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

**PARÁGRAFO QUARTO**
A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

**PARAGRAFO QUINTO**
A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 004/2018 – TP.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**
As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os "Boletins de Medição";

f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**
A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO QUINTO**
A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**
As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**
Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**
Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início das obras;
e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência;
j) A dissolução da sociedade;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
A rescisão poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**
Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de "l" a "q" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
b) Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO**
A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**PARÁGRAFO SEXTO**
A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**
É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO NONO**
No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**
Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea "i" do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - VALIDADE**
Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo final da vigência do convênio.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**
As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de setembro de 2018

Pela Contratante
Prefeito Municipal de Encanto
***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito

Pela Contratada
***FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ. 15.183.631/0001-60

**TESTEMUNH A S:**

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| NOME | NOME |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
**Código Identificador:**0BF9C1F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 106/2018**

**Portaria Nº 106/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de agosto de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA EDNA FERREIRA DE QUEIROZ,** Matrícula Nº 162149-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2011 a 09/03/2016.
**Art. 2º -** A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 03/09/2018.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***ATEVALDO NAZARIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adriane dos Santos
**Código Identificador:**F04248C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL-SENAI E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NOTA FISCAL Nº 000000053 - ANO DE 2017 – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO – DESPESA NÃO EMPENHADA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E SALDO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA – PRESCRIÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA – RECONHECIMENTO.

Conforme constata a Controladoria do Município, consta nos nossos arquivos a solicitação de pagamento de serviços prestados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 000000053, emitida em 19/09/2017, que deixaram de ser pagos na época própria e, por isso, encontra-se pendente de quitação.

Conforme aduz o Órgão de Controle Interno no seu arrazoado, o empenho da referida despesa não foi realizado no exercício financeiro correspondente, apesar da comprovação da efetiva realização do serviço contratado, consubstanciada pelo atesto aposto na nota fiscal pela representante do FMAS.

A Lei 4.320/64 e o Decreto nº 62.115/68 que regulam a matéria, tratam a questão nos artigos 37 e 1º, respectivamente, estabelecendo:

Art. 37. As despesas de exercícios anteriores encerradas, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenha processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 1º. Poderão ser pagas por dotação para "despesas de exercícios anteriores", constantes dos quadros discriminados de despesas das unidades orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:
I – despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las que não se tenham processado na época própria.

In casu, no que se refere à existência de dotação orçamentária, observa-se que a Lei Orçamentária Anual do exercício 2017 consignava crédito para atender a despesa objeto do referido contrato, com saldo suficiente para atendê-la.

Ademais, os serviços discriminados na referida nota fiscal foram efetivamente realizados.

Dessa forma, não deve o Município deixar de reconhecer a existência do débito, pois, do contrário, estaria agasalhando o enriquecimento sem causa.

Pelo exposto, com escopo na legislação enfocada e em harmonia com o Parecer do Órgão de Controle Interno, que dão sustentação ao presente termo, RECONHEÇO a dívida existente com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e, por conseguinte, recomendo ao setor competente que adote as providências administrativo/contábeis necessárias e proceda ao **EMPENHO** da despesa, bem como, observadas as demais recomendações de estilo, realize o pagamento.

Cumpra-se,

Publique-se!

Equador (RN), 28 de agosto de 2018.

***NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**E31A93CB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 64**

**Portaria nº. 064/2018**

**A Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/ RN e dá outras providências";
**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 370/96 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social;
**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**Resolve:**
Art. 1º - Nomear a Srª. **RITA DE CÁSSIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, CPF nº 011.337.154-35, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador /RN.
Art. 2º - A Diretora de Gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Equador/RN, compete as atribuições constantes no Lei Municipal nº. 370/96 de 23 de fevereiro de 1996.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 02 de agosto de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/08/2018

***NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**54BE568F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMES/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO A INTERNET.** A sessão pública, será realizada às **10:30hs** do dia **19 de SETEMBRO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2018.

***MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**56CF8FD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMES/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **19 de setembro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2018.

***MONIQUE GUEDES D. G. PINTO***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**25F94F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018 – PMES/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.** A sessão pública, será realizada às **11:00hs** do dia **19 de SETEMBRO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2018.

***MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**EB29B99B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** FARMÁCIA LOPES - ALINY LOURENA LOPES VIDAL ME (CNPJ: 25.148.892/0001-50) – **PERCENTUAL DE DESCONTO**: 12% (DOZE POR CENTO) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2018

***FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**AAC8C18C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2018** tipo **"MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO E ACESSÓRIOS CORRELATOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FARMACIA LOPES (CNPJ: 25.148.926/0001-50)** vencedora da licitação com percentual de desconto de 12% (doze por cento), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2018.

***FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**E6E55CF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMES/RN**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMES/RN**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000073/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000011/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA**, no qual a empresa licitante **FARMACIA LOPES (CNPJ: 25.148.926/0001-50),** saiu vencedora da licitação com percentual de desconto de 12% (doze por cento).

Espírito Santo/RN, 27 de agosto de 2018.

***MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**B9CEACC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 239/2018 – GP EM, 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, nos dias 05 de setembro de 2018, ensejo em que ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda., onde irá tratar de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.
**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 04 de setembro de 2018.**

***GILVANDRO FERNANDES JÁCOME***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
**Código Identificador:**F54342BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0108081/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108081/2018**
**Objeto:. Prestação de Seviço como Pregoeiro deste Municipio.**
**Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)**
**Valor Total Julgado: R$ 1.578,94**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**E08307F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0108082/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108082/2018**
**Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.**
**Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)**
**Valor Total Julgado: R$ 1.260,00**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**1008786C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0108083/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108083/2018**
**Objeto:. Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.**
**Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**
**Valor Total Julgado: R$ 815,78**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**59925DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0108084/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108084/2018**
**Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**
**Contratado: GEORGE MAGNO BEZERRA DE SOUZA (121.448.848-03)**
**Valor Total Julgado: R$ 3.157,89**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**F2F25F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0108085/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108085/2018**
**Objeto:. Serviços de conserto de cadeiras e birôs da escola municipal do Sitio Munbaça de Cima.**
**Contratado: JOSE COSME DA SILVA (614.455.508-06)**
**Valor Total Julgado: R$ 3.157,89**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**C80F4778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0109003/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109003/2018**
**Objeto:. Aquisição de gasolina comum**
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 1.174,00**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**5404D71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0109004/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109004/2018**
**Objeto:. Aquisição de gasolina comum**
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.923,85**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**F0821AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0109005/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109005/2018**
**Objeto:. Aquisição de gasolina comum**
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.157,23**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**F064A427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0109006/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109006/2018**
**Objeto:. Aquisição de Diesel S10**

**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 1.604,65**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**B6184D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0109007/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109007/2018**
**Objeto:. Aquisição de Diesel S10**
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 1.183,02**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**18CDBAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0109008/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109008/2018**
**Objeto:. Aquisição de Oleo Diesel B S500**
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**
**Valor Total Julgado: R$ 1.132,88**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**0B2A4A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0108086/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108086/2018**
**Objeto:. Serviços de conserto de cadeiras e birôs da escola municipal do Sitio Munbaça de Cima.**
**Contratado: JOSE COSME DA SILVA (614.455.508-06)**
**Valor Total Julgado: R$ 3.157,89**
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**4E7DD70A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 020.2018**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – PP - SRP
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa impugnante contesta especificamente o item 9.1.2, Subitem b do Edital. Alega que a cláusula contêm exigência ilegal e que restringe a participação dos licitantes.
Registra o que leciona o art. 30 da Lei n° 8.666/1993 no que diz respeito à qualificação técnica.
Acrescenta que as exigências são desarrazoadas e ilegais, uma vez que a lei de licitações veda exigências de propriedade e de locação prévia apenas para participar da licitação, o que restringe de sobremaneira a competividade do certame licitatório.
Ademais, aponta que a comprovação exigida poderia ser feita quando da assinatura do contrato, uma vez não ser razoável cobrar que a licitante mantenha uma frota de veículos, com todos os custos decorrentes, apenas para participar de licitações públicas.
Por fim, pede provimento a impugnação pedindo que o edital tenha o item questionado alterado.

**DO TEXTO IMPUGNADO**
NO QUE TANGE AO SUBITEM 9.1.2 B:
A princípio vejamos o que diz o item impugnado:
*"Item 9.1.2 B do edital: O licitante deverá apresentar declaração afirmando que possui frota disponível para a execução do objeto desta licitação, essa deverá apresentar em anexo cópia do CRVL do veículo, o qual deverá estar em nome da empresa licitante. A comprovação deverá ser de no mínimo 40% (quarenta por cento) da frota exigida em cada Lote."*

**IV. DECISÃO**

A exigência do item supracitado é medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo do certame.
Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.
Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", **(uma vez que tal exigência é razoável e proporcional aos serviços que serão prestados)** mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público e que demonstre segurança para a Administração.
Feitas as observações acima, Acolho parecer jurídico emitido em função da impugnação apresentada como motivação aliunde para fundamentar nossa decisão, conhecer da impugnação apresentada pela empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2018.

***ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**C4A60D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PP 021.2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.451.626/0001-75, ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrito no

CNPJ n° 04.361.467/0001-18 e MEIRELLES FARMA LTDA – ME, inscrito no CNPJ n° 01.260.848/0001-12. Após a fase de lances, apresentaram o menor preço, bem como foram habilitadas a terem seus preços registrados no município as seguintes empresas: PHOSPODONT LTDA com o valor total de R$ 90.135,00 (Noventa Mil Cento e Trinta e Cinco Reais), ARTMED COMERCIAL EIRELI com o valor total de R$ 123.100,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Cem Reais) e MEIRELLES FARMA LTDA – ME com o valor total de R$ 187.330,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Trinta Reais). Ao final o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras acima mencionadas.

Galinhos/RN, 05 de setembro de 2018.

***ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**F50730A4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004.2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CÍCERO MARCELINO DA SILVA, LOCALIZADO NO CENTRO DE GALINHOS.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 23 de agosto de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 03 de setembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, vencedora com valor total R$ R$349.083,44 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 05 de setembro de 2018.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**52E62866

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO TP 005.2018**

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018 – TP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS**.

O Município de Galinhos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 086/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa:**RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.435.162/0001-67. Após a análise de habilitação e proposta, foi declarada vencedora a empresa acima no valor total de R$ 236.416,05 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinco Centavos).

Galinhos/RN, 30 de agosto de 2018.

***JAILDO PINHEIRO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**A09318E9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005.2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS.

'Circunstanciado na ata da sessão do dia 30 de agosto de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 03 de setembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.435.162/0001-67, vencedora com valor total R$ 236.416,05 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinco Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 05 de setembro de 2018.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**D7223884

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 023.2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Trata-se de processo licitatório "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**", tendo como tipo o menor preço por lote e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA**, o qual ADJUDICO o objeto as empresas MARIA DE JESUS DA PENHA ALVES – ME, com o valor total de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) e MARIA DAS DORES PEREIRA – MEI, com o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2018.

***ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**B6586616

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 023.2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 29 de agosto de 2018 e pelo termo de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura

Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 04 de setembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, o qual teve como vencedoras as empresas MARIA DE JESUS DA PENHA ALVES – ME, com o valor total de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) e MARIA DAS DORES PEREIRA – MEI, com o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)., haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 05 de setembro de 2018.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**A9F04E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 018.2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 31 de agosto de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 04 de setembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, o qual teve como vencedoras as empresas PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – EPP com o valor total de R$ 32.769.25 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), REDE CONSTRUIR E COMÉRCIO EIRELI – ME com o valor total de R$ 232.430,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais) e J H N DE MELO EIRELI – ME com valor total de R$ 105.736,90 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos), haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 05 de setembro de 2018.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**C1F71485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PP 020.2018**

PREGÃO PRESENCIAL n°. 020/2018-PP-SRP
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2018-PP-SRP, em epígrafe interposto pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 05 de setembro de 2018.

***ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**7A44506B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N º 001/2018 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Convoca Representantes da Sociedade Civil que atuam na defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2018/2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que Ihes são conferidas e, Considerando a ausência de documentos de gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive documentos sobre o processo de escolha dos membros da sociedade civil e nomeação dos conselheiros representantes da esfera governamental;

Considerando a Lei Municipal nº 383 de 28 de outubro de 2015, **CONVOCA** as Entidades e demais Representantes da Sociedade Civil que atuam na defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2018/2020, no âmbito do município de Galinhos, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 - A reunião de escolha dos representantes que desejarem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá no dia 12 de Setembro de 2018, as 16h, na Biblioteca Municipal, situada no Centro Administrativo do Município;
1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades e representantes da Sociedade Civil;
1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades e representações inscritas;
1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Galinhos e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Galinhos;
1.5 Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
1.6 As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08 às 12 horas, até o dia 11 de janeiro de 2018. O representante, no ato da inscrição, deverá indicar o nome do titular e do suplente.

2 - **DAS VAGAS DO CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**
2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Entidades de usuários ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes, representantes de projetos sociais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, Instituições que envolvam crianças e adolescentes e suas famílias ou adolescentes de 16 à 17 anos interessados em atuar na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;
2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - **DAS ELEIÇÕES**
3.1- o processo eletivo será coordenado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes indicados no ato da inscrição;

3.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-a por meio de votação dos representantes, através de voto secreto;
3.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;
3.5 - Terão assento no CMDCA os 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

Galinhos/RN, 05 de Setembro de 2018.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**190A1E46

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2018

**Contratante**: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.

**Secretaria Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada**: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ-MF nº 01.502.746/0002-47, especialidade OFTALMOLOGIA,
**Objeto**: Contratação de profissional médico, pessoas jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços de consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários dos SUS do município, e da região Agreste, assistidos através da Programação Pactuada Integrada(PPI).

**Valores dos Procedimentos**:

| ITEM | EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS | UNIDADE | QUANT. | PREÇO-SUS | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | EXAME | 3.000 | 24,24 | 72.720,00 |
| 02 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO | EXAME | 6.000 | 40,00 | 240.000,00 |
| 03 | FUNDOSCOPIA | EXAME | 4.000 | 3,37 | 13.480,00 |
| 04 | MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO | EXAME | 6.000 | 24,24 | 145.440,00 |
| 05 | TONOMETRIA | EXAME | 4.000 | 3,37 | 13.480,00 |
| 06 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA | 4.000 | 10,00 | 40.000,00 |
| 07 | SUTURA DE PALPEBRAS | PROCEDIMENTO | 1.000 | 143,99 | 143.990,00 |
| 08 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | PROCEDIMENTO | 2.000 | 180,45 | 360.900,00 |
| 09 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA | PROCEDIMENTO | 1.000 | 82,28 | 82.280,00 |
| 10 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL | PROCEDIMENTO | 3.000 | 172,27 | 516.810,00 |
| 11 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO | PROCEDIMENTO | 3.000 | 209,55 | 628.650,00 |
| 12 | FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL | PROCEDIMENTO | 3.000 | 771,60 | 2.314.800,00 |
| 13 | CONSULTA P/DIAGNOSTICOS | CONSULTA | 10.000 | 57,74 | 577.400,00 |
| 14 | AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA | PROCEDIMENTO | 20.000 | 17,74 | 354.800,00 |
| 15 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha | PROCEDIMENTO | 2.500 | 18,66 | 46.650,00 |
| 16 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 79,38 | 79.380,00 |
| 17 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha | PROCEDIMENTO | 3.000 | 127,98 | 383.940,00 |
| 18 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 12,44 | 12.440,00 |
| 19 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 52,92 | 52.920,00 |
| 20 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 85,33 | 85.330,00 |
| 21 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2º LINHA - MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 65,36 | 65.360,00 |
| 22 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2ª LINHA - BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 5.000 | 98,04 | 490.200,00 |
| 23 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 97,77 | 97,770,00 |
| 24 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 146,64 | 146.640,00 |
| 25 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA- MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 138,25 | 138.250,00 |
| 26 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA- BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 207,36 | 207.360,00 |
| 27 | TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 2.500 | 150,69 | 376.725,00 |
| 28 | TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 5.000 | 226,02 | 1.130.100,00 |

**Vigência**: 12(doze) meses
**Natureza da despesa:** 33.90.39; Fonte: 01065; Unidade: 0602; Projeto de Atividade: 2037.
**Base legal**: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 03 de Setembro de 2018

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Câmara Silva Oliveira
**Código Identificador:**3BC79BBB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018

O Município de Goianinha-RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a sessão marcada para o dia **06 de setembro de 2018 ás 09h00min,** para a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, (Convênio nº 007/2018 - Secretaria do Estado da Agricultura da pecuária e da pesca – sape). Fica **ADIADA para o dia 25/09/2018 às 09h00min** por motivo de alteração na planilha orçamentária. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, ou através do e-mail: comissao2017pmg@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00 ás 14:00hs.

Goianinha/RN, 05 de Setembro de 2018.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Adriana Câmara Silva Oliveira
**Código Identificador:**83791A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 177/2018,**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003,
E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Grossos, em conformidade com a Legislação pertinente:
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de Grossos/RN, para o período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria especifica, respeitando-se as indicações dos suplentes.
**Art. 2º -** O Conselho aludido no Art. 1º apresenta a seguinte composição:

| **1. Representantes do Poder Executivo Municipal** | |
|---|---|
| **TITULAR** | MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA – CPF: 093.688.134-85 |
| **SUPLENTE** | LOURENÇO ELANO COSTA SILVA – CPF: 095.545.504-62 |

| **2. Representante do Docentes** | |
|---|---|
| **TITULAR** | JÚLIA GRACIELLE DE SOUZA **(Presidente)** – CPF: 094.866.084-82 |
| **SUPLENTE** | ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO – CPF: 938.487.654-20 |
| **TITULAR** | DARLENE FERREIRA DE SOUZA – CPF: 036.301.184-61 |
| **SUPLENTE** | MARIA DE FÁTIMA CARLOS DE ANDRADE – CPF: 322.965.334-34 |

| **3. Representante de Pais de Alunos** | |
|---|---|
| **TITULAR** | RINA CIBELE AMARO DA COSTA – CPF: 056.164.170-40 |
| **SUPLENTE** | FRANCISCA ZILMA BATISTA – CPF: 740.636.183-15 |
| **TITULAR** | RAIMUNDO MÁRCIO BORGES – CPF: 030.514.274-99 |
| **SUPLENTE** | MARIA MARGARIDA DA SILVA - **(Vice – Presidente)** – CPF: 876.959.604-20 |

| **4. Representante da Sociedade Civil** | |
|---|---|
| **TITULAR** | ALDEXANDRE MANOEL DE PAIVA – CPF: 091.608.674-77 |
| **SUPLENTE** | ANTÔNIO GUSTAVO FERNANDES COSTA – CPF: 876.996.804-72 |
| **TITULAR** | MARIA DA CONCEIÇÃO S. RODRIGUES– CPF: 336.047.624-72 |
| **SUPLENTE** | MARCUS VINICÍUS DE SOUZA DANTAS – CPF: 118.662.164-81 |

**Art. 3º -** Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:
**PRESIDENTE:** JÚLIA GRACIELLE DE SOUZA
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA MARGARIDA DA SILVA
**Art. 4º -** Esta Portaria tem efeitos retroativos a 28 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias de Setembro de 2018.

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**3A00547C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº. 001/2018**¬¬¬¬¬¬¬¬¬

A Secretária Municipal de Saúde **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** e**o Sr. THYEGO BRUNO DA COSTA,**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e os munícipes de GROSSOS a participarem do**I Fórum para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de GROSSOS**, que elegerá as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2020 – **Lei Federal nº 8.142**,**de 28/12/1990**e de acordo com a**Resolução 453**de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º –**Este Edital tem por objetivo normalizar a Eleição para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de GROSSOS RN para o Biênio 2018/2020.

**CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º –**A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde com no mínimo de 03 (três) membros.
**PARÁGRAFO ÚNICO**– A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Edital ao Ministério Público.

**CAPÍTULO III - DOS ELEITORES**

**Art. 3º –**Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, do município de GROSSOS RN –, nos termos da**Lei Municipal nº 650/2018**e disposições estabelecidas na**Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal nº. 8.142**,**de 28/12/1990**e de acordo com a**Resolução 453**de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO IV - DOS CANDIDATOS**

**Art. 4º –**A inscrição das Entidades ou Organizações para o**Conselho Municipal de Saúde** será feita através do preenchimento de Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando interesse de participar como eleitor e/ou candidato no Fórum mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Termo de indicação de candidato e suplente expedido pela Entidade ou Organização assinado pelo seu representante legal;
II - Cópia da Cédula de Identidade do candidato e suplente que representará a entidade.

**CAPÍTULO V**

**DAS VAGAS PARA COMPOSIÇAO DO CONSELHO**

**Art. 5º**– As vagas para constituição do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas conforme segue:
I - Para o**Conselho Municipal de Saúde**os Candidatos concorrerão a uma das 08 (oito) vagas disponibilizadas, sendo:
- 04 (quatro) para Entidades e Movimentos Representativos de Usuários;
- 02 (duas) vagas para Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde; e
- 02 (duas) vagas entre Prestadores de Serviços e Poder Executivo.
De acordo com o preenchimento de formulário específico no ato da inscrição, sendo que para o Poder Executivo não haverá eleição e sim indicação pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º –**As inscrições serão realizadas conforme segue:

I – Na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na secretaria municipal de saúde, GROSSOS – RN, n**o período compreendido entre 29/08/2018 a 04/09/2018, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, que é de 08:00 às 11:00 hs;**
**Art. 7º -**No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:
**I - Entidades não Governamental representante dos usuários do Município de GROSSOS RN:**

Cópia da ata de fundação ou de ato legal de criação;
Documento de indicação do/a candidato/a e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
Cópia da cédula de identidade do candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral;

**II –Representante do Poder Executivo no seguimento Governo/Prestadores de Serviços:**

Documento de indicação do candidato e respectivo suplente que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal;
Cópia da cédula de identidade do candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

**III –Representante dos Profissionais de Saúde:**

Cópia da cédula de identidade do candidato;
Cópia do registro de classe (exceto para as funções sem conselho);
Documento que comprove sua vinculação como profissionais de saúde;

**CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º –**Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral poderá contar se necessário, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de GROSSOS – RN para homologações das inscrições, sendo que o prazo para impugnações será de 24 horas após a publicação do Edital contendo os inscritos.

**CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º**- Participarão da eleição como candidatas ou eleitoras, as Entidades nos termos da**Lei Municipal nº 650/2018** e Resolução n° 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
**Art. 10º –**O Fórum para a eleição das Entidades ou Organizações Titulares e os seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, se dará em Plenária Única dos segmentos, a realizar-se no**dia 11 de setembro de 2018, das09h às 12h,na sala de reuniões do conselho municipal de saúde, localizada na secretaria municipal de saúde.**
**PARÁGRAFO ÚNICO:**A primeira convocação para a Plenária acontecerá às 09h15min, não havendo quórum será realizada segunda convocação às 09h30min, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo encerrar-se às 12 horas.
**Art. 11º**– Um representante de cada Entidade ou Organização terá o tempo de 02 minutos para uma breve apresentação por ordem de inscrição e conforme segmento.
**Art. 12º -**Terão direito a voz e voto todas as entidades devidamente inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral.
**Art. 13º -**As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.
**Art. 14º -**Os/as candidatos/as, no momento da votação, deverão estar munidos de documento de identificação e assinarão a nominata.
**Art. 15º-**A Eleição se dará através de voto em cédulas separadas por segmento, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.

**CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 16º -**A apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor.
**Art. 17º –**Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas para cada conselho, as mais votadas de acordo com o número de vagas existentes para cada segmento, permanecendo como suplentes as Entidades ou Organizações que obtiverem votação inferior à das mais votadas, devendo a classificação obedecer à ordem decrescente de votos.
**Art. 18º –**Em caso de empate será concedida à Entidade ou Organização, um tempo de 2 minutos para uma defesa em plenária, concluído o tempo proceder-se-á a votação em plenária para desempate, persistindo o empate haverá sorteio em plenária.
**Art. 19º –**A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no Local de votação durante todo o processo, sendo que as impugnações poderão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento.
**Art. 20º –**O resultado final da votação apurado durante a realização do FORUM, deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através da publicação em edital.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º –**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral, que contará com suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

GROSSOS/RN, 17 de agosto de 2018.

***MARIA DE FÁTIMA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde de Grossos

***THYEGO BRUNO DA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**FCBA23BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 179/2018,**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Relação Interinstitucional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014** e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
**Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Relação Interinstitucional,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a pessoa de: FRANCISCA JOSEANE DE SOUZA SILVA, CPF Nº 101.476.104-27.**
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 03 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**50DAC15B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 180/2018,**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014** e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Pesca,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de: FRANCISCA JOSEANE DE SOUZA SILVA, CPF 101.476.104-27.**
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 03 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**84CA89AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 181/2018,**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014,** e 622 de 17 de março de 2017,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Exonerar do cargo comissionado de Diretor Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de NEYBERVAN FILGUEIRA DA SILVA, CPF nº 638.926.504-20.
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 03 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**82AB816E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 182/2018,**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014,** e 622 de 17 de março de 2017,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de NEYBERVAN FILGUEIRA DA SILVA, CPF nº 638.926.504-20.
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 03 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**76D7A471

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 183/2018,**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Ambientação e Organização, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,** e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Ambientação e Organização, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de:** PAMYLLY MELO DE SOUZA, CPF nº 700.695.594-73.
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 04 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**232345E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184/2018,**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Ambientação e Organização, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis**

**Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,** e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Ambientação e Organização, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de:** ELIANI FERREIRA DE CARVALHO SOUZA, CPF Nº 009.411.254.-16.
**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 04 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**7DD4A35B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 050/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **11 DE SETEMBRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (oito horas e trinta minutos)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
**Por fim**, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Setembro de 2018.

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**25A20798

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018, Processo N° 6171/2018** originado pelo Memorando nº **1.937/2018.1** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98**, quanto aos **ITENS [4, 6, 7, 12, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 43, 45, 46, 47, 51, 53, 56, 59, 62, 67, 71, 74, 79, 88, 95, 101, 108, 110, 111, 112, 113, 121, 123, 126, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 143, 145, 146, 154, 159]**, **DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26**, quanto aos **ITENS [1, 26, 38, 55, 58, 64, 80, 82, 84, 109, 115, 120, 137, 151, 156]**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84**, quanto aos **ITENS [9, 13, 22, 24, 27, 44, 48, 61, 70, 76, 91, 94, 104]**, **PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75**, quanto aos **ITENS [11, 14, 15, 36, 42, 50, 54, 83, 105, 127, 150]**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS [2, 3, 5, 8, 10, 17, 25, 32, 37, 40, 41, 49, 52, 57, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 78, 81, 87, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 129, 133, 138, 139, 140, 142, 144, 147, 148, 149, 152, 153, 155, 157, 160],** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 05 de Setembro de 2018

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**9D6546CC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1.232/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Instauração de sindicância – Francisca Gomes Varela de Queiroz,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo nº 5911/2018 e memorando nº 1.897/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita apurar possível abandono de cargo público por parte da Servidora **Sra. Francisca Gomes Varela de Queiroz**, **Mat. 3215**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Verificado a existência do Processo de Sindicância nº 020/2017*, que se apurava o suposto abandono pela sindicada, especialmente em período que antecedeu o recadastramento dos servidores, em harmonia do despacho nos autos do referido Processo de Sindicância. Bem como considerando a existência de pedido de instauração de nova sindicância para apurar o suposto abandono da citada servidora, faz-se necessário a reunião deste e daquele feito em valorização e celeridade processual, devendo ser respeitado o contraditório e ampla defesa, instante que a servidora deverá se manifestar dos fatos ou conduta declinada em ambos os processos.

Art. 3º - Fica nomeado o servidor Tânia Leonor da Câmara Olegário – Matrícula nº 0028, lotada na Secretaria Municipal de Educação para conduzir a presente sindicância.

Art. 4º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO***
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 8 de agosto de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**DB8422DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.462/2018**

Torna sem efeito a portaria 1.449/2018, MARIA SILZETE DE MIRANDA, no cargo de Professora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria **1.449/2018**, concedendo licença prêmio a Sra. **MARIA SILZETE DE MIRANDA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**378F1847

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.463/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) EUDETE NUNES DE MELO CARMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/09/2018 A 03/12/2018 a (o) servidor (a) **EUDETE NUNES DE MELO CARMO, 727**, **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2369/2018**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**E7B7138D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.464/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/09/2018 A 03/12/2018 a (o) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, 755**, **A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3311/2018**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**146F8B81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.465/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/09/2018 A 03/12/2018 a (o) servidor (a) **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA, 5739**, **A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1412/2017**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**07D7B252

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.466/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/09/2018 A 03/12/2018 a (o) servidor (a) **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA, 100**, **A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4948/2017**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**5E67E87F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.467/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JONALDO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/09/2018 A 03/12/2018 a (o) servidor (a) **JONALDO BEZERRA, 1103**, **PROFESSOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **489/2017**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**5FBADE06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.441/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Mudança Horizontal do servidor **ROOSEVELT REOUÇAS DE MOURA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 2471/2018 do Servidor **ROOSEVELT REBOUÇAS DE MOURA, matricula nº 1003** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

***PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.***
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**1237F348

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO:**4643/2017;

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:**MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES ME.

**CNPJ:**07.539.164/0001-30;

**OBJETO:**Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para realização de exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta, objetivando suprir as necessidades dos usuários do sistema único de saúde do Município de Guamaré/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 046/2010;

**VIGÊNCIA:**O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 14 de novembro de 2017 até o dia 14 de setembro de 2018*.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA

**VALOR ESTIMADO**: R$ 33.239,10 (trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) mês*;

**FIRMADO EM:**14/11/2017

**SIGNATÁRIOS**:

**CONTRATANTE:**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (PREFEITO)
**CONTRATADO:** MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES; CPF Nº.031.923.014-73, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES ME.

*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**AC44E537

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
**CONTRATADA:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA **- CNPJ:** 14.775.280/0001-14;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
**PROCESSO:** 6211/2018;
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO**: R$ 59.833,33 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) mês;

**FIRMADO EM:** 03/09/2018
**SIGNATÁRIOS**:
**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

**CONTRATADA:** FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS **- CPF Nº.** 010.536.154-26.

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**D3130AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
**CONTRATADA:** FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME **- CNPJ:** 24.839.909/0001-04;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
**PROCESSO:** 8329/2017;
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO**: R$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS) mês;

**FIRMADO EM:** 03/09/2018
**SIGNATÁRIOS**:
**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA **- CPF Nº.** 701.846.774-83.

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**A77F8747

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
**CONTRATADA:** J B N DE FREITAS **- CNPJ:** 10.984.620/0001-66;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS: OPERADORES DE MÁQUINAS; NORMAS REGULAMENTADORAS (NR) E OUTROS CURSOS: (BOMBEIRO CIVIL, SOCORRISTA, MOPP – MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, Q.S.M.S, PLATAFORMA HIDRAÚLICA, DIREÇÃO DEFENSIVA, TRANSPORTE DE PASSEIROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
**PROCESSO:** 6205/2018;
**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR**: R$ 213.800,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS);

**FIRMADO EM:** 05/09/2018
**SIGNATÁRIOS**:
**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

**CONTRATADA:** JOÃO BATISTA NASCIMENTO DE FREITAS **- CPF Nº.** 031.036.964-93.

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**8DED859E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 7559/2018
**Nome do credor:** FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FNFS.
**CNPJ:** 24.519.951/0001-30

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade:** 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
**Função:** 27 – DESPORTO E LAZER
**Subfunção:** 813 – LAZER

**Programa:** 108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
**Projeto/Atividade:** 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Pagamento das taxas de arbitragem, taxas de inscrição dos atletas nas categorias Sub 15 e Sub 17 na participação no Campeonato Estadual de Futsal Masculino, que ocorrerá de 07 a 09 de Setembro em Angicos/RN.

Guamaré/RN, 05 de Setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**E1A7626A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 7342/2018
**Nome do credor: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ:** 02.830.307/0002-26

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade:** 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
**Função:** 20 - AGRICULTURA
**Subfunção:** 606 – EXTENSÃO RURAL
**Programa:** 0302 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
**Projeto/Atividade:** 2286 – CORTE DE TERRA
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
**Elemento de Despesa:** 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Valor Total:** R$ 3.307,26 (Três mil, trezentos e sete reais e vinte seis centavos).

**Objeto:** contratação de empresa, para realização do serviço de revisão preventiva em Trator Massey Ferguson 4275/4 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 05 de Setembro de 2018.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**F9392FD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO Nº. 012/2018 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 1.808/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73,** estabelecida a Rua Edgar Dantas, nº 350 – Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO PRÁTICAS ESPORTIVAS COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS QUE MOTIVEM A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 012/2018 - Pregão Presencial/SRP nº. 013/2018 da Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta/RN.

VALOR: **Valor global de R$ 175.410,40 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: **De 04 de Setembro de 2018 até 20 de Junho de 2019** de acordo com Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Presencial SRP 013/2018 da Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta/RN.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Setembro de 2018.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***JOZILMA MARIA DE CARVALHO***
CNPJ: 04.805.345/0001-73

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**B72973FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 621/2018**

De 05 de Setembro de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, NALDECI SILVA FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) NALDECI SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de PROFESSORA N2, admitida em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 28.08.2018

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

*R E S O L V E:*

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 28.08.2018 a 28.11.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) NALDECI SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de PROFESSORA N2.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2018, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**0C1C84C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 622/2018**

De 05 de Setembro de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSORA N2, admitida em 27.11.2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 29.08.2018

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

*R E S O L V E:*

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.09.2018 a 05.12.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSORA N2.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2018, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**17CD737E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 623/2018**

De 05 de Setembro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA FABIA GARCIA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA FABIA GARCIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **036.033.104-14,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR – PSE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**2F07035C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 322/2018-GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º **- DESIGNAR,** o Sr. **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**, matrícula nº 5827, Subsecretário da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pelo art. 30, parágrafo único, alínea "b", para responder interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, exercendo cumulativamente as ações da subsecretaria que ocupa com o de Secretário Municipal, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 079/2008.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Subsecretário da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, salvo se a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, momento o qual o servidor poderá optar pela remuneração de um dos cargos que exerce.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de setembro de 2018.

***VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**3CF5D5B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº118/2018-GP.**

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo**Art. 49**,**Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal n° 280 de 06 de Setembro de 2006,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JAIR ALMEIDA PEREIRA,** pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA,** ao servidor **JAIR ALMEIDA PEREIRA**, Guarda Municipal, matrícula 277, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD - "Escola Municipal Prof. Leonel Cícero" por um período de 02 (anos), com vigência a partir de 1º de setembro de 2018 a 1º de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**88E13858

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2018 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2018 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de Setembro de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 05 de Setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**4008AB64

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 030/2018 - SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, AS AUTORIZAÇÕES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E REEMBOLSOS DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de medidas para adequação do Município aos termos da Lei Complementar nº 101/2000 no presente exercício financeiro;
**DECRETA**:
**Art. 1º**Ficam suspensas, a partir da data da publicação do presente e até a data de 31 de dezembro de 2018, as concessões de diárias a servidores e equiparados da Prefeitura do Município de Japi, dos órgãos e Secretarias Municipais.
**Parágrafo único: Excepcionam-se da determinação descrita no *caput* deste artigo as diárias eventualmente requisitadas pelo Prefeito e pelo Vice especificadamente para viagens à Capital Federal para resolução de assuntos de interesse do Município.**
**Art. 2º**As suspensões previstas no artigo 1º deste decreto não impedem o servidor de estar a serviço ou em treinamento fora do Município, ficando o Secretário da pasta respectiva responsável pela ciência da informação atinente à suspensão das diárias ao interessado.
**Art. 3º**Ficam suspensos, durante o prazo de vigência do presente, os efeitos do Decreto nº 002/2017.
**Art. 4º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Japi/RN, 05 de setembro de 2018.

***JODOVAL FERREIRA DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
**Código Identificador:**DA3CD0F2

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 038/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenadora Técnico da Habitação a Senhora, Nilza Carla de Pontes, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.510.284-86
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 04 de SETEMBRO de 2018

***JODOVAL FERREIRA DE PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
**Código Identificador:**487591FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 951/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
**DECRETO Nº 951 , DE 05 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2018

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **50.000,00** |
| **05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | | | | **50.000,00** |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **50.000,00** |
| **05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | | | | **50.000,00** |
| | **1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**68979A2D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 470/2018 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **JORGE GERMANO DE SOUZA**, Vigilante do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido nos períodos de 28.04.2013 a 28.04.2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2018.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**484B6525

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 472/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÉRICO SANTOS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município, no dia 06 de setembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**1E1264F5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 471/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de setembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2018.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**34BCC246

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** convoca todos os servidores efetivos e eletivos, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o cronograma abaixo, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor: - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número/série e dados do portador); - Portaria de Nomeação; Registro Civil (Nascimento ou Casamento); - Registo Civil e CPF dos dependentes legais; - Folha de cadastro preenchida.

| DATA | ÓRGAO | Grupo |
|---|---|---|
| 25, 26 e 27 de Setembro de 2018. | Secretaria Municipal de Saúde | I |
| 01, 02, 03, 04 e 05 de Outubro de 2018. | Secretaria Municipal de Educação | II |
| 08 de Outubro de 2018. | Secretaria Municipal de Obras | III |
| 09 de Outubro de 2018. | Procuradoria, Gabinete Civil, Conselho Tutelar, e Secretarias Municipais de: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Administração, Finanças e Cultura e Turismo. | IV |
| 10 de Outubro de 2018. | Retardatários do Grupo I e II | |
| 11 de Outubro de 2018. | Retardatários do Grupo III e IV | |

Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2018.

***FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**C2B32C1E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, REFERENTE AOS ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103.033/2018, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 059/2018 com início 22 de agosto de 2018, realizada em 05 de setembro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
**Empresa:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 40, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 57, 61, 62, 64, 70, 71; totalizando o valor de R$ 89.733,40 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
**Empresa**: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 11, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 58, 63, 65, 66, 67, 69, 72; totalizando o valor de R$ 114.155,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walquíria Santos Nóbrega
**Código Identificador:**C007024C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 059/2018, realizado em 05/09/2018, a saber:
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, REFERENTE AOS ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103.033/2018, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
**Empresa:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 40, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 57, 61, 62, 64, 70, 71 ; totalizando o valor de R$ 89.733,40 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
**Empresa**: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens : 3, 4, 8, 9, 11, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 58, 63, 65, 66, 67, 69, 72 ; totalizando o valor de R$ 114.155,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, em 05 de setembro de 2018

***WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walquíria Santos Nóbrega
**Código Identificador:**E2AEC326

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO III**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO: EDNALDO SANTOS DE AZEVEDO**, brasileiro, com RG nº **2.306.115** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **045.592.914-97**, residente e domiciliado na **Rua Vereador Francisco Procópio, Nº 133 – Bela Vista - Jardim Do Seridó/RN**
Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **119/2017**, celebrado em **01/08/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2° e § 1° do Artigo 4° da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018, bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

***EDNALDO SANTOS DE AZEVEDO***
Contratado

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**BB5AF792

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO V**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91.
**CONTRATADO: RAFAELLA BRITO DE FRANÇA**, Brasileira, com RG nº **1.843.911** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **062.917.184-05** , residente e domiciliada na **Rua Joaquim Eduardo De Farias, Nº 209, Apto. 304-A – Condomínio Residencial Sun Set, Ponta Negra – Natal/RN.**
Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **110/2017**, celebrado em **25/07/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2° e § 1° do Artigo 4° da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018, bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

***MARIA DAS GRAÇAS CIRNE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***RAFAELLA BRITO DE FRANÇA***
Contratada

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**2231F1E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO II**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47.
**CONTRATADO: VERONICA RODRIGUES ALVES**, Brasileira, com RG nº **2.688.873** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **082.965.514-03**, residente e domiciliada na **Rua Antônio Matias de Azevedo, Nº 100, - Bela Vista, Jardim Do Seridó /RN.**
Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **024/2018**, celebrado em **02/04/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2° e § 1° do Artigo 4° da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018 bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

***HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

***VERONICA RODRIGUES ALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**48C76A5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO V**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47.
**CONTRATADO: SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA**, Brasileira, com RG nº **2.840.290** SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº **073.293.314-57**, residente e domiciliada na **Rua Nelson Feliciano, Nº 162 - Centro, Acari /RN.**
Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **105/2017**, celebrado em **20/07/2017**, com fulcro no inciso VI do artigo 2° e § 1° do Artigo 4° da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018, bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

***HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

***SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**5112291F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 188-A, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde ½ diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a cidade de Caicó/RN para participar da 83ª Reunião Ordinária da CIR, da 4ª Região de Saúde dia 28 de agosto de 2018.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2018, 129º da República.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**569E1D49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 085/2018-GAB.

**PORTARIA Nº 085/2018-GAB.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO,** a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Literatura e Ensino** com carga horária de 480 (quatro centos e oitenta) horas.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA ROMELHA ALEXANDRE,** Matrícula n.º 130241-8**,** ocupante do cargo de Professora nível I Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical,** conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 05 de Setembro de 2018.

***NADJA TASSIA VERISSIMO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**9B8CF2C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03090001/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03090001/2018**
**Pregão Presencial Nº 048/2018**

Aos 03/09/2018 (vinte e sete de agosto de dois mil e dezoito), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 048/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 24/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO DE PACIENTES EM NATAL - RN**
Descrição: COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOENTES ENCAMINHADOS PARA NATAL, AFIM DE SUBMETEREM A CONSULTAS E/OU EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO.
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12
**Preços registrados**

| Licitante | Valor unitário(R$) | Marca |
|---|---|---|
| 559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA | 2.200,00 | |

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 048/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**
Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.
Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FISCALIZAÇÃO**
Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**FORO**
Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luís Gomes/RN.

**CÓPIAS**
Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 03/09/2018.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***

Empresas Registradas:

***559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA***
(852.731.634-04)

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**26F6B607

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**CONTRATO N.º 03090001/2018**

**TERMO DE CONTRATO**
**CONTRATO N.º 03090001/2018**
**Pregão Presencial nº 048/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CNPJ/MF nº 852.731.634-04, com sede à Rua RUA PEREIRA SIMÕES, 47, ROCAS, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as

condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 048/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para natal, afim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 048/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item | Material/Serviço | Unid. | Quantidade | Valor unitário | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3028 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO DE PACIENTES EM NATAL - RN | MÊS | 4 | 2.200,00 | 8.800,00 |

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias 599 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após a emissão da ordem de serviços, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 006/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**
11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 03/09/2018

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA***
Prefeito Municipal

***MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA***
CNPJ 852.731.634-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
**CPF**

_____
**CPF**

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**B0913165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03090002/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03090002/2018**
**Pregão Presencial Nº 047/2018**

Aos 04/09/2018 (quatro de setembro de dois mil e dezoito), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 03/09/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.
**Item: 1 - SEERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.**
Descrição: Serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.300
**Preços registrados**

| Licitante | Valor unitário(R$) | Marca |
|---|---|---|
| CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA | 80,00 | |

**OBJETO:**
A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 047/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**
Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.
**PREÇOS**
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.
Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FISCALIZAÇÃO**
Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:
Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**FORO**
Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

**CÓPIAS**
Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 04/09/2018.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***

Empresas Registradas:
***277 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA***
CNPJ 13.588.774/0001-27

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**3855DB1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico Nº 001/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 25/09/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão ELETRÔNICO,** do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura aquisição de Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 05/09/2018

***FABIANO FERREIRA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**19788CA3

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 283/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 283/2018 – Gabinete do Prefeito Em 04 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **Verônica Gomes de Anacleto** 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor público deste município para Natal/RN, a fim de participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugênio de Araújo Sales, BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal RN.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**434F810D

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 197 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N° 197 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 8° DO ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Recebimento de materiais, nos termos do § 8° do art. 15 da lei 8.666/93, da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, os seguintes membros:

I – CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES;
II – MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA;
III – DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO;

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**09D3E25F

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 285/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 285/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de setembro de 2018.

**O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de participar da solenidade de entrega de camionete da Secretaria de Vigilância em Saúde para municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de setembro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA***
Chefe de Gabinete
Port. 052/2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**ADA73964

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 286/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 286/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando, portanto, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal-RN, no dia 05 de setembro de 2018, para participar da solenidade de entrega de camionete da Secretaria de Vigilância em Saúde para municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de setembro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**D5E30AEF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**LEI Nº 926, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e

sete mil e novecentos reais) ao Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 437.900,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), na forma abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária 07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** |
| Função 12 | - EDUCAÇÃO |
| Subfunção 361 | - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa 0063 | - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Ação/atividade 2203 | - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN. |

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....98.280,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....229.320,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....100,00
Fonte de recurso: 01025 – Demais Recursos vinculados a Educação

| | |
|---|---|
| Função 12 | - EDUCAÇÃO |
| Subfunção 365 | - ENSINO INFANTIL |
| Programa 0064 | - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. |
| Ação/atividade 1136 | - PROGRAMA BRASIL CARINHO. |

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....100,00
Fonte de recurso: 01015 – Transferências do Fundo Nacional de Des. Da Educação.

| | |
|---|---|
| Função 12 | - EDUCAÇÃO |
| Subfunção 361 | - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa 0063 | - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Ação/atividade 1137 | - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-TRANSF. DIRETA-AFM. |

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .....60.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....20.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....20.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....100,00
Fonte de recurso: 01015 – Transferências do Fundo Nacional de Des. Da Educação.

**Art. 2º** A cobertura para a abertura do crédito especial citado no artigo 1º será proveniente de recurso na forma do art. 43, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição abaixo:

Ação 2203 - do repasse do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN.
Ação 1136 - do repasse de Transferências do Fundo Nacional de Des. da Educação – FNDE.
Ação 1137 - do repasse de Transferências do Fundo Nacional de Des. da Educação – FNDE.

**Art. 3º -** A abertura do crédito adicional fica condicionada a comprovação da efetiva ocorrência do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 4.320//64.

**Art. 4º**Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2018.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adely Cristina Martins de Araujo
**Código Identificador:**5102FF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 376, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 376, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 168 da Lei Complementar nº 04, de 03 de Julho de 2006:**

Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que as informações obtidas pela municipalidade dão conta que o servidor RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA descumpriu os deveres legais do seu cargo, conforme expressa determinação do art. 121 da LC nº 04/2016;
Considerando que o servidor já foi advertido, verbalmente e por escrito, em outras situações idênticas, o que demonstra a prática reiterada e consciente de condutas vedadas pela Administração Pública e pela Lei Complementar nº 04/2006;
Considerando que o servidor costuma faltar ao trabalho, chegar atrasado, sair mais cedo, não cumprir seus deveres legais com zelo e dedicação, descumprir as ordens de seus superiores hierárquicos, e causar danos aos usuários e ao serviço público;
Considerando os prejuízos causados ao erário;
Considerando as recomendações constantes do relatório da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Gabinete Civil opinando pela aplicação da pena de suspensão de 15 (quinze) dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS,** ao servidor efetivo **RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n° 2929, CPF n° 063.611.174-13, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no Art. 132, II c/c art. 135 da LC n°04/2006, tendo em vista que, após análise do processo disciplinar, sob os aspectos formais e materiais, restou evidenciado que o servidor descumpriu os deveres legais do seu cargo, conforme expressa determinação do art. 121 da LC nº 04/2016, além do que já havia sido advertido anteriormente pelos fatos imputados nesta sindicância, o que demonstra a prática reiterada e consciente das condutas vedadas pela Administração Pública e pelo Regime Jurídico Único dos Servidor Públicos deste Município.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2018.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**823CD870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 063/2018 - GP**

DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA",** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**7EC1B355

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018**

**OBJETO:** Contratação de prestador de Serviço para Elaboração e Execução de Projeto de Leitura .
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADO:** ANTENOR MARIO DA SILVA
**CPF:** 119.802.634-00
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de agosto de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUB- FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto - Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de Setembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva
**PELO CONTRATADO:** Antenor Mario da Silva

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**C23F7F15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2018 - 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 305005/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de setembro de 2018 às 08h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 006/2018 - 2ª CHAMADA, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de cozinha destinados a melhoria de estruturação dos serviços educação prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento do Termo de Compromisso PAR nº 201701174. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: e-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de setembro de 2018.

***WAGNER FREITAS DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wagner Freitas da Silva
**Código Identificador:**4A9E0F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2018 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 412010/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de setembro de 2018 às 10h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 015/2018 – 2ª Chamada, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: e-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de setembro de 2018.

***WAGNER FREITAS DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wagner Freitas da Silva
**Código Identificador:**35F63A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2018 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 604005/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de setembro de 2018 às 14h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 017/2018 – 2ª Chamada, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº 13878.637000/1180-03. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: e-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de setembro de 2018.

***WAGNER FREITAS DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wagner Freitas da Silva
**Código Identificador:**27DE7BC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000124/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias deste Município, no valor global de R$ 10.965,00 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2018.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
897.845.104-72
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**F86EA0A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000125/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO GRUPO DE IDOSOS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E AO CRAS, no valor global de R$ 4.607,00 (quatro mil, seiscentos e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2018.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
897.845.104-72
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**B9B12827

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0805201801/2018**
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

No dia 05 de Setembro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 024/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67** vencedora dos ITENS 01 ao 08 com valor total estimado de **R$ 44.275,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Setembro de 2018.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**DA2F91DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0805201801/2018**
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,** o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando,** que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando,** que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pela licitante.

**Considerando,** finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67** vencedora dos ITENS 01 ao 08 com valor total estimado de **R$ 44.275,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Setembro de 2018.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**68823957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL Nº 025/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0705201801/2018 na modalidade **SRP – PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados (informática), destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações

constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **19 de SETEMBRO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, ou através de solicitação para o e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Setembro de 2018.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**9ABA5975

**GABINETE DO PREFEITO**
***EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12080002/2015**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do ContratoAdministrativo nº 12080002/2015**.**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
**CNPJ:** 13.079.100/0001-05
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 15.451.0036.1125 – Reforma, Ampliação e Melhoria do Mercado Municipal; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de Agosto de 2018 a 03 de Dezembro de 2018.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Agosto de 2018.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro **–** Prefeita Municipal
**CONTRATADA:** Luciano José da Silva **–** Representante Legal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**2A69425A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1707201801/2018**
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

Na qualidade de**Prefeita Constitucional**do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,**os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando,**o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00** vencedora dos ITENS 01 e 02 com valor total estimado de **R$ 63.550,00 (Sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Setembro de 2018.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**74597551

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1707201802/2018**
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,** os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00** vencedora dos ITENS 01 ao 05 com valor total estimado de **R$ 47.005,00 (Quarenta e sete mil e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Setembro de 2018.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**25DF1865

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 010/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 05 de setembro de 2018.

"Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar o período de Agosto de 2018.

| MATRÍCULA | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Nº 1523 | Maria Leilhiane Guesdes de Albuquerque | Secretaria Municipal de Saúde | 21/08/2018 a 19/09/2018 |
| Nº 1429 | Ana Camila da Silva Soares | Secretaria Municipal de Saúde | 21/08/2018 a 19/09/2018 |
| Nº671 | Lavosier Santos de Souza | Secretaria Municipal de | 21/08/2018 a |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Saúde | 19/09/2018 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos a **20.08.2018**.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**0E11AE02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 011/2018 – SMADMRH

**Portaria nº 011/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 05 de setembro de 2018.

"Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar o período de Setembro de 2018.

| MATRÍCULA | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| N° 1525 | Maria Isabelle Savana de Medeiros | Secretaria Municipal de Finanças | 03/09/2018 a 02/10/2018 |
| N° 635 | Ana Maria da Silva | Secretaria Municipal de Saúde | 03/09/2018 a 02/10/2018 |
| N° 344 | José Davi do Nascimento Filho | Secretaria Municipal de Saúde | 03/09/2018 a 02/10/2018 |
| N° 1444 | Tiago Diogene Ferreira | Secretaria Municipal de Saúde | 03/09/2018 a 02/10/2018 |
| N°651 | Francisco Anemilson da Silva | Secretaria Municipal de Saúde | 03/09/2018 a 02/10/2018 |
| N°641 | Luzia Lopes Pereira | Secretaria Municipal de Saúde | 03/09/2018 a 02/10/2018 |
| N° 664 | Maria Helena dos Santos Silva | Secretaria Municipal de Saúde | 03/09/2018 a 02/10/2018 |
| N° 2275 | Francisca Suelânia da Silva Bezerra | Secretaria Municipal de Saúde | 17/09/2018 a 01/10/2018 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**0B56C936

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 123/2018 - SMS

**Portaria nº 123/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 04 de Setembro de 2018.

*"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n° 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula n° 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| MYW 5165 | Santa Cruz/RN | 01/09/2018 | R$ 20,00 | Conduzir paciente gestante, com crise hipertensiva ao Hospital Universitário Ana Bezerra. |

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

*texto republicado por incorreção

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**9F716615

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018**

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

**RESOLVE:**
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis

para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2018.

***RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO** – AUXILIAR DE ARQUIVO - SMS/CENTRO ABELARDO MACEDO. – SMS

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Nº INSCRIÇÃO: 292/31 | ALINNE LOUISE FELICIANO DANTAS | **CLASSIFICADO** |
| 02 | Nº INSCRIÇÃO: 248/31 | FRANCISCO CANINDE LEANDRO | **CLASSIFICADO** |
| 03 | Nº INSCRIÇÃO: 96/30 | MARIA SALETE ALVES RIBEIRO | **CLASSIFICADO** |

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2018.

***RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**AB1A80A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 0253/2018 - GP

**Portaria nº 0253/2018 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2018.

> "Concede Licença sem Remuneração ao senhor RONILSON BATISTA DE SOUZA, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede licença sem remuneração ao senhor **RONILSON BATISTA DE SOUZA,** Matrícula nº: **1026**; Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA**; lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.
**Art. 2º -** A Licença sem remuneração de um ano terá vigência de **05 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2019.**
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**02871000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2018

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2018**

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2018.

> "Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.198.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 598/2017 de 14 de dezembro de 2017.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.198.000,00 (um milhão cento e noventa e oito mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.
**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2018.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**FD971D38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2018

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2018**

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2018.

> "Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.679.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 598/2017 de 14 de dezembro de 2017.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **1.679.000,00** (um milhão seiscentos e setenta e nove mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.
**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2018.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**15D27B32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA (LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5° E RESOLUÇÃO 032/2016, CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

JARIANY LARISSE DA SILVA ARAÚJO 06265736450, referente ao empenho nº 817003/2018, liquidação nº 847/2018, datado de 05/09/2018, no valor de R$ 5.879,75 com nota fiscal número 003 com data dia 05/09/2018.

**JUSTIFICATIVA**

Eis que a referida solicitação de pagamento encaixa-se perfeitamente no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas decorrentes de Serviços de Corte e Costura do fardamento da policia mirim conforme objeto licitatório Pregão Presencia nº 022/2018,

Processo Administrativo nº 1826/2018, que tem como fornecedor JARIANY LARISSE DA SILVA ARAÚJO 06265736450 - MEI.

Se não feitos de forma urgente o fornecedor irá interromper o fornecimento de Corte e Costura do fardamento do projeto policia mirim, através do convenio 003/2018, Processo Administrativo nº 1748/2018, que tem como conveniada a PAZ – Policiais Agentes da Paz da 3º CIPM – ONG PAZ contemplando mais de 100 (cem) Cabos e Soldados mirins do município de Lagoa Nova/RN e assim não haverá como o município disponibilizar em tempo hábil para o desfile 07 de setembro de 2018.

Estes pagamentos são imprescindíveis para manter o funcionamento dos serviços ora citados, é sabido que desde que entrou em vigor a resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, Decreto municipal nº 536/2018 os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa.

Aqui trata-se de análise quanto à viabilidade de se retirar da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber da Administração que se encaixam no art. 15 da resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.
De acordo com o art. 15 da citada resolução, existem situações nas quais será admissível a quebra da ordem cronológica, vejamos a seguir:

**Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;
***e V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.***
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

Atividades finalísticas dos órgãos, e já foi demonstrado o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável.

Tais pagamentos, portanto se não feitos em caráter de urgência poderá o fornecedor cessar seu fornecimento, o que poderá acarretar grandes transtornos para a população inclusive, em razão da conclusão do processo licitatório de insumos de matérias (tecidos e aviamentos) que teve sua conclusão no dia 16/08/2018.
Portanto, por existir tal interesse e haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, e que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2018.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**3AD7A439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, CUJO OBJETO ÉCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE"MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOSPÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOSE AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS**09H:00M HORÁRIO LOCALNO DIA 26/07/2018.**QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.
SITE:HTTP://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**393B3610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 24/09/2018. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

***ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS***
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**B5E6EEB5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida

na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3299/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.001.10.301.0109.2107 | Núcleo de Apoio a Saúde da Família | 3390-30 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 2.000,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.001.10.301.0109.2107 | Núcleo de Apoio a Saúde da Família | 3390-39 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 2.000,00 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**2FDF2868

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA **AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ sob o N° 27.067.207/0001-30**.

O Município de Lajes, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva n° 17, Centro, CEP 59.535-000, na Cidade de Lajes, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.113.466/0001-05, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, e do outro lado**AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ sob o N° 27.067.207/0001-30**, aqui representada pelo Sr. Afrânio Pedro da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Pedro Nobre, 16, Centro, CEP: 59.535-000, Lajes/RN, portador do CPF sob o N° 242.289.744-49, na qualidade de**CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este**Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 18/07/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de Serviços de Transportes rodoviário de cargas não perigosas, para atendimento das necessidades da sec. mun. do gabinete do prefeito do Município de Lajes/RN, celebrado em 18/07/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
As partes elegem o foro da comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2018.

| ***JOSÉ MARQUES FERNANDES*** |
|---|
| CPF: 429.198.514.20 |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**BA91D187

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 094/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 118/2018 – 17ª ZE, de 21 de Agosto de 2018, da Justiça Eleitoral – 17ª Zona Eleitoral – Lajes/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER –** a Cessão do Servidor **ANTÔNIO JOSENILSON SANTOS DA CRUZ,** matrícula nº 390, na função de Digitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, para prestar seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 17ª Zona Eleitoral – Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano, sendo com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04/07/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Setembro de 2018.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**9537CDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

**Modalidade**: Tomada de Preço Nº 002/2018
**Objeto**: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **24/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Tomada de Preço N° 002/2018, Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN. Informa

ainda, que o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço: http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018 ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2018.

***PAULO RICARDO TAVARES***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**D36BD971

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DIÁRIA

**PORTARIA Nº 92/2018.**
**Lajes Pintadas/RN, 28 de agosto de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. SUÂNIA MARIA FURTADO, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde nos Hospitais Walfredo Gurgel e Onofre Lopes, no dia 28 de agosto de 2018.
. 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

***JAIFFISON FONSECA FURTADO***
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**
Fábio José de Araújo Silva
**Código Identificador:**9DE72D08

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI MUNICIPAL N° 311, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

LEI MUNICIPAL N° 311, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a Procuradoria do Município a realizar acordo nos processos judiciais, e dá outras providências.

**ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Procuradoria do Município autorizada a realizar acordo judicial tramitando perante todo e qualquer órgão judicial ou administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, no qual o Município figurar como parte.

**Art. 2º** O acordo deverá ser realizado, prioritariamente, de forma parcelada, devendo as parcelas serem fixadas no acordo a ser homologado pelo juízo competente.
**Parágrafo primeiro:** Fica vedado, via de regra, acordo com parcela superior a R$ 1.000,00 (mil reais).
**Parágrafo segundo:** Quando determinado valor superior ao do §1º, deverá constar autorização expressa do Secretário de Finanças e/ou Chefe do Executivo nos autos.
**Parágrafo terceiro:** O valor a ser pago deverá ser depositado em conta bancária do titular do direito ou depósito judicial, a critério do juízo. Sendo o titular servidor público, fica autorizado o crédito em contracheque, igualmente a critério das partes e do juízo.
**Parágrafo quarto:** O prazo da parcela inicial necessariamente será em 10 dias úteis.
**Art. 3º** O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.
**Parágrafo primeiro:** Se houver advogado constituído nos autos, a sua presença e assinatura no acordo se faz obrigatória em homenagem ao Estatuto da Advocacia e ao Código de Ética.
**Parágrafo segundo:** Se no instrumento procuratório houver poderes expressos para receber, transigir e/ou dar quitação, fica dispensada a presença e assinatura da parte igualmente em homenagem ao Estatuto da Advocacia e ao Código de Ética.
**Art. 4°** Fica autorizada a feitura de acordo em processo em andamento anterior à publicação da lei, inclusive com sentença exarada e/ou em fase de execução.
**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 24 de agosto de 2018.

***ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO***
Prefeita Municipal

*Republicada por erro material.

**Publicado por:**
Marcos Antônio Dantas Gomes
**Código Identificador:**BE977020

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 195/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de**Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com pacientes para realizar consultas e exames especializados, neste dia 05 de setembro de 2018 retornando no dia seguinte.
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de setembro de 2018.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**368D961C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.28.001-0001IN

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**
**CONTRATADA: JDRW SHOWS E EVENTOS**

**OBJETIVO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa JDRW SHOWS E EVENTOS, para produção e apresentação de show artístico em praça pública no dia 30 de novembro de 2018 por ocasião das festividades alusivas ao I Concurso Interestadual de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 008/2017 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte através da Fundação José Augusto e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 30 de novembro de 2018, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2018 – 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 308/2016 e recursos do Convênio nº 008/2017 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte através da Fundação José Augusto.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA –** 30 de agosto de 2018

**ASSINANTES:**
**Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL**
**JDRW SHOWS E EVENTOS - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**A5B8AB92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.03-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.09.03-0001, assinado em 03/09/2018, referente Dispensa de Licitação nº 46-DL/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação de uma Unidade Básica de Saúde na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira/RN. O valor contratado é de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos reais). O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO o Sr. José Reginaldo Lopes, Inscrito no CPF nº 267.314.954-68, Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**A8AB2709

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA 005-TP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que foi realizada neste dia 05/09/2018 a partir das 08h30min, na Sala do Telecentro Comunitário, em Frente a Praça da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a sessão de Habilitação da Tomada de Preços nº 005-TP/2018, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN. Para tanto a CPL recebeu 11 conjunto de envelopes (Habilitação e Propostas de Preços) para protocolo e na sessão se fizeram presente 03 empresas munidas de Credenciamento, Habilitação e Propostas de Preços. Foram abertos todos os envelopes contendo a Habilitação, na presença dos representantes das empresas presentes, os quais rubricaram o conteúdo da habilitação, analisaram e assinaram a Ata. Os envelopes contendo as propostas de preços foram lacrados em uma caixa especifica e ficarão aos cuidados da CPL até a publicação de sua abertura. Quanto a uma análise mais especifica sobre a habilitação, a Presidenta da CPL, por tem em mãos um grande volume de documentos, comunicou aos interessados que a analise será feita pela CPL e Assessorias Contábil, Jurídica e de Engenharia, em sessão reservada na sala da CPL na Prefeitura Municipal, a partir do dia seguinte e que o resultado geral da Habilitação será divulgado no Diário da União, Diário da Femurn e outros. Para tanto, ficarão todos interessados a acompanhar as publicações a serem divulgadas em até 04 dias uteis, a partir da publicação deste aviso.

***MARIA DO SOCORRO SILVESTRE***
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**CFFD66E3

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão de Licitação, convoca a empresa habilitada e todos quanto interessar, que a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços se realizara nesta quinta-feira dia 06/09/2018 as 09:00 na Sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sedo o seu resultado a ser publicado na imprensa oficial.

***ARIA DO SOCORRO SILVESTRE***
Presidenta da CPL

**Publicado por:**
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
**Código Identificador:**0932C6D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 015/2018/PMM/RN**

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico acostado aos autos e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em concordância com o resultado do presente certame, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, que teve como objeto o **Registro de Preços para aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN,** de acordo com as especificações constantes do termo de referência, que é parte integrante do Edital 015/2018/PMM/RN, tendo como vencedoras as empresas: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57** e **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0002-73,** com valor para aquisições de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) e R$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais) respectivamente. O valor global do registro de preços em tela é de R$ R$ 464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com as propostas finais anexas ao processo.
* Republicado por incorreção.

Maxaranguape/RN, 29 de agosto de 2018.

***LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
**Código Identificador:**E42FD976

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
### DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 082801/2018

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe , anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa **ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA, CNPJ nº 07.374.237/0001-81, Av. Washington Soares, 1400, Salas 508 e 509, Fortaleza - CE**, objetivando a Despesas para prestação de serviços no suporte técnico Para atender aos dispositivos da Portaria MPS nº 102/08 e 403/08 junto ao Fundo de Previdência Social de Messias Targino – MESSIASPREV, Pela prestação do serviço, será paga a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**,** de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 01 de agosto de 2018

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**EE6C82B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**– **VALOR REGISTRADO DE R$ 17.479,00** (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

***MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**F80C24E2

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **CRM COMERCIAL LTDA – ME – CNPF: 04.679.119/0001-93** – **VALOR REGISTRADO DE R$ 30.384,81** (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

***MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**3CC472EB

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 20.928.363/0001-07 – VALOR REGISTRADO DE R$ 48.080,00** (QUARENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

*MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**3F82227E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 – VALOR REGISTRADO DE R$ 46.935,00** (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

*MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**21A6D140

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **F. L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP - CNPJ: 24.437.252/0001-40 – VALOR REGISTRADO DE R$ 25.869,00** (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

*MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**866E1FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20 – VALOR REGISTRADO DE R$ 10.159,00** (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

*MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**BDF66FCA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21 – VALOR REGISTRADO DE R$ 24.634,00** (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS ) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

*MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**82D26671

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE

MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – VALOR REGISTRADO DE R$ 23.425,14** (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

***MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**29CC957F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA SANTA ISABEL, UBS BOA ESPERANÇA, UBS CENTRO II, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS 13402.120000/1170-04, 13402.120000/1170-05 E 13402.120000/1170-02– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP - CNPJ: 13.165.472/0001-46 – VALOR REGISTRADO DE R$ 10.290,00** (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

***MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**8922BEB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°61/2018 - GP**

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JUVENAL VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Setembro de 2018.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**E93E69F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 169/2018-GP**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil deste Município, criada pela portaria 058/2017 – GP, com o intuito de substituir o membro da Secretaria Municipal de Educação, passando a composição da referida comissão a vigorar da seguinte forma:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO: FRANCISCO NELSON GOMES**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**: MARLIETE MARIA DE MORAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA (OPOSIÇÃO)
ADERI BERNARDINO DE SOUZA (SITUAÇÃO)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**: ELISABETE ANASTACIO

**REPRESENTANTE DA EMATER/RN:** RENATO ANTONIO DA SILVA

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CERCADO GRANDE:** MANOEL FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 04 de Setembro de 2018.

***JAILTON FELIX DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**A02E2A3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO N°.001/2018**

**TERMO DE CONVÊNIO N°.001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR BOM JESUS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, CNPJ nº. 08.167.306/0001-49, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, SN, Centro, Nísia Floresta/RN, por seu Prefeito Constitucional, Sr. **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta/RN, CPF nº. 010.794.964-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS,** representada pela Sra. **ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO**, RG nº 000.446.938 SSP/RN, CPF nº. 393.655.904-00, brasileira, residente e domiciliada na Rua do Ferreiro, 798, Pitimbu, Natal/RN, na função de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social e do outro lado, o **LAR BOM JESUS,** CNPJ 07.115.197/0001-53, situada a Rua Lagoa Seca, SN, Núcleo Colonial de Pium, Nísia Floresta/RN, representado pela Sra. **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE,** RG nº. 4030312 SSP/GO, CPF nº. 873.628.721-00, brasileira, casada, pedagoga, domiciliada a Rua Adail Pamplona de Menezes, Nº 398, Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, doravante denominados **CONVENIADOS**, resolvem nos termos do art. 116 da Lei n. 8.666/93 celebrar o presente **1º TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018.** Os recursos para cobertura de execução deste Convênio são oriundos do Orçamento Geral da SEMTHAS, exercício 2017, através da Unidade Orçamentária – 02.072 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Dotação Orçamentária: 08.244.2148 – Acolhimento institucional de crianças, adolescentes vítimas de violência e abandono; Elemento de Despesa: 33.90.41 - Contribuições; Fonte: 0100000000– Recursos próprios do orçamento da SEMTHAS/FMAS e fonte 0102900000 – com financiamento federal/MDS/FNAS**.** O prazo desse convênio será de 6 (seis) meses, de **04 Julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

NÍSIA FLORESTA/RN, 04 de julho de 2018.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito

***FLÁVIA ALVES DE ANDRADE***
Presidente
Lar Bom Jesus

***ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO***
Secretária Municipal
SEMTHAS

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**B979CD62

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 005/2018, relativa ao Pregão Presencial nº 004/2018, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 05/09/2018.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**7531C6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Pregão nº PP 010/2017**. **Contrato n° 2017060902**. **Contratante: Município de Olho D'Água do Borges** CNPJ **08.349.029/0001-95**. **Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME** CNPJ/CPF. Nº **06.050.403/0001-21**. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até **31/12/2018**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia **01/08/2018**. **Valor Global**: **R$ 13.000,00** (**treze mil reais**). **Dotação Orçamentária: 39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, **27/07/2018**.

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**0D31D410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**

**Pregão nº PP 010/2017**. **Contrato n° 2017060901**. **Contratante: Município de Olho D'Água do Borges** CNPJ **08.349.029/0001-95**. **Contratado: SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO** CNPJ/CPF. Nº **18.603.971/0001-91**. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até **31/12/2018**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia **01/08/2018**. **Valor Global**: **R$ 15.500,00** (**quinze mil e quinhentos reais**). **Dotação Orçamentária: 39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

Olho D'Água dos Borges/RN, **27/07/2018**.

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**96AE37FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Tomada de Preço nº 004/2018**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **25/09/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço,** tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.041.183-14/2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de setembro de 2018.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**43E587F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
Pregão Presencial Nº PP 034/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando as publicações de ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO na FEMURN nas paginas 188 e 189 do dia 29/08/2018, Resolve: RETIFICAR Onde se lê: CNPJ 88.611.835/0001-29 ” Leia-se: CNPJ 88.611.835/0008-03.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de setembro de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**693C6B39

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**
**LICITAÇÃO Nº 000121/2018 - PROCESSO ADM. Nº 121/2018**

À EMPRESA:

ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
CNPJ: 11.212.023/0001-86
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO GUILHERME CALDAS, 154, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O Pregoeiro Municipal de Ouro Branco/RN convoca a empresa ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, CNPJ n.º 11.212.023/0001-86, com endereço acima, para que a mesma faça juntada no prazo de 05(cinco) dias úteis de certidão válida como condição de adjudicação do certame, tendo em vista que a empresa apresentou no certame a Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União “vencida”.
Portanto, o prazo para juntada de nova Certidão Válida é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação.

Atenciosamente,

Ouro Branco / RN, 03/09/2018.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**BB862D86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO/MOB/RN Nº 137/2018– PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de setembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 05 de setembro de 2018

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**5B51DAB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO
Processo nº 134/2018 - Dispensa nº 37/2018
Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de assessoria técnica em arquitetura e urbanismo e Elaboração Projetos em arquitetura.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 13 de agosto de 2018.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita
Contratante

***MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO***
Contratado

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**106D2F9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE DISP 46/2018**

**PROCESSO Nº 60/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE UM KIT PEDAGOGICO INCLUSÃO SOCIAL PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PELO MUNICÍPIO E BUSCAR A EVOLUÇÃO E O APRENDIZADO DE MANEIRA PEDAGOGICA.
**Contratado.....:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.748.147/0001-18,
**Valor.....: R$3.900,00** (três mil e novecentos reais ).
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

***SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,***
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 14 de Agosto de 2018

***FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
**Código Identificador:**861073EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 46/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.748.147/0001-18, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM KIT PEDAGOGICO INCLUSÃO SOCIAL PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PELO MUNICÍPIO E BUSCAR A EVOLUÇÃO E O APRENDIZADO DE MANEIRA PEDAGOGICA., no valor total de **R$3.900,00** (três mil e novecentos reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 14 de Agosto de 2018

***MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
**Código Identificador:**4BDBDD49

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAU/RN, com abertura da sessão prevista para às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2018**.
O motivo da suspensão é a correção dos quantitativos apresentados no termo de referência, e que após a correção será marcado nova data para realização do certame.

Paraú - RN, 05 de setembro de 2018.

***MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
**Código Identificador:**4DCBE444

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 197/2018**

**Portaria nº 197/2018/GP/PMP**
**Parazinho/RN, 03 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1°**. NOMEAR o Senhor: EUDISMAR SILVA DE OLIVEIRA, CPF: N° 897.967.484-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

***CARLOS VERIANO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Henrique Ramos dos Santos
**Código Identificador:**2BFE9A95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 198/2018**

**Portaria nº 198/2018/GP/PMP**
**Parazinho/RN, 03 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1°**. NOMEAR o Senhor: ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: N° 035.128.064-22, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

***CARLOS VERIANO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Henrique Ramos dos Santos
**Código Identificador:**01490AF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 199/2018**

**Portaria nº 199/2018/GP/PMP**
**Parazinho/RN, 03 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1°**. NOMEAR o Senhor: MARCOS SIQUEIRA DE LIMA, CPF: N° 030.802.364-16, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ESPORTES do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

*CARLOS VERIANO DE LIMA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Henrique Ramos dos Santos
**Código Identificador:**62D4E719

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 200/2018**

**Portaria nº 200/2018/GP/PMP**
**Parazinho/RN, 03 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1°**. NOMEAR o Senhor: ALUIZIO SILVA NASCIMENTO, CPF: N° 027.957.654-46, para exercer o cargo de COORDENADOR da SECRETARIA DE ESPORTES do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

*CARLOS VERIANO DE LIMA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Henrique Ramos dos Santos
**Código Identificador:**BAFC62B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2604/2018 PREGÃO PRESENCIAL 36/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 36/2018 realizada em 30 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$45.000,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME - CNPJ: 11.960.445/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PARELHAS/RN, 05 de setembro de 2018.

*VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS*
Pregoeira

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**A409C3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2604/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.
HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2018realizada em 30 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$45.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME- CNPJ: 11.960.445/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 05 de setembro de 2018.

*ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**6A30CA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

PROCESSO 3407/2018
PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/09/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

*VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS*
Setor de Licitação

**Publicado por:**
Vanilma Kariny da Silva Santos
**Código Identificador:**98E04435

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 075/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,
**R E S O L V E:**
**Artigo 1º** - Conceder a servidora RITA ETELVINA DA SILVA, brasileiro, matrícula Nº903370, portador da CTPS n° 82.592, Série 00008//RN, uma Licença Prêmio no período de 29/08/2018 a 26/11/2018, sem perda de seus vencimentos.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 28 de agosto de 2018.

**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**D03C71F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,
**R E S O L V E:**
**Artigo 1º** - Conceder a servidora **MARIA LUCINEIDE SIMÃO DE AZEVEDO COSTA**, brasileira, matrícula Nº 903183, portador da CTPS n° 47284, Série 00007//RN, uma Licença Prêmio no período de 29/08/2018 a 26/11/2018, sem perda de seus vencimentos.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 04 de setembro de 2018.
**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**770395AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder a servidora **ARNILTON PRAXEDES DE MELO**, brasileira, matrícula Nº 902519, portador da CTPS n° 63529, Série 00003//RN, uma Licença Prêmio no período de 29/08/2018 a 26/11/2018, sem perda de seus vencimentos.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 04 de setembro de 2018.
**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**19D2BE8A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 116/2018-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN,** no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Conceder benefício Eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Srª Clarisse Silva do Nascimento, portadora do CPF: 713.643.784-52, RG: 003.763.732 ITEP, residente a Luiz Antônio S/N – Centro – Pedra Preta/RN, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, que totaliza R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 03 de Setembro de 2018

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**88D4AC58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA VIA WEB, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 20.956.319/0001-00** situada na Rua José Ribeiro Dantas, n° 1982 – Centro – Natal/RN CEP: 59.062-480 neste ato representada pelo Senhor, Antonio Pires Chaves Neto, Identidade n° 366.146 SSP/RN, CPF n° 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 010/2017 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações)*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 22.05.2017:*

***CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO***

*I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA VIA WEB, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

***CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS***

*I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 08 (oito) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 01 de setembro 2018 a 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 31 de agosto de 2018.*

| *LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA* | *ANTONIO PIRES CHAVES NETO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Empresário |
| Testemunha | Testemunha |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**83D1F9C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2018

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10.07.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, para contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN, pelo valor global de R$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de agosto de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**22527974

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2018

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, localizada na ROD PB 321, KM 2,6 – Belém do Brejo do Cruz – PB – CEP: 58.895-000, com valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), referente a contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**8921D27B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**EXTRATO DE RESULTADO**
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**
**Tipo "Menor Preço"**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 002/2018.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo**.**

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**
F. A. DE BULHÕES – ME
CNPJ (MF): 23.361.094/0001-20

**EMPRESA VENCEDORA:**
A empresa licitante F. A. DE BULHÕES – ME foi considerada habilitada em sua documentação e classificada em sua proposta com o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de doze meses, sendo declarada vencedora do certame supra citado.

Pedro Avelino/RN, em 04 de setembro de 2018.

***CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**002E4C00

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

**EXTRATO DE RESULTADO**
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**
**Tipo "Menor Preço"**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 003/2018.

**OBJETO:** Serviços técnicos de assessoria administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do Fundo Municipal de Saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde - SIOPS de Pedro Avelino/RN.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**
M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME
CNPJ(MF): 26.767.296/0001-64

**EMPRESA VENCEDORA:**
A empresa licitante M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, foi considerada habilitada em sua documentação e classificada em sua proposta, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de doze meses, sendo declarada vencedora do certame supra citado.

Pedro Avelino/RN, em 04 de setembro de 2018.

***CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**18166618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**EXTRATO DE RESULTADO**
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**
**Tipo "Menor Preço"**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 004/2018.

**OBJETO:** Serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**
M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME
CNPJ (MF): 26.767.296/0001-64

**EMPRESA VENCEDORA:**
A empresa licitante M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, foi considerada habilitada em sua documentação e classificada em sua proposta, com o valor global de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para o período de doze meses, sendo declarada vencedora do certame supra citado.

Pedro Avelino/RN, em 04 de setembro de 2018.

***CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**8C853818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**EXTRATO DE RESULTADO**
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**
**Tipo "Menor Preço"**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 005/2018.

**OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; acompanhamento das prestações de contas dos repasses dos programas federais, portarias do FNDE (PNAE e PNATE) ao município de Pedro Avelino/RN.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ (MF): 02.398.628/0001-12

**EMPRESA VENCEDORA:**
A empresa licitante CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, foi considerada habilitada em sua documentação e classificada em sua proposta, com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período de doze meses, sendo declarada vencedora do certame supra citado.

Pedro Avelino/RN, em 04 de setembro de 2018.

***CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**3BEB84EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***OBJETO HOMOLOGADO:***
*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo de Pedro Avelino-RN.*

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 02/2018**, em particular o despacho expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município; e
**Considerando** não haver questionamentos, tudo de conformidade com a legislação vigente e com base nas informações apresentadas, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, ficando convocada a empresa **F. A. DE BULHÕES – ME,** com proposta global no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**ECEC53FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***OBJETO HOMOLOGADO:***
*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do Fundo Municipal de Saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde - SIOPS de Pedro Avelino/RN.*

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2018**, em particular o despacho expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município; e

**Considerando** não haver questionamentos, tudo de conformidade com a legislação vigente e com base nas informações apresentadas, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, ficando convocada a empresa **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME,** com proposta global no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**FBFF2457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***OBJETO HOMOLOGADO:***
*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016.*

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 004/2018**, em particular o despacho expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município; e
**Considerando** não haver questionamentos, tudo de conformidade com a legislação vigente e com base nas informações apresentadas, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, ficando convocada a empresa **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME,** com proposta global no valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**2E96B861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***OBJETO HOMOLOGADO:*** *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; acompanhamento das prestações de contas dos repasses dos programas federais, portarias do FNDE (PNAE e PNATE) ao município de Pedro Avelino/RN.*

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 005/2018**, em particular o despacho expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município; e
**Considerando** não haver questionamentos, tudo de conformidade com a legislação vigente e com base nas informações apresentadas, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, ficando convocada a empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS,** com proposta global no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecio Valdevino Moreira
**Código Identificador:**920D4340

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 03 de setembro de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **P & M COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI**" Protel Extintores", inscrita no **CNPJ: 02.737.984/0001-13** referente **A aquisição de extintores contra incêndios e equipamentos de sinalização de segurança, para o prédio do mercado publico municipal de Pedro Velho/RN.** Ao valor de **R$ 2.020,00** (dois mil e vinte reais).

Pedro Velho/RN, 06 de setembro de 2018.

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**1C974AEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184/2018-GAB, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de SUELY MARTINS TAVARES CABRAL, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA PNLD E EVENTOS PEDAGÓGICOS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Exonerar a pedidoSUELY MARTINS TAVARES CABRAL, brasileira, casada, portadora do RG: 785.110 SSP/RN, CPF(MF): 472.410.554-20 do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA PNLD E EVENTOS PEDAGÓGICOS

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monalisa Moreira Cavalcante
**Código Identificador:**9E1BB042

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.** A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.653/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **20/09/2018 às 09h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN,. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações**,** Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204

***ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Anne Keilly de Oliveira Souza
**Código Identificador:**4B11A7B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REAVISO

**REAVISO** A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que no **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032,** Publicado no dia 03/09/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **ONDE-SE LÊ** 13/09/2018 às 09h00min **LEIA-SE** 14/09/2018 às 09h00min. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações**,** Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204,

***ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Anne Keilly de Oliveira Souza
**Código Identificador:**83570F57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300214/2018

**PROCESSO Nº**: 70202/2018
**Tomada de Preço:** 1/2018

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Pavimentação e Drenagem de vias públicas no Município de Pilões/RN

**CONTRATADO**: M H F DE FREITAS - CNPJ n º 14.148.901/0001-30

**VALOR CONTRATUAL**: R$ 182.172,05 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).
**VIGENCIA**: 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Ação: 1022 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0009 - SETOR DE OBRAS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) Região: 0001 - PILÕES
**FUNDAMENTO LEGAL**: Tomada de Preço, conforme Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018
**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PILÕES, Cícero Sabino Neto – Prefeito e M H F DE FREITAS, Maria Helena Ferreira de Freitas - Proprietária

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**592AF606

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Equipamentos Médico, Hospitalar e Odontológico, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 20330007, para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com.Edital: http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106.

Pilões - RN, 05 de setembro de 2018.

***GEORGE MATIAS DE FREITAS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FACA5444

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 13:30 horas do dia 20 de setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, Informática e de Escritório, conforme Emenda Parlamentar nº 20330007, para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com.Edital: http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106.

Pilões - RN, 05 de setembro de 2018.

***GEORGE MATIAS DE FREITAS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E60E50E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 015/2018-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e, ADJUDICA à empresa LOREKA FRALDAS EIRELI-ME, CNPJ: 26.592.350/0001-88, o objeto da licitação para fornecimento de materiais odontológicos, destinados a manutenção das unidades de saúde da Prefeitura de Poço Branco. Valor Total de R$ 139.980,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais) por apresentar menor preço para essa municipalidade.

Poço Branco-RN, 05 de Setembro de 2018

***FABIO FRANCISCO VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**6F8B9455

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 784/2018, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial-SRP nº 015/2018 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à empresa LOREKA FRALDAS EIRELI-ME, CNPJ: 26.592.350/0001-88, o objeto da licitação para fornecimento de materiais odontológicos, destinados a manutenção das unidades de saúde da Prefeitura de Poço Branco. Valor Total de R$ 139.980,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais), conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 05 de Setembro de 2018

***WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**61B1A654

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Poço Branco**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 016/2018-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e, ADJUDICA à empresa META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.707.778/0001-42, o objeto da licitação para realização dos serviços de Dedetização, Descupinização, Desinsetização e Desratização, destinados aos prédios públicos sob responsabilidade desta edilidade. Valor Total de R$ 61.222,79 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) por apresentar menor preço para essa municipalidade.

Poço Branco-RN, 05 de Setembro de 2018

***FABIO FRANCISCO VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**CB1C62C3

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 761/2018, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial-SRP nº 016/2018 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à empresa META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.707.778/0001-42, o objeto da licitação para realização dos serviços de Dedetização, Descupinização, Desinsetização e Desratização, destinados aos prédios públicos sob responsabilidade desta edilidade. Valor Total de R$ 61.222,79 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 05 de Setembro de 2018

***WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**BD0E7137

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 865/2018, HOMOLOGA a licitação modalidade CONVITE nº 002/2018, tipo Menor Preço Global, e, ADJUDICA à empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05, cujo objeto cujo objeto é Manutenção e reforma dos prédios onde funciona o CRAS e CCI da Secretaria de Assistência Social. Valor Global R$ 31.596,38 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme especificações em sua proposta de preços, tendo sido a melhor apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 05 de Setembro de 2018

***WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**2BC7F177

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2018 – Processo nº 865/2018, cujo objeto é Manutenção e reforma dos prédios onde funciona o CRAS e CCI da Secretaria de Assistência Social, cujo certame teve como vencedora a empresa: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05, com o Valor Global R$ 31.596,38 (Trinta e Um

Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme proposta de preços, tendo sido a melhor apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 05 de Setembro de 2018

***FABIO FRANCISCO VIANA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**A0DE50D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 015/2018 – GP/PMP**

**Portalegre/RN, 04 de setembro de 2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**DECRETA**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a Sr. ª IZABEL CRISTINA DE FREITAS LOPES, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeada através do Decreto nº 005 de 03 de junho de 2002.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2018.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**85571469

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 512/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04.09,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta com endocrinologista na Nossa Clínica, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de setembro de 2018.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**345F3A12

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA, N° 513/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder a Senhora, **Maria Markylyana Dias Soares,** matricula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **05.09** do corrente ano, com objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social que acontecerá no dia 05 de setembro de 2018 no Auditório da Emater – Centro Administrativo, em Natal ,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2018.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**561C2482

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.009.004.001. -**
**REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 056/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONCEDENTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA 0542905402**, com endereço na RUA ANA NUNES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.585.722/0001-16, doravante denominada CONCESSIONÁRIA. Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNÍCIPIO DE PORTALEGRE, COMPREENDENDO AS PENDENCIAS DOS PRÉDIOS: 01(UM) PRÉDIO LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO DE FREITAS ,52– CENTRO CEP 59810-000 – PORTALEGRE/RN. (PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A SEDE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO); COM OS SEGUINTES CÔMODOS: 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 7,41M2; 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA 1,60M2; 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 0,63M2; 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 0,67M2; 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 1,52M2; 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 1,53M2 E 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 8,28M2; UM PRÉDIO COM 2(DOIS) QUIOSQUES, LOCALIZADO A RUA ANA NUNES, S/N – CENTRO CEP 59810-000 –

PORTALEGRE/RN. (PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A SEDE DA CÂMARA E CADEIA)); COM OS SEGUINTES CÔMODOS: QUIOSQUE 1(O PRIMEIRO DA ENTRADA PRINCIPAL): 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 7,05M2 E QUIOSQUE 2(O SEGUNDO DA ENTRADA PRINCIPAL): 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 7,05M2; 1(UM) PRÉDIO LOCALIZADO A TV. VENÂNCIO DA FONSECA ROCHA, 23 – CENTRO CEP 59810-000 – PORTALEGRE/RN. (PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A SEDE DO FUMPREV); COM O SEGUINTE CÔMODO: 01(UMA) SALA COM UMA ÁREA DE 27,26M2; 1(UM) PRÉDIO COM 03(TRÊS) CÔMODOS ONDE FUNCIONAVA A SEDE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO; SENDO O PRIMEIRO CÔMODO COM UMA ÁREA DE 40,47M2, LOCALIZADO A RUA MANOEL NOBRE; O SEGUNDO COM UMA ÁREA DE 19,75M2, E O TERCEIRO COM UMA ÁREA 13,62M2, AMBOS LOCALIZADOS A RUA FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS – CENTRO CEP 59810-000 – PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA PESSOA JURÍDICA FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA 0542905402 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R$ 250,00(DUZENDOS E CINQUENTA REAIS) Vigência: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 03 de setembro de 2018.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**9B9418B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000121/18**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO EM VENDAS DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE CENTRAL ELÉTRICA PARA O CAMINHÃO BAÚ DE MARCA IVECO COM PLACA OWF 2728, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN..
**DA JUSTIFICATIVA:** Em razão da necessidade do município em utilizar o veículo acima citado, em entrega de produtos da agricultura familiar, entrega de produtos perecíveis e não perecíveis, nas escolas da rede municipal de educação infantil e fundamental, da zona urbana e das comunidades rurais de Portalegre, se faz necessário à realização das despesas acima solicitada..
**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica O REI DO CAMINHAO EIRELI, com endereço na R GUSTAVO PEREIRA,112,PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.255.865/0001-79**.**
**DO VALOR:** O valor é de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
**DA BASE LEGAL:**
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2018.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**FE175CC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000121/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO EM VENDAS DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE CENTRAL ELÉTRICA PARA O CAMINHÃO BAÚ DE MARCA IVECO COM PLACA OWF 2728, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI, com endereço na R GUSTAVO PEREIRA, 112, PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.255.865/0001-79. VALOR: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2018.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**4EE9BE75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03090001/18**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03090001/18, Contratação de empresa do ramo pertinente, para Apresentação Cultural (show artístico musical), em praça pública, na Tradicional Festa de Setembro, neste Município de Pureza, que será realizada no dia 08/09/2018.

Valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Contratada: F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Eireli ME, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício/2018
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
133920001 2.087 - Promoção de Eventos Culturais.
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 05 de Setembro de 2018.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito

***F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME***
CNPJ Nº 27.141.623/0001-30
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**98B089C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04090001/18**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090001/18, Contratação de empresa do ramo pertinente, para Apresentação Cultural (show artístico musical), na Tradicional Festa de Setembro, neste Município de Pureza, que será realizada no dia 07/09/2018.

Valor Global R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/000-42.
Contratada: Jailson Ferreira De Medeiros 79076599491, CNPJ Nº 15.692.568/0001-98

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício/2018
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
133920001 2.087 - Promoção de Eventos Culturais.
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 05 de Setembro de 2018.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito

***JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491***
CNPJ Nº 15.692.568/0001-98
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**8C661953

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03090002/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ. 18.818.928/0001-43

Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família

ORIGEM DOS RECURSOS: Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BLGBF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de Setembro de 2018.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal.

***LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA***
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

***OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME***
CNPJ. 18.818.928/0001-43
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**19FF78C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 074/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 074/2018 Pureza/RN, 05 de setembro de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 06/09/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**C8BCDD35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 075/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 075/2018 Pureza/RN, 05 de setembro de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 06/09/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**A40D99D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA NR.076/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 076/2018 Pureza/RN, 05 de setembro de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06/09/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**564CF00A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2.030 - Mant. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Rafael Fernandes e: CT Nº 06183/2018 - 18.06.18 - Mirelly Pinheiro Ferreira - R$ 40.800,00; CT Nº 06182/2018 - 18.06.18 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 100.000,00.

**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
**Código Identificador:**B69D9FE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2.030 - Mant. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Rafael Fernandes e: CT Nº 06185/2018 - 18.06.18 - Mirelly Pinheiro Ferreira - R$ 50.400,00; CT Nº 06184/2018 - 18.06.18 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 70.800,00

**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
**Código Identificador:**4C54F30A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – TP**

Processo Administrativo nº 28080001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:00 horas do dia 21/09/2018, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2018.

***FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA***
CPL

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**B26B1B90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 0556/2018**

Decreto Executivo nº 0556/2018

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal.

**RESOLVE**:

***Artigo 1º:*** Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o Sr. **JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**, CPF Nº 009.831.774-14 e pela Secretária Municipal de Finanças Sra. **MARIA NERIVAN FERNANDES**, CPF Nº 008.369.284-31, de todas as contas pertencentes Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, CNPJ: nº *11.374.021/0001-93*, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 1.000.000,00** (*um milhão de reais*) por transação.

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANCA;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES;

BAIXAR CHEQUES;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
CANCELAR CHEQUES;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EMITIR CHEQUES ;
EMITIR COMPROVANTES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
SOLICITAR CARTOES;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES ;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES ;

***Artigo 2º***: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 05 de Setembro de 2018.

***JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS***
Prefeito Municipal

***MARIA NERIVAN FERNANDES***
Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**48EF455D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Grupo informal Vencedor**:

**AGRICULTOR: GERALDO PAULINO DA SILVA – CPF: 221.829.424-91**

| PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Carne Bovina de 1ª | KG | 266 | R$20,66 | R$5.495,56 |
| Carne Bovina com tipo de costela | KG | 233 | R$14,66 | R$3.415,78 |
| Melão | KG | 500 | R$2,99 | R$1.495,00 |
| Abacaxi | KG | 480 | R$4,13 | R$1.982,40 |
| Banana de Prata | KG | 1000 | R$2,37 | R$2.370,00 |
| Cenoura | KG | 450 | R$3,49 | R$1.570,50 |
| Cebola Branca | KG | 500 | R$3,56 | R$1.780,00 |
| Alho | KG | 60 | R$14,96 | R$897,60 |
| **dezenove mil e seis reais e oitenta e quatro centavos** | | | | **R$19.006,84** |

**AGRICULTOR: SERGIO SALES DE MOURA – CPF: 028.246.834-06**

| PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Carne Bovina de 1ª | KG | 266 | R$20,66 | R$5.495,56 |
| Carne Bovina com tipo de costela | KG | 233 | R$14,66 | R$3.415,78 |
| **oito mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos** | | | | **R$8.911,34** |

**AGRICULTOR: JOSÉ CARLOS DE LIMA CATRARIO – CPF: 075.090.844-07**

| PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Carne Bovina de 1ª | KG | 268 | R$20,66 | R$5.536,88 |
| Carne Bovina com tipo de costela | KG | 234 | R$14,66 | R$3.430,44 |
| Carne Bovina Moída | KG | 700 | R$15,06 | R$10.542,00 |
| **dezenove mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos** | | | | **R$19.509,32** |

**AGRICULTOR: MARIA GESSIA DOS SANTOS – CPF: 702.357.004-79**

| PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Coentro | KG | 25 | R$15,17 | R$379,25 |
| Jerimum | KG | 300 | R$2,89 | R$867,00 |
| Mamão | KG | 500 | R$2,06 | R$1.030,00 |
| Macaxeira | KG | 500 | R$1,96 | R$980,00 |
| Tomate | KG | 450 | R$3,62 | R$1.629,00 |
| Pimentão Verde | KG | 45 | R$4,59 | R$206,55 |
| Batata Inglesa | KG | 500 | R$3,59 | R$1.795,00 |
| **seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos** | | | | **R$6.886,80** |

**AGRICULTOR: FRANCISCA GIZELDA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 503.325.974-15**

| PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Coentro | KG | 25 | R$15,17 | R$379,25 |
| Jerimum | KG | 300 | R$2,89 | R$867,00 |
| Batata Doce | KG | 500 | R$2,96 | R$1.480,00 |
| Banana de Prata | KG | 1000 | R$2,37 | R$2.370,00 |
| Pimentão Verde | KG | 45 | R$4,59 | R$206,55 |
| **cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos** | | | | **R$5.302,80** |

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo parecer de Julgamento datado de 17 de agosto de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da chamada pública 01/2018, o grupo informal conforme supramencionados, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado obtido.

Riachuelo, 20 de agosto de 2018.

***MARIA MÔNICA LOPES BRITO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**C39F8A08

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: CID CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO
CNPJ Nº: 00.671.700/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame de Raio X contrastado de esôfago, estômago e duodeno, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 31 de Agosto de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**956D572C

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA
CNPJ Nº: 06.267.944/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de Bilirrubina total e frações, Fosfatase Alcalina, Gama GT e Coagulograma II, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 6.175,00 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 01 de Setembro de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**3D0E4985

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.633.939/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e montagem de equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e cento e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 04 de Setembro de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**642CCDC3

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Presidente/CPL desta Prefeitura Municipal, datado do dia 17 de agosto de 2018, venho**HOMOLOGAR**o resultado da Chamada Pública n.º 01/2018, grupo informal: **GERALDO PAULINO DA SILVA,** CPF: 221.829.424-91, valor global de **R$ 19.006,84 (**dezenove mil e seis reais e oitenta e quatro centavos**)**; **SERGIO SALES DE MOURA,** CPF: 028.246.834-06, valor global de **R$ 8.911,34** (oito mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos); **JOSÉ CARLOS DE LIMA CATRARIO,** CPF: 075.090.844-07, com valor global de **R$ 19.509,32 (**dezenove mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos); **MARIA GESSIA DOS SANTOS,** CPF: 702.357.004-79, com valor global de **R$ 6.886,80** (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e **FRANCISCA GIZELDA OLIVEIRA DA SILVA,** CPF: 503.325.974-15, com valor global de **R$ 5.302,80** (cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Riachuelo/RN, em 20 de agosto de 2018.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenita Patricia Guerra Campos
**Código Identificador:**CE026EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DIARIA N°102/2018**

Portaria de Diária Nº 102 Riachuelo/RN 04 de setembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR(A): | Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82 | | | | |
| CARGO: | Prefeita | | | | |
| DESTINO: | NATAL/RN | | | | |
| DATA DE SAIDA: | 05/09/2018 | | | | |
| DATA DE RETORNO: | 05/09/2018 | | | | |
| Nº DE DIÁRIAS: | 1/2 | Valor Unit. | R$ 400,00 | Valor Total | R$ 200,00 |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO | Reunião Administrativa a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para tratar de projeções financeiras no FPM e ICMS para o município | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 04 de setembro 2018

***AÍLTON DE FREITAS MACEDO***
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sara Gardênia de Medeiros Bento
**Código Identificador:**12EBB47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DIARIA N°103/2018**

Portaria de Diária Nº 103 Riachuelo/RN 05 de setembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR(A): | Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82 | | | | |
| CARGO: | Prefeita | | | | |
| DESTINO: | NATAL/RN | | | | |
| DATA DE SAIDA: | 06/09/2018 | | | | |
| DATA DE RETORNO: | 06/09/2018 | | | | |
| Nº DE DIÁRIAS: | 1/2 | Valor Unit. | R$ 400,00 | Valor Total | R$ 200,00 |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO | Participação de reunião Administrativa na AMLAP com equipe de projetos visando buscar melhorias para o municipio de Riachuelo/RN | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 05 de setembro 2018

***AÍLTON DE FREITAS MACEDO***
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sara Gardênia de Medeiros Bento
**Código Identificador:**D72E4BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de serviço de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2018

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**AD9FF236

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

***Legislação Aplicada:***
• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a contratação de serviço de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN, a Ferreira Advocacia S/C, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 07.924.247/0001-43, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2018.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**30D9E36B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/2018 – GP**

**Portaria nº 231/2018 – GP**

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 056/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2018 – Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 056/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 007/2018, Objeto: **Contratação de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN.**
**Fiscal:** Walkiria Maria de Aquino Soares Cruz inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 703.155.664-34 e Registro Geral sob o Nº 1.1170.269 ITEP/RN,
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2018.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**9260F030

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente de arrecadação do Município. Fundamentação: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Contrata-se portanto a FERREIRA ADVOCACIA S/C, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2018.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**E8F9670F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**

**INEXIGIBILIDADE 007/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**

**Contratante:** O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Ferreira Advocacia S/C, CNPJ: 07.924.247/0001-43
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.
**Objeto:** Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN.
**Valor da contratação**: Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de 20 % (VINTE POR CENTO) sobre o valor recolhido aos cofres públicos resultante dos serviços de auditoria executados pela contratada.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2018;
VIGÊNCIA: 05/09/2018 a 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.
**Pela contratante**: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
**Pela contratada:** João Eudes Ferreira Filho- OAB/RN 6405(Sócio – Administrador).

Rio do Fogo/ RN, 05 de setembro de 2018.

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**BBC99467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 327/2018**

CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORADO HOSPITAL DO MUNICÍPIODE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**'R E S O L V E:**

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA,**Coordenadora do Hospital Municipal, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 04 e 05 de setembro de 2018
**Saída às:**04:00 Retorno**:** 23:00h
**Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
**Valor Unitário das Diárias:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
**Valor Total das Diárias:** R$ R$ 300,00 (trezentosreais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de setembro de 2018.

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**B9BBB20C

**CHEFIA DE GABINETE**
**CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN,** através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 067/2017 – PMRF, formada pelos senhores: **GIMENA BARBOSA NUNES, JOÃO EVERTON OLIVEIRA, ERICA MICAELLE MELO SILVA, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n° 631/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 004/2017, com fins de continuidade do serviço público, para contratação de pessoal por tempo determinado.

DA CONVOCAÇÃO
O candidato convocado deverá comparecer entre os dias, 06, 10 e 11 de setembro de 2018, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração.
O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
1 foto 3/4;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado de saúde ocupacional;
Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Candidato convocado:
**Secretaria Municipal De Esporte e Lazer – ASG**

| Class. | Nome | Status |
|---|---|---|
| 1° | Francisco das Chagas de Freitas Silva | Convocado |

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de setembro de 2018

***FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO***
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**C3D0839D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080002/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de profissional para registro fotográfico do evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BRUNA EFIGÊNIA GOMES DA SILVA, no valor total de R$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018.

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**51AAD827

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080002/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de profissional para registro fotográfico do evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido.....:**BRUNA EFIGÊNIA GOMES DA SILVA

**Valor.....:**1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais)

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

***SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,***
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018.

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**5F7308BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20080003/18 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2018, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 20080003/18, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da Banda "Thullio Milionario" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) horas de show sem intervalo, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a Empresa MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**B960636E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20080003/18 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....,.....:** Contratação da Banda "Thullio Milionario" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.

**FAVORECIDO.....:** MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

**VALOR.....:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**5528D02D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20080004/18 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2018, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 20080004/18, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da Banda "Jair e Forró Melado" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com a Empresa I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**DC83943A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20080004/18 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....,.....:** Contratação da Banda "Jair e Forró Melado" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.

**FAVORECIDO.....:** I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA

**VALOR.....:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**F340C9B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080001/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação e banheiros químicos para estruturação do evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018.

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**39B3FF1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr (a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação e banheiros químicos para estruturação do evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido.....:**I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA

**Valor.....:**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

***SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,***
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018.

***DANILO RODRIGUES BARRETO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**438423F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080002/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Senhor(a) BRUNA EFIGÊNIA GOMES DA SILVA, referente à Contratação de profissional para registro fotográfico do evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**6CB3CE7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180055**

**ORIGEM.....:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080002/18

**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
**CONTRATADA(O).....:**BRUNA EFIGÊNIA GOMES DA SILVA
**OBJETO.....:**Contratação de profissional para registro fotográfico do evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN.
**VALOR TOTAL.....:**1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais)
**VIGÊNCIA.....:**05 de Setembro de 2018 a 31 de Outubro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:**05 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**61AF1C76

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20080003/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da Banda "Thullio Milionario" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**D47083CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180056**

**ORIGEM.....:**INEXIGIBILIDADE Nº 20080003/18
**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
**CONTRATADA(O).....:**MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
**OBJETO.....:**Contratação da Banda "Thullio Milionario" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.
**VALOR TOTAL.....:**R$ 8.000,00 (oito mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 8.000,00
**VIGÊNCIA.....:**05 de Setembro de 2018 a 31 de Outubro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:**05 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**A0C9DD39

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20080004/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da Banda "Jair e Forró Melado" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**4625F742

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180057**

**ORIGEM.....:**INEXIGIBILIDADE Nº 20080004/18
**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
**CONTRATADA(O).....:**I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA
**OBJETO.....:**Contratação da Banda "Jair e Forró Melado" para apresentação cultural em praça pública durante o evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de Setembro de 2018, com duração de 02:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.
**VALOR TOTAL.....:**R$ 7.000,00 (sete mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 7.000,00
**VIGÊNCIA.....:**05 de Setembro de 2018 a 31 de Outubro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:**05 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**1E1016F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080001/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, referente à Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação e banheiros químicos para estruturação do

evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2018.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**469E5F40

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180054**

**ORIGEM.....:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080001/18
**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
**CONTRATADA(O).....:**I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA
**OBJETO.....:**Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação e banheiros químicos para estruturação do evento cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural de Independência que fará parte das comemorações da semana da Pátria e tem como Tema: "BRAVA GENTE BRASILEIRA: CIDADANIA, ONTEM, HOJE E AMANHÃ", no município de Ruy Barbosa/RN.
**VALOR TOTAL.....:**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.400,00
**VIGÊNCIA.....:**05 de Setembro de 2018 a 31 de Outubro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:**05 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**97CBC97A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite que firma o órgão gestor da Assistência Social do município de Santa Cruz/RN, com o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**CONSIDERANDO** que o aceite realizado pelo gestor municipal e aprovado por este conselho passará a integrar o Plano de Ação do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Aprovar o Termo de Aceite que firma o órgão gestor da assistência social do município de Santa Cruz/RN ao cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC no âmbito dos CREAS.
**Art. 2 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***AIZA SAYONARA FÉLIX DA SILVA***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**BB2EE97D

**GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL Nº 757/2018.**

*PROIBE na grade curricular das Escolas municipais do município de Santa Cruz/RN as atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito e teses da ideologia de gênero.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a inserção na grade curricular das escolas do Município de Santa Cruz//RN, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero, ou qualquer disciplina que visem a orientação sexual dos discentes.
**Art. 2º** -. Considera-se, para efeito desta lei, como ideologia de gênero, a ideologia, segundo a qual, os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais, e que pregam que o indivíduo nasce com o sexo neutro.
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, em 05 de Setembro de 2018.**

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**C3E596DA

**GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL Nº 756/2018.**

*Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil do bairro Maracujá, e e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criada na estrutura organizacional do município, uma **Unidade de Ensino Municipal, do tipo Centro Municipal de Educação Infantil,** para atendimento da demanda do bairro Maracujá, na Zona Urbana, de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º -** Fica denominada de "Centro Municipal de Educação Infantil *Gizalda Lins Barbosa"*, a unidade que encontra-se localizada à Rua Joaquina Maria da Conceição, 95, Maracujá, nesta cidade.

**Art. 3º -** A estrutura administrativa da unidade contará com equipe de gestão composta por Diretor e Vice-Diretor.

**Art. 4º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 04 de Setembro de 2018.**

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**7BAC69C8

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018**

**Pregão Presencial nº 041/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO**: MARIA DAS GRAÇAS C. DE MACEDO ARAÚJO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 041.883.874-75, com sede à Rua Nossa Senhora da Apresentação, 77 , Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN. **OBJETO**: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Ser viços de Terceiros – PF, **VALOR TOTAL**: R$ **50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de setembro de 2018.

***FERNANDA COSTA BEZERRA.***
Prefeita Municipal
Contratante e

***MARIA DAS GRAÇAS CASSEMIRO DE MACÊDO ARAÚJO***
Contratado.

**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
**Código Identificador:**B8A5BE23

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 489/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(05/09/18)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto ao IBGE, na cidade de Natal/RN**, conforme solicitação **nº 131**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2018.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**36C1B9AE

**GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 1781/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**

**Secretaria Municipal de Educação**

Tabela I

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 02.081 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Programa | 451 – Infra Estrutura Urbana |
| **Projeto/Atividade** | **1018 – Conservação da Estrutura de Prédios Públicos** |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/R$ | R$ 145.000,00 |
| Fonte de Recursos | Não Vinculada: 0100000 – Recursos Ordinários |
| Total Geral | R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) |

**RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA A SEREM ANULADAS, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS**

**Secretaria Municipal de Administração**

Tabela II

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 02.021 – Secretaria Municipal de Administração |
| Função | 04 – Administração |
| Programa | 122 – Administração Geral |
| **Projeto/Atividade** | **2143 – Atualização do Plano Diretor** |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) |
| Valor/R$ | R$ 50.000,00 |
| Fonte de Recursos | Recursos Vinculados: 01024000 – Transferências de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social |

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 02.102 – Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Programa | 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente |
| **Projeto/Atividade** | **2083 – Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil** |
| Elemento | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF) |
| Valor/R$ | R$ 20.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) |
| Valor/R$ | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos | Não Vinculada: 0100000 – Recursos Ordinários |

**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| Função | 23 – Comércio e Serviços |

| | |
|---|---|
| Programa | 695 – Turismo |
| **Projeto/Atividade** | **2121 – Manutenção e Reforma da Vila de Todos** |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/R$ | R$ 50.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) |
| Valor/R$ | R$ 5.000,00 |
| Fonte de Recursos | Não Vinculada: 0100000 – Recursos Ordinários |
| Total Geral | R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) |

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**BA4BD1A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que foi dado PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, retifica a decisão da comissão de licitação, considerando a mesma habilitada, Ficando aprazado a abertura dos envelopes das propostas financeiras para o dia 14 de setembro de 2018, às 09:00 horas, caso não haja interposição de recursos.

Santa Maria/RN, 05 de setembro de 2018.

***JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Bruno Gustavo Alves da Cruz
**Código Identificador:**C7F7E576

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO N° 21083/2018 - ORIUNDO DA DISPENSA 034/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;
**CONTRATADO:** JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ nº 30.686.862/0001-80);
**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e alteração de rotas, e consequente aumento de valor e de quilometragem;
**VALOR:** O valor acrescido é de **R$ 17.272,10** (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), ficando o contrato readequado na importância de **R$ 177.459,40** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);
**BASE LEGAL:** Art. 65, I, alínea "a" e seu § 1, da Lei Federal Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2018.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**881360CB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel , no dia 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**A83BD8F0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**A7D4ACCC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**D98594C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 28 de agosto de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**270E1981

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitavo Rosado, no dia 03 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**FC7AE2AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional de Caicó, no dia 01 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**6F88BCE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**B7BA6467

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o

objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitavo Rosado, no dia 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**1D7B89EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 1/2 (duas meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE VIGILÂNCIA E. E AMBIENTAL**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina Estadual dos Sistemas de Alimentação e Nutrição, nos dias 04 e 05 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**27787D52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Caicó, no dia 30 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2018.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**9BF400CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 153/2018 – GP**

Santana do Matos, 04 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. LENILSA KIVIA IDALINO, funcionária publica municipal, ocupante do cargo efetivo de cozinheira, portadora do CPF: 897.641.964-20 e Matricula 361, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo - CEIAM, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**054B624A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 152/2018 – GP ***

Santana do Matos, 31 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. VERONICA MARIA BRAGA, do cargo comissionado de Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo - CEIAM, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR***
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**29614717

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 0539/2018**

**Lei Nº. 0539/2018, 09 De Maio De 2018.**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dá outras providências***.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**, Prefeito do Município de Santana do Seridó - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.
**Art. 2° -** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.
**Art. 3° -** O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Santana do Seridó será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
**Art. 4° -** Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
**Art. 5° -** A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantido através dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
II – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
**Art. 6° -** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
I – acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providencias necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
VI – propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
VII – acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
X – solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XI- solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;
XIII - elaborar seu regimento interno;
XIV – desenvolver outras atividades correlatas.
**Art. 7° -** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois (02) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

**Art. 8° -** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE será composto por 8 (oito) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
**§ 1º -** A área governamental será representada por:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretária Municipal de Saúde;
IV - Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
**§ 2º -** A sociedade civil far-se-á representar por 4 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil, de caráter municipal, indicadas pelas respectivas entidades.
**§ 3° -** os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante oficio dirigido ao COMPEDE;
**§ 4° -** os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante oficio dirigido ao COMPEDE.
**Art. 9° -** Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.
**§ 1° -** O mandato será de dois (02) anos, admitindo-se uma única repetição subsequente.
**§ 2° -** A função do membro do conselho será considerada de interesse público relevante e não será remunerado.
**§ 3° -** A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo prefeito municipal.
**Art. 10. -** Perderá o mandato o conselheiro que:
I – se desvincular do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a três (03) reuniões consecutivas, ou a cinco (05) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
III – apresentar renúncia ao conselho:
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal
**Art. 11. -** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá um servidor, cedido pelo Município, para atuar como secretário executivo.
**Art. 12. -** O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pelo prefeito municipal, mediante Decreto.
**Parágrafo único –** A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.
**Art. 13. -** Fica criado, outrossim, o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do conselho, ao qual o órgão é vinculado.
**Art. 14. -** Compete ao Fundo:
I – gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;
II – gerir os recursos captados pelo Município, através de convênio, ou por doações ao fundo;
III – liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;
IV – administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
V – gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VI – desenvolver outras atividades correlatas.
**Art. 15. -** O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.
**Art. 16. -** Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.
**Art. 17. -** Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.
**Art. 18. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 09 de Maio de 2018.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**05B29748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 051.18 - PMSS**

**PROCESSO N° 23070024/2018** – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – CNPJ:08.088.247/0001-13

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças – CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADO:** JOSÉ LEÃO DA SILVA – CPF: 22.346.834-91

**OBJETO:** Contratação de serviços como cessão de direito de uso e manutenção do software de tributação para a arrecadação das receitas próprias do município de Santana do Seridó/RN por meio da Secretaria Municipal de Finanças

**VALOR GLOBAL:** R$ 7.632,00 (Sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/08/2018 Hudson Pereira de Brito - CPF N° 155.925.454-87 - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO:** Em 28/08/2018

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**F798068A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 25060003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 25060003/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TOP PEÇAS LTDA,** no lote I e II = R$ 77.520,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote III = R$ 123.500,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, no lote IV = R$ 143.000,00, totalizando um valor global de R$ 344.020,00.

Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2018.

***ALMIR DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**5CDD9F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 25060003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 25060003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP PEÇAS LTDA,** no lote I e II = 77.520,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote III = R$ 123.500,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, no lote IV = R$ 143.000,00**,** totalizando um valor global de R$ 344.020,00. Homologado em 05/09/2018.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito MunicipalPMSS.

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**42B3CC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 25060003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TOP PEÇAS LTDA,** inscrita pelo CNPJ nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos Lotes I e II, no valor total de R$ 77.520,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no Lote III, no valor total de R$ 123.500,00 e **SERIDO TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, saiu vencedora do Lote IV, no valor total de R$ 143.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2018,

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:

***TOP PEÇAS LTDA; J ALVES DUTRA FILHO – ME E***

***SERIDO TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP***
P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**3E07B02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 25060012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 25060012/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TOP PEÇAS LTDA,** no lote I = 50.050,00 (23%); **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote II = R$ 160.000,00 (20%) e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

**– EPP**, no lote III = R$ 127.250,00 (15%), totalizando um valor global de R$ 337.550,00.

Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2018.

***ALMIR DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**5A91D836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 25060012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 25060012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP PEÇAS LTDA,** no lote I = 50.050,00 (23%); **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote II = R$ 160.000,00 (20%) e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, no lote III = R$ 127.250,00 (15%)**,** totalizando um valor global de R$ 337.550,00. Homologado em 05/09/2018.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**C94CFAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 25060012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TOP PEÇAS LTDA,** inscrita pelo CNPJ nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora no Lote I, no valor total de R$ 50.050,00 (23%); J ALVES DUTRA FILHO – ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no Lote II, no valor total de R$ 160.000,00 (20%) e SERIDO TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, saiu vencedora do Lote III, no valor total de R$ 127.500,00 (15%). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2018,

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas:

***TOP PEÇAS LTDA;***

***J ALVES DUTRA FILHO – ME E***

***SERIDO TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP***
P/ Fornecedor
Promitente Contratado.

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**A3A14080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 170/2018-GP**

**Interessado: Francisco de Assis Ferreira**
**Assunto: Solicitação de Licença Prêmio**
**Decisão Administrativa nº 170/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Francisco de Assis Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, em que postula a concessão de **Licença Prêmio.**

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **"Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".**

O requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **31/08/2018 à 28/11/2018**, onde verificou-se que ele preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido do servidor acima mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 31 de Agosto de 2018.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**51FBF5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0025/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação do pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 025/2018, objetivando o Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes e artigos de papelaria para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, o pregoeiro declara a presente Licitação FRACASSADA,

Santo Antônio/RN, em 04 de setenbro de 2018.

***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**A912A750

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N.º 0765, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.779,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2018.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN**, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R$ 6.779,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas com o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, conforme desdobramento a seguir:
**Unidade Orçamentária:** 02.002.- Gabinete do Prefeito
**Função:** 04 - Administração
**Subfunção:** 122 – Administração Geral.
**Programa:** 07 - Administração
**Ação/Projeto:** 2.124 – Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.
**Elemento de Despesa:** 3.3.71.70 – Rateio de participação em consorcio publico.....R$ 6.779,00
**Fonte de Recursos:** 1000 – Recursos Ordinários
**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos de remanejamento de dotações abaixo discriminadas:
**Unidade Orçamentária:** 02.002.- Gabinete do Prefeito
**Função:** 04 - Administração
**Subfunção:** 122 – Administração Geral.
**Programa:** 07 - Administração
**Ação/Projeto:** 2.2 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R$ 3.000,00
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 779,00
**Fonte de Recursos:** 1000 – Recursos Ordinários
**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 05 de setembro de 2018.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal
CPF N.º 761.893.414-20

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**4CD8619C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0131/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**D E C R E T A**

**Art. lo**. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2o**. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de agosto de 2018.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**0286CD1B

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0146/2018 - PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°**. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2°**. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3°**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de setembro de 2018.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**C5FE8908

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 028/2018 – SMA

São José de Mipibú/RN, 05 de Setembro de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar o Sr. **CLAUDIO GOMES DE MEDEIROS,** conforme Certidão de Óbito do cargo provimento

efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 000619, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 06/08/2018.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**268DD647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 027/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 31 de Agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DE PAIVA,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000029, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir da presente data.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6DCF822B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 065/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FLÁVIO BEZERRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 595.368.614-53, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**AEF04EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.** Empresa vencedora: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 09491482459, CNPJ 14.890.112/0001-70, vencedora dos itens de 01 ao 31, com valor total de R$ 265.295,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco mil reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 04 de Setembro de 2018.

***JOSEILSON BORGES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**6B47D2C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2018, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01de 100% | Natal/RN | 04 de setembro 2018 | 300,00 | 300,00 |
| **TOTAL** R$ 300,00 | | | | |

(X ) 100%

( ) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 05 e 06 de setembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2018.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**BA352B98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 273/2018, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 04 de setembro de 2018 | R$ 200,00 | R$100,00 |
| (**TOTAL** R$100,00) | | | | |

100%

(x ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2018.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**4D3328BE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
## PORTARIA N.º 10 IPREVSJS/GP 05 DE SETEMBRO DE 2018

*Convoca os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos e aqueles efetivados nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, assim como servidores aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV-SJS.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, insertas no inciso IX, do artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Previdência-CMP e dos Conselhos de Administração e Fiscal de do Funprev;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Ficam convocados os servidores públicos municipais titulares de cargos de cargos efetivos e aqueles efetivados nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, assim como servidores aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV-SJS, que queira participar dos conselhos procurar a sede do IPREV-SJS para fazerem sua inscrição, no período de 06/09/2018 a 11/09/2018, no horário das 7h às 13 h.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

***IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE***
Presidente do IPREV SJS
Portaria PMSJS/GP n.º012/2017

**Publicado por:**
Izabel Cristina Dantas Cirne
**Código Identificador:**EB88886E

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2018 - FMS

**RETIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de São Miguel/Fundo Municipal de Saúde, Luiz Marcos Alves da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:
**RETIFICAR** a PORTARIA Nº001/2018 – FMS, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN de 04 de setembro de 2018, Edição nº 1.846, pag. 138,
Onde se lê:
Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

| SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | MATRICULA |
|---|---|---|
| HELIDA LUNARA DE FREITAS | CHEFE SERV UNIDADES BÁSICAS | 131.407-6 |
| MARIA JEANE DANTAS DE FREITAS | CHEFE SERV PROCESSAMENTO DE DADOS | 131.414-9 |
| RAIMUNDA BEZERRA MELO | AGENTE CMUNITARIO DE SAUDE EF | 131165-4 |

Leia-se:

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

| SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | MATRICULA |
|---|---|---|
| HELIDA LUNARA DE FREITAS | CHEFE SERV UNIDADES BÁSICAS | 131.407-6 |
| MARIA JEANE DANTAS DE FREITAS | CHEFE SERV PROCESSAMENTO DE DADOS | 131.414-9 |
| MIGUEL FERREIRA DE AQUINO | DIRETOR DEP. DE RECURSOS HUMANOS | 131.441-6 |

***LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
**Código Identificador:**8F02FA7C

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
## PORTARIA Nº 27 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel - IPSAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Raimundo Segundo de Lima Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.745.294-30, para a função de Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel – RN;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para o dia 02 de JANEIRO de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 05 de setembro de 2018

***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

**Publicado por:**
Raimundo Segundo de Lima Souza
**Código Identificador:**4313E940

**RECURSOS HUMANOS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2018**

"DISPÕE SOBRE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Considerando** a necessidade de se fixar prazos para conclusão de procedimentos administrativos no departamento de tributação da Prefeitura Municipal de São Miguel, em homenagem aos princípios regentes da Pública Administração, notadamente à eficiência administrativa;

**Considerando** que o regime disciplinar a que são submetidos os servidores públicos municipais, impõe a observância às normas legais e regulamentares sob de responsabilidade disciplinar;

**Considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de suas normas, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão de procedimentos administrativos no departamento de tributação da Prefeitura Municipal de São Miguel.
§1º – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo contar-se-á por procedimento administrativo e a partir do efetivo recebimento pelo servidor responsável;

§2º – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante anuência e justificativa do chefe da repartição;

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, 28 de agosto de 2018.

***JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**F03076C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

Processo Administrativo nº 17050001/2018
Pregão Presencial nº 039/2018
A Prefeita Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a**REVOGAÇÃO**do Processo Licitatório dePREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93,

publique-se.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**FAAA5289

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 176/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ ALLISON DA SILVA para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2018

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**73D47690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 030/2018**

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária integral no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (Uma) diária parcial no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para o servidor **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO,** RG nº 1.001.103, CPF nº 489.984.354-20, para participar da **Oficina Estadual de Sistemas de Alimentação e Nutrição**, que será realizado entre os dias 04 e 05 de setembro de 2018 no Auditório da UNP – Floriano Peixoto – **Natal/RN.**
**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**E9FC245E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO : MARIVAL FRANCISCO DA SILVA.
CPF – 021.528.454-20
OBJETO: MECANICO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE PERTECENTES AO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/2018.
NATUREZA DE DESPESA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

***MIGUEL CABRAL NASCER.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Wellington Terto do Nascimento
**Código Identificador:**65611D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03080007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 019/2018-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:39:47

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 1.312,00 (Um Mil, Trezentos e Doze Reais).

Item: 02 - MESA DE EXAMES MÓVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE PARA PAPEL
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:39:50

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 03 - ARMÁRIO VITRINE AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:40:57

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 352,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 04 - BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO DE 30 L ATÉ 49 L
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:41:05

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais).

Item: 05 - ARMÁRIO EM AÇO
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:41:12

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 06 - LONGARINA 03 LUGARES - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:41:19

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 07 - ESTANTE - EM AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE PARA 101 A 200 KG - COM REFORÇO
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:41:44

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 248,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 08 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL
Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:41:59

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 373,00 (Trezentos e Setenta e Três Reais).

Item: 09 - ARMÁRIO EM AÇO - ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:05

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 10 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO/TIPO 3 OU PÁS/PAREDE
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:13

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 11 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO:
QUENTE E FRIO
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:19

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 1.311,000 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais).

Item: 12 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, COM BRAÇOS

Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:26

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 182,00 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

Item: 13 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, SEM BRAÇOS
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:34

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Item: 14 - LONGARINA 03 LUGARES - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:40

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 15 - MESA GINECOLÓGICA MÓVEL, MADEIRA COM GABINETE - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:47

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 2.140,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).

Item: 16 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO:QUENTE E FRIO.
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:53

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 1.311,00 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais).

Item: 17 - BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 L ATÉ 49 L
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:42:59

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais).

Item: 18 - BALDE/LIXEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 L
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:06

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 87,00 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 19 - ARMÁRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:12

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 383,00 (Trezentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 20 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, COM BRAÇOS, COM
REGULAGEM DE ALTURA
Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:19

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 182,00 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

Item: 21 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, FUNÇÃO/QUENTE E FRIO
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:25

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 1.311,00 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais).

Item: 22 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL.
Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:31

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 373,00 (Trezentos e Setenta e Três Reais).

Item: 23 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO/TIPO 3 OU PÁS/PAREDE.
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:36

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 24 - BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 L ATÉ 49 L.
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:41

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais).

Item: 25 - ARMÁRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:46

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 383,00 (Trezentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 26 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL..
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:52

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 373,00 (Trezentos e Setenta e Três Reais).

Item: 27 - CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIO, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA.
Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2018 às 09:43:57

Adjudicado para: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 182,00 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

***JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**0AAB1039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14080007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 020/2018-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 01 - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO
Quantidade: 39 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/09/2018 às 12:22:39

Adjudicado para: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3.176,00 (Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

***JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**F4F2A63E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 37 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018. NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município ,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** os seguintes membros e as respectivas instituições que representam:

**ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Poder Executivo)

**Representante da Prefeitura Municipal**
Teresa Cristina da Silva
CPF: 289.255.564-72
**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**
Clélia Martins de Almeida
CPF: 012.866.964-02
**Secretaria Municipal de Saúde**
José Rodrigues da Silva Júnior
CPF: 047.652.294-32

**Secretaria Municipal de Agricultura**
Nilton Lobo
CPF: 206.119.864-34

**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Associação Comunitária do Espinheiro**
Maria Francisca da Silva
CPF: 202.145.294-87

**Câmara Municipal de Vereadores**
Antércio Pereira da Silva
CPF: 046.999.424-07
**Igreja Católica**
Mácio José de Araújo Bezerra Furtado
CPF: 036.882.724-04

**Igreja Evangélica**
Rubem Marcelino de Brito
CPF: 671.347.424-15

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Maurenice Maurício Ferreira
CPF: 024.300.674-80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé, 03 de setembro de 2018.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**4B9027CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018. NOMEIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1°. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**

COORDENADOR:
Nilton Lobo
CPF: 206.119.864-34

SECRETÁRIA:
Jaira Cristina Pontes Lira de Araújo
CPF: 047.945.794-89

SETOR TÉCNICO:
Daniel Michelângelo da Silva
CPF: 736.945.764-87

SETOR OPERATIVO:
Eronalton Medeiros Júnior
CPF: 109.465.894-45

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé, 03 de setembro de 2018.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**5AC4086D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93, torna público aos interessados que no próximo dia 11 de setembro de 2018 as 09h:30min, realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas na tomada de preços n° 004/2018 – cujo o objeto trata do **Construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos das ruas Cirilo Alves, vereador Francisco Gabriel, Pedro Mocotó, Maria Ozana e Manoel Barbosa de Medeiros localizadas na zona urbana do município São Vicente/RN,** ficando desde já as empresas TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02) e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **HABILITADAS**, nos autos do procedimento licitatório, intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN, para dar prosseguimento ao certame. Imperioso ressaltar que não houve impetração de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão por meio do RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de 27 de agosto de 2018, com circulação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 28 de agosto de 2018, código identificador da matéria: 5EA293BA.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2018.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0362DADA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301/2018-GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidora pública municipal Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS ARAÚJO, Mat. Nº 0000960, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade de Saúde do ESF I – JOSEFA ALVES DOS SANTOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**7AFFE3A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300/2018-GP**

Torna sem efeito a portaria nº 184/2018, de 18 de maio de 2018.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2018 de 18 de maio de 2018, que concedeu gratificação de Insalubridade em grau médio (20%) a Sra. Leticia Emília Maria Medeiros Santos Fagundes, mat. 0000947.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

**Publique-se e Cumpra-se**

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**78E0AFB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 299/2018-GP**

Atribui gratificação pelo exercício de atividade especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade especial, ao motorista Sr. **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. nº 0000886, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**071AFACA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 298/2018**

Atribui a função gratificada de Coordenador Geral do Programa Novo mais Educação a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 032/2018, de 03 de setembro de 2018, que cria funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Atribuir a Função Gratificada de **Coordenador Geral do Programa Novo Mais Educação**, a servidora efetiva FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**,** Mat. nº 0000086, exercente do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B91895E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 297/2018**

Atribui a função gratificada de Articulador da Escola do Programa Novo mais Educação a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 032/2018, de 03 de setembro de 2018, que cria funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Atribuir a Função Gratificada de **Articulador da Escola do Programa Novo Mais Educação**, a servidora efetiva **RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS,** Mat. nº 0000674, exercente do cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B54C421C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296/2018-GP**

Torna sem efeito a portaria nº 192/2018, de 22 de maio de 2018.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 192/2018 de 22 de maio de 2018, que concedeu gratificação de Diretora Pedagógica a Srta. Rafaela Cláudia dos Santos, mat. 0000674, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

**Publique-se e Cumpra-se**

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**621B153D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 295 /2018-GP**

Torna sem efeito a portaria nº 173/2018, de 10 de maio de 2018.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 173/2018 de 10 de maio de 2018, que concedeu gratificação ao Sr. Manoel Balbino de Medeiros, mat. n° 0000111, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

**Publique-se e Cumpra-se**

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**557E5AFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 29060029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.29060029, datado em 23/05/2018, no valor de R$ 2.413,35 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005741. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta GENEROS ALIMENTICIOS destinados a merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/09/2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO***
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**912077E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 29060030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.29060030, datado em 23/05/2018, no valor de R$ 2.334,30 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005741. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta A EQUIPE PEDAGOGICA para reuniões e formações relacionados a educação da rede municipal de ensino. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/09/2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO***
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**F99FD70B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 294 /2018-GP**

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos ao Servidor Municipal Laio da Costa Dutra.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que estabelece os Arts. 119 ao 121, Seção VI da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
**CONSIDERANDO** o que foi requerido por meio de procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal **LAIO DA COSTA DUTRA**, mat. 0000791, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado no ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**9117DAAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 292 /2018**

Exonera a pedido a Coordenadora de Programas Sociais e Ação Comunitária.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN e Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais..

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO Mat. nº 0000317, nomeada através da portaria nº 112 /2018, em 06 de abril de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas Sociais e Ação Comunitária.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 112/2018, de 06 de abril de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**3284A497

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 237-A/2018-GP**

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família (filhos), ao Servidor Municipal Sérgio Júnior Rodrigues de Lima.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que estabelece o Artigo 116 §§ 1 e 2 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
**CONSIDERANDO** o que foi requerido por meio de procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do município.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder uma licença para ausentar-se do serviço público ao Sr. **Sérgio Júnior Rodrigues de Lima,** mat. nº 00000892, em razão de doença em pessoa da família (FILHOS), cujo afastamento se dará até o dia 23 de dezembro de 2018.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de julho de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**2D15E73A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 293 / 2018.**

Nomeia o Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 033/2018 de 03 de setembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, mat. 0000317, para exercer o cargo comissionado de Agente de Desenvolvimento Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2018.

**Publique-se e Cumpra-se**

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**A5A0C030

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**1.** Convocar o candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO),** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO)**
**09º - DARIO DO NASCIMENTO BARROS**

**2.** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde.
• Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
• Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2018.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**8611DB82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 060/2018-FMAS, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR VISITA NO CENTRO EDUCACIONAL MOSSORÓ - CEDUC, LOCALIZADO NA BR 304, KM 50 – PRÓXIMO A PRF – MOSSORÓ/RN, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018,** totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

*MARIA SOCORRO DE LIMA*
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**5DD0D8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 061/2018-FMAS, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede diária(s) a ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 795, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO CURSO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A CONSTRUÇÃO DO CUIDADO – EM PARCERIA COM CE-MULHER/TJRN E CRDHMD/UFRN. ESTE EVENTO FAZ PARTE DA 16ª JORNADA DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – PSICOLOGIA, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS: RESITÊNCIAS EM TEMPOS DE OPRESSÃO. A SER REALIZADO NO DIA 22 E 23 DE AGOSTO DE 2018, DAS 08H00 ÀS 18H00, NO AUDITÓRIO B DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES-CCHLA/ CAMPOS UNIVERSITÁRIO DA UFRN – BAIRRO: LAGOA NOVA - NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 350,00,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de Agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

*MARIA SOCORRO DE LIMA*
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**570D805E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 062/2018-FMAS, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIA, ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA AUDIÊNCIA NO FÓRUM DESEMBARGADOR SILVEIRA MARTINS, LOCALIZADO NA RUA ALAMEDA DAS CARNAUBEIRAS, 355 – PRES. COSTA E SILVA – MOSSORÓ/RN, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018,** totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

*MARIA SOCORRO DE LIMA*
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**F707D00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 063/2018-FMAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO I FÓRUM SERIDOENSE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES NO SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, NO AUDITÓRIO DO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, SITUADO NO LARGO DOM MANOEL TAVÁRES, 58, CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

*MARIA SOCORRO DE LIMA*
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**52CF46A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 064/2018-FMAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 878, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO I FÓRUM SERIDOENSE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES NO SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, NO AUDITÓRIO DO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER,**

**SITUADO NO LARGO DOM MANOEL TAVÁRES, 58, CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**85329D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 065/2018-FMAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, PARA I FÓRUM SERIDOENSE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES NO SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, NO AUDITÓRIO DO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, SITUADO NO LARGO DOM MANOEL TAVÁRES, 58, CAICÓ/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0226F0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 211/2018-FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2018. (RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JOÃO DE DEUS DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária ao servidor **JOÃO DE DEUS DA SILVA,** Mat. 233, ocupante da função de **COORDENADOR DE ENDEMIAS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** para participar da Reunião Sobre LIRA (Levantamento de Índice Rápido) e LIA (Levantamento de Índice Amostral) de dengue, no dia 29 de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**3843077A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 218/2018-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 8/4 (oito quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**58773E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 219/2018-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes

para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B15DEE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 220/2018-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0E89F3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 221/2018-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, nos meses de julho e agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**398F8344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 222/2018-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 12/4 (doze quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**5AEF2039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 223/2018-FMS, 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 6/4 (seis quartos) e ½ (uma meia) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta

centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**9447D5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 224/2018-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Ficam concedidas 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA,** Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**172C3C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 225/2018-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS**, Mat. 61, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0F8FA28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 226/2018-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 10/4 (dez quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**60F85DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 227/2018-FMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a empresa PHOSPODONT, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 28 de agosto de 2018,

totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA APARECIDA DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0C91BFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 213/2018-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a MARIA DE JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) e ½ (uma meia) Diária a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS,** Mat. 863, ocupante da função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** Para participar do Curso de Capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito 2018, nos dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2018, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**BB480A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 29060024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060024, datado em 17/08/2018, no valor de R$ 4.011,66 (QUATRO MIL, ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5765. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE, pois esta van transporta paciente para consultas e exames pactuados na PPI em hospitais regionais.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Setembro de 2018.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**CC434F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 214/2018-FMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) e 2/2 (dois meios) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo as 02 (duas) para a cidade de Natal, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês agosto de 2018, totalizando o valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**3805AE17

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ATOS MEDICAL BRASIL COM. E DIST. PROD. MED. DOSP. LTDA, referente à Compra de refil tipo prótese de reabilitação vocal para o paciente o Sr. Cosme Pereira dos Santos que se entra em tratamento medição especializado conforme solicitação e documentação em anexos. Portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Setembro de 2018

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2ECEF213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 90/2018**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,**no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os nomes dos participantes **DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – CMACS – FUNDEB DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**1.REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**
Creginaldo de Assis Bezerra Titular **PRESIDENTE**
Sandra Maria do Vale Suplente

**2.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:
Francisco Antonio Filho Titular
Iranete Pereira da Silva Suplente

3. **REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ESCOLARES**
Luiz Antonio da Silva Titular
Sávio de Oliveira Ferreira Suplente

4. **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**
Josenildo Paulino dos Santos Titular
Maricelio Francisco Alves Suplente

5. **REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ESTUDANTES:**
Maria Edneide Lins do Nascimento Titular
Ranielle Inácio dos Santos Suplente
Magna Ester Ferreira de Menezes Titular
Rosiê Morais Lopes da Silva Suplente

6. **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**:
Regina da Silva Cruz -Titular
Liviane Inês Inácio Dantas - Suplente
Luzia Inácio da Silva -Titular
Leonardo Inácio da Silva- Suplente

7. **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Joseane Verônica Soares da silva Santana Titular **VICE PRESIDENTE**
Rogério Inácio do Nascimento Suplente

**8.REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
Rosineide Maria da Costa do Nascimento Titular
Micarla Dutra da Silva Ferreira Suplente

9. **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Renata de Lima Silva Titular
Eliedro Inácio do Nascimento Suplente
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 10 de agosto de 2018.

***STELA BARBOSA DE SENA***
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**
Marcos Antonio Sales
**Código Identificador:**3DEE7021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 012/2018-GP**

**DECRETO Nº 012/2018-GP**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as comemorações alusivas ao dia da Independência no dia 06 de setembro de 2018, com o tradicional desfile cívico pelas principais ruas de nossa cidade.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 06 de setembro de 2018, Quinta-feira, no período vespertino.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 05 de Setembro de 2018.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria de Oliveira Junior
**Código Identificador:**BA449A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo N° 055/2018

Objeto : Aquisição de material esportivo para serem utilizados na prática esportivas do município.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

Empresa: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ME 24..20.3.0/02/0-001-46
Valor: R$ 7.919,00 (Sete mil, novecentos e dezenove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento/RN, 04 de setembro de 2018.

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**CC5D2D4C

**CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO , no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 20189426, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Aquisição de material esportivo para serem utilizados na prática esportivas do município., que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 4 de Setembro de 2018

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**B067C791

**CPL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO N° 22/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO : 20189426
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O) : FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ME
OBJETO : Aquisição de material esportivo para serem utilizados na prática esportivas do município.
VALOR TOTAL : R$ 7919.000 (Sete mil, novecentos e dezenove reais) FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II
VIGÊNCIA : 04/09/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA : 04/09/2018
Razão Social : FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ME

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**74FECE18

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2018**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 20189426.
Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ME.
Objeto: Aquisição de material esportivo para serem utilizados na prática esportivas do município., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor Total: R$ 7.919,00 (sete mil, novecentos e dezenove reais).
Signatários:WANESSA GOMES DE MORAIS e FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA.

Serra de São Bento, 4 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**89CC46B6

**CPL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo N° 054/2018

Objeto : Serviço de obra e engenharia para reparo e contenção em uma quadra coberta com vestiário do FNDE e conforme relatório de vistoria do técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

Empresa: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI 12..60.7.8/46/0-001-73 30515.050

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento/RN, em 24 de agosto de 2018.

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**A64F20E0

**CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO , no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 20189425, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Serviço de obra e engenharia para reparo e contenção em uma quadra coberta com vestiário do FNDE e conforme relatório de vistoria do técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 24 de Agosto de 2018

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**90AB0AF0

**CPL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO N° 21/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO : 20189425
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O) : CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI
OBJETO : Serviço de obra e engenharia para reparo e contenção em uma quadra coberta com vestiário do FNDE e conforme relatório de vistoria do técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
VALOR TOTAL : R$ 30.515,05 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II
VIGÊNCIA : 24/08/2018 à 01/11/2018
DATA DA ASSINATURA : 24/08/2018
Razão Social : CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**90143668

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2018**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 20189425. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI. Objeto: Serviço de obra e engenharia para reparo e contenção em uma quadra coberta com vestiário do FNDE e conforme relatório de vistoria do técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 30.515,05 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos). Signatários:WANESSA GOMES DE MORAIS e LAYSSA MATIAS MEDEIROS. Serra de São Bento, 24 de Agosto de 2018

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**6B192D48

**CPL**
**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZÕES DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 27070001/18.
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 011/2018 SRP

**ASSUNTO:** Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN

**INTERESSADO**: Secretária Municipal de Administração e demais Secretárias, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1689 de 23/01/2018, vem a público informar aos interessados e às licitantes participantes do Pregão Presencial nº 011/2018 SRP, Processo Administrativo nº. 27070001/2018, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN, que a licitantes: Armarinho Feitosa Eirelli-ME CNPJ Nº 23231.495/0001-65, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão, sobre sua inabilitação. Aviso que, a partir da publicação deste, comunico o início da contagem de prazo de (03) Três dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelos licitantes interessados, por força do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Fica o inteiro teor dos termos recursais disponibilizado integralmente aos interessados, e seus originais estão juntados aos autos do processo nº 27070001/2018. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 05 de setembro de 2018.

***DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**72E7859C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

(Relatório detalhado das ações de saúde pública – 2º quadrimestre de 2018)

A**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, Sra. **ANA CÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Serra do Mel, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 04 de setembro de 2018.

***ANA CÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**EC4CC1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

(avaliação e cumprimento das metas fiscais – 2º quadrimestre de 2018)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Serra do Mel, referente ao 2º Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 04 de setembro de 2018.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**57FDBD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**ConcederDiária para custear despesas em viagem a Cidade de Natal/RN, para o Prefeito Municipal, **JOSIVAN BIBIANO DE**

**AZEVEDO**, aonde o mesmo irá a Secretaria Estadual de Educação e Cultura, protocolar a prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN, e em seguida ira a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, participar de uma reunião com o Secretário Estadual. No dia 06 de Setembro do corrente ano.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Setembro de 2018.

***MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**22E56659

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1809050004

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
**ASSUNTO**: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio**.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio**, junto ao profissional **JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA** (CPF Nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo do artista **Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2018.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**8F12E303

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018 INEXIGIBILIDADE N° 029/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1809050004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA (CPF Nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo do artista Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Hildinho Ramalho e Banda Riacho do Navio; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 08 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Jozaildo Josafá ramalho da silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2018.

***SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**376D7573

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1808170003 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
**ASSUNTO**: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Tetê Circuito Musical**.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Tetê Circuito Musical, junto à empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) representante legal e exclusivo da BANDA TETÊ CIRCUITO MUSICAL, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**A2C3C7B4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 288/2018

**PORTARIA Nº: 288/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **JOÃO BATISTA DA SILVA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | São Gonçalo do Amarante-RN | 04 de setembro de 2018 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a São Gonçalo do Amarante-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente Jaime Mariz da Silva que veio de viagem após cirurgia realizada na cidade de Belo Horizonte-MG.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2018.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**6167122D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 289/2018**

**PORTARIA Nº: 289/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **RALSON PEREIRA DE ARAÚJO** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 937.348.834-15 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 05 de setembro de 2018 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2018.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**DEF40C68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 290/2018**

**PORTARIA Nº: 290/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 007.753.824-26 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 05 de setembro de 2018 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente José Euclides Araújo para consulta a ser realizada no Hospital Rio Grande.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2018.

***EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
**Código Identificador:**8DDE3929

**GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 469/2018, - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 469/2018, de 04 de setembro de 2018.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa participação substancial da população de Serra Negra do Norte na celebração da Festa de Nossa Senhora do Ó, no período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública localizados neste Município, o expediente do dia 10 de setembro de 2018, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam essenciais.

**Art. 2º.**Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2018.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**DFA9AFA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 46/2018

Processo Administrativo nº 740/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: COSTA E SIQUEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA ME, CNPJ: 18.977.292/0001-82, no valor de R$ 805,60(Oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 04 de setembro de 2018.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**50117B3F

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA 46/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2018

PROCESSO: 740/2018
ORIGEM: SECRETRAI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: COSTA E SIQUEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA ME,
CNPJ: 18.977.292/0001-82
OBJETO: Aquisição de certificado digital para pessoa física e jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2185- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR TOTAL: R$ 805,60(Oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)

SERRINHA/RN, 04 de setembro de 2018

***JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**26E9F171

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 47

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica municipal, datado de 03/09/2018, como também do despacho da Secretaria Municipal de Finanças, e ainda após o julgamento e indicação da proposta mais vantajosa para o erário público, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, com base no Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e AUTORIZAR a celebração do Contrato, com a empresa **ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME, CNPJ:26.756.835/0001-60**, com o valor de R$15.179,00 (quinze mil, cento e setenta e nove reais) objetivando Contratação de serviços de manutenção e reparo de consultórios odontológicos da unidade Básicas de Saúde do Centro, Maretas e Espinho.

Serrinha/RN, 04 de setembro de 2018.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**E93FE8A5

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE DISPENSA 47/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME , inscrita no CNPJ:26.756.835/0001-60, , com valor total de R$15.179,00(quinze mil, cento e setenta e nove reais )referente ao Contratação de serviços de manutenção e reparo de consultórios odontológicos da unidade Básicas de Saúde do Centro, Maretas e Espinho.
Base Legal:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Serrinha– RN 04 de setembro de 2018

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**05DF3FBD

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA 47/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2018

PROCESSO: 230801
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAPAL SERRINHA
CNPJ: 2608.144.792/0001-80
CONTRATADO: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME
CNPJ: 26.756.835/0001-60

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparo de consultórios odontológicos da unidade Básicas de Saúde do Centro, Maretas e Espinho.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 11 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica
Região: 0001 - Serrinha
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR: R$ 15.179,00 (quinze mil, cento e setenta e nove reais)

SERRINHA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

***JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**8ABFBC9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- ESTRATO DISPENSA 43/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2018

PROCESSO: 30012041

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: VAGAL AUTO PLACAS LTDA

CNPJ:00.876.411/0001-45

OBJETO:CONFECÇÃO DE PLACAS OFICIAIS PARA VEICULOS.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS,SERV. E DESENVOLVIMENTO R - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA

AÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR GLOBAL:770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)

SERRINHA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2018.

***JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**1DD964C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 48/2018**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica municipal, datado de 31/08/2018, como também do despacho da Secretaria Municipal de Finanças, e ainda após o julgamento e indicação da proposta mais vantajosa para o erário público, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, com base no Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e AUTORIZAR a celebração do Contrato, com a empresa **COMERCIAL T & T LTDA ME, CNPJ:05.009.904/0001**-00, com o valor **de R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais) objetivando Aquisição de brinquedos pedagógicos para educação infantil..

Serrinha/RN, 04 de setembro de 2018.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**D6033437

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA 48/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2018
PROCESSO: 220801
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: COMERCIAL T & T LTDA ME
CNPJ:05.009.904/0001-00
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

SERRINHA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2018

***JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**E16D33A0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO E CONTRATO - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.830.307/0002-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE TRATORES E GRADES ARADORAS.
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993 - LEI Nº. 10.520/2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

1010 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: 0102400000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS
CONTRATO DE REPASSE Nº. 859043/2017/GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$ 328.000,00
VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019
VINCULAÇÃO: CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, DO PROCESSO Nº. 018/2018.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATADA:
FERNANDO TORRE
CPF: 264.448.928-80
PROCURADOR

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**E3DA0B6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADESÃO A ARP - 010/2018 - CARONA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 013/2018 – SÃO PEDRO/RN
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 019/2018
Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Vigência da Ata: 07/12/2017 A 07/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
Valor global da Ata: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Serrinha/RN. A adesão será de forma parcial totalizando assim R$ R$ 130.860,00 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta reais).
Empresa Fornecedora: CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME.
CNPJ: 11.885.087/0001-48
Rua Praia de Pirangi do Sul, 151 – Conjunto Paraiso I - Centro
Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
Representante da empresa:Cicero Carlos Fernandes
Representante legal
CPF: 023.104.244-20

Serrinha/RN 30/08/2018

***JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**44350C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 44/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 130801/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO 06432066476 CNPJ: 20.533.809/0001-96, no valor de R$ 10.000(Dez mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 31 de agosto de 2018.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**F922EC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA 44/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2018

PROCESSO: 739/2018
ORIGEM: SECRETRAI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO 06432066476
CNPJ: 20.533.809/0001-96
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)

SERRINHA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2018

***JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**2D54660C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº DV00006/2018**, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física do ramo para aquisição de um birô em "U" e uma mesa de centro espelhado destinado ao Gabinete da Prefeita; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **JACO LUCAS DA SILVA - R$ 8.499,00.**

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Setembro de 2018

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**EE8FC94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 22 de Setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Setembro de 2018

***FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**3914DA38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 120/2018 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), a Servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo Matricula/Portaria nº 1140/2018, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificação a atenção no cuidado à criança na primeira infância e gestantes, a realizar-se nos dias 11 à12 de setembro de 2018 em Natal-RN.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Setembro de 2018.

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**EFD8878E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 121/2018 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar de Evento de apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, no dia 11 de Setembro de 2018.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Setembro de 2018

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**35569658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 10/ 2018**

**DECRETO Nº 10/2018**

Declara facultativo o ponto nas repartições municipais, na Quinta-feira antes do feriado de 07 de setembro do **" Dia da Independência do Brasil".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO(RN),** no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições municipais no **dia 06 de setembro de 2018**, quinta-feira. Antes do feriado de 07 de setembro **"Dia da independência do Brasil".**

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo, 05 de setembro de 2018.

***FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton Peixoto Fidelis
**Código Identificador:**F053BAA1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA (CNPJ 04.451.626/0001-75);
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO ÉTICOS PARA ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAIPU/RN;
**VALOR GLOBAL:** R$ 176.292,37 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
**VIGÊNCIA:** 15/08/2018 A 31/12/2018
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÕES:** 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; **AÇÕES:** 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALR; 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; **AÇÕES:** 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
**FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÕES:** 2136 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO ASSIST. FARMACÊUTECA; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0106700000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; 0102300000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOIS - SAÚDE; **AÇÕES:** 1272 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CONVÊNIO UNIÃO; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 0102300000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE;
**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR CLETO FERREIRA (CONTRATADO).

***VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Valério Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**B80504CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte**,** a Senhora **CARLA EDIANE DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens do Edital N° 01/2015 e conformidade com o resultado final do Processo da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Tangará, realizado no dia 04 de outubro de 2015 para o quadriênio 2016 á 2019, destinado á seleção de candidatos para preenchimento das vagas de Conselheiro Tutelar de Tangará/RN, para os cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, Paulo Ferreira Simplício Cardoso, portador do CPF/MF n° 011.537.544-95 e identidade n°001.748.418-SSP/RN, aprovado em 3° colocação para o cargo de **SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR**, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias), para assumir a vaga em decorrência do óbito do senhor Valfran Carlos Bezerra e Silva, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultara na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 04 de setembro de 2018.

***CARLA EDIANE DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**3A597E0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180108

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0051

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: J P COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS LTDA

OBJETO.....: Objetivando serviço de Instalação de 01 (um) Parabrisa para o veículo ONIX Placa QGP-1611 pertecente a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 15 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO /ATIVIDADE: 2.092 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**8AC1F655

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J P COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS LTDA, referente à Objetivando serviço de Instalação de 01 (um) Parabrisa para o veículo ONIX Placa QGP-1611 pertecente a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tenente Ananias/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de Setembro de 2018

***JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR***
Secretario

**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**0D3877D4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180109

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0052

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: IMOBAUTO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de Tintas, verniz e fita dupla face para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços urbanos.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.309,84 (um mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00, no valor de R$ 1.309,84

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**F34E5154

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IMOBAUTO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME, referente à Aquisição de Tintas, verniz e fita dupla face para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços urbanos..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Setembro de 2018

***LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**FF0FF53B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 264/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARIA ISABEL DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de setembro de 2018, com término em 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de agosto de 2018.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**7477CE7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 58/2018, na modalidadePregão Presencial n°33/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com abertura marcada para o dia05 de setembro de 2018 (quarta-feira) às 09:00h, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2018 (quarta-feira).

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**CF301132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 61/2018, na modalidadePregão Presencial SRP n°36/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, com abertura marcada para o dia20 de setembro de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 06 de setembro de 2018

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**1DB4E8E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 60/2018, na modalidadePregão Presencial SRP n°35/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, com abertura marcada para o dia19 de setembro de 2018 (quarta-feira) às 11:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 06 de setembro de 2018

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**A18FA7C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 59/2018, na modalidadePregão Presencial SRP n°34/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSULINAS, com abertura marcada para o dia19 de setembro de 2018 (quarta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 06 de setembro de 2018

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**F708AE96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 32/2018**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 57/2018, Pregão Presencial - SRP nº32/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA ME**- CNPJ: 21.558.668/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**3A39AEE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 56/2018, Pregão Presencial - SRP nº31/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS GLP,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485**- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**BC203288

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA Nº 030/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTBRN nº 1809050002.**
**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos.
**ASSUNTO**: **Contratação direta de serviços de limpeza e restauração dos pontos de parada de ônibus nos acessos das comunidades rurais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 030/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao profissional **GENARDO DE LIMA CARNEIRO,** perfazendo a importância global de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de serviços de limpeza e restauração dos pontos de parada de ônibus nos acessos das comunidades rurais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN - Secretarias Municipal de Transportes, obras e serviços de Timbaúba dos Batistas/ RN.
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Setembro de 2018.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**6793DEC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 030/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809050002.**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
DISPENSA N° 030/2018 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809050002.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: **GENARDO DE LIMA CARNEIRO**; OBJETO: **Contratação direta de serviços de limpeza e restauração dos pontos de parada de ônibus nos acessos das comunidades rurais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros (PF); FONTE: 100; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de setembro de 2018.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**32915BB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº012/2018 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº012/2018 05 de setembro de 2018**

*EMENTA: Dispõe sobre a decretação de feriado municipal e determina outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** a realização da **Festa do Padroeiro da Cidade de Umarizal, o Sagrado Coração de Jesus** no período de 15 a 25 de setembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, a religiosidade popular e o respeito às tradições.

**D E C R E T A:**

**Art. 1° -** O dia 25 de setembro do corrente ano será feriado em todo território municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de setembro de 2018.

***ELIJANE PAIVA DE FREITAS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FC1B8E6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
(avaliação do cumprimento das metas fiscais – segundo quadrimestre de 2018)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Upanema, referente ao 2º Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 26 de setembro de 2018, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 04 de setembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**B6257214

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 035/2018.**

**PROCESSO Nº 113/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 035/2018, tendo como objeto a "Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema.

", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 CNPJ: 23.615.739/0001-03**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 19, 22, 23, 32, 33, 37, 40, 41, 43, 46; perfazendo o valor de **R$ 44.680,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos);**

**JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO MEI CNPJ: 20.602.620/0001-08**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 45, 47; perfazendo o valor de **R$ 47.624,10 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos);**

**ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA MEI CNPJ: 20.493.747/0001-36**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 18, 20, 21, 29, 36, 38, 39, 42, 44, 48; perfazendo o valor de **R$ 42.417,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais);**

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**70025BB8

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 034/2018.**

**PROCESSO Nº 112/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item - Maior Desconto (%)**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 034/2018, tendo como objeto a "Aquisição de peças e acessórios, originais de primeira linha ou genuínos, para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**L D DE OLIVEIRA MENDES ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 38, 40, 43, 46, 49, 52;

**L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54;

**LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME CNPJ: 00.915.836/0001-16**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 41, 44, 47, 50, 53;

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**4FDE6B02

---

**PREGOEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 035/2018.**

**PROCESSO Nº 113/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)".

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
**ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 CNPJ: 23.615.739/0001-03**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 19, 22, 23, 32, 33, 37, 40, 41, 43, 46; perfazendo o valor de **R$ 44.680,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos);**

**JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO MEI CNPJ: 20.602.620/0001-08**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 45, 47; perfazendo o valor de **R$ 47.624,10 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos);**

**ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA MEI CNPJ: 20.493.747/0001-36**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 18, 20, 21, 29, 36, 38, 39, 42, 44, 48; perfazendo o valor de **R$ 42.417,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais);**

Upanema/RN, 04 de Setembro de 2018.

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**62729195

---

**PREGOEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 034/2018.**

**PROCESSO Nº 112/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item - Maior Desconto (%)**
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios, originais de primeira linha ou genuínos, para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
**L D DE OLIVEIRA MENDES ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 38, 40, 43, 46, 49, 52;

**L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54;

**LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME CNPJ: 00.915.836/0001-16**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 41, 44, 47, 50, 53;

Upanema/RN, 04 de Setembro de 2018.

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**66DCA26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – SRP/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 19 de setembro de 2018 às 09h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo de **locação de veículo para uso exclusivo do gabinete do prefeito do município de Venha-Ver/RN.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a equipe de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h. ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**887BCC26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

Aprova Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 09 de 20 de março de 1997, e em reunião extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** análise procedida ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de forma unânime a retificação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO 2015, apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS deste município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 05 de setembro de 2018

***MARIA GILDERLÂNGIA PESSOA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Evanda Maria de Freitas Chaves
**Código Identificador:**933E1DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 026/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080002/18**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 026/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA:**
**MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINO DOS SANTOS, CPF: 050.419.474-73**, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, totalizando R$ **119.900,00** (Cento e dezenove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 24/08/2018 A 24/08/2019.

VERA CRUZ/RN, 24 de Agosto de 2018.

***MARCOS ANTONIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**CEE58AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.354.264/0001-13, foi a vencedora do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Vila Flor/RN – Segunda Chamada, com um valor global de R$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais). Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 05 de setembro de 2018 (05/09/2018).

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**FB10553B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2018***

*Republicado por incorreção

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Assunto:** Aquisição de Material Gráfico.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE**:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação GRAFICA PADRE AUSONIO LTDA, CNPJ N° 07.066.909/0001-91, com sede a Praça Cristo Rei, 166, Bairro Centro, Currais Novos/RN, objetivando a Aquisição de Material Gráfico, conforme Processo n° 1076/2018 e memorando n° 216/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2018.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**7A0E718A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1128/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, nos dias 04 a 05 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**6B001F00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1129/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma ) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**9C1D656C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1130/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 04 a 05 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**BAE946C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1131/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de setembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**10BD5829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1132/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 05 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2018.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**2B0097C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1133/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2018.

*ADRIANA MARIA DA SILVA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**425BF274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **JOSE ALEXANDRE DA SILVA 81374291404** CNPJ:30.372.642/001-82, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP, homologado em 23/08/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO-PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO-PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JOSE ALEXANDRE DA SILVA 81374291404**
CNPJ:30.372.642/0001-82

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS ELÉTRICAS COMPREENDE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO, LANÇAMENTO E CABOS, IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES SE NECESSÁRIO O ELETRICISTA DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO NECESSÁRIO PARA TAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | MÊS | 12 | R$ 1.980,00 | R$ 23.760,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **23.760,00** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.047/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA

Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

***JOSE ALEXANDRE DA SILVA 81374291404***
CNPJ:30.372.642/0001-82
***JOSE ALEXANDRE DA SILVA***
CPF: 813.742.914-04
Promitente Contratada

**Publicado por:**
Aline Brunna Rocha da Fonseca
**Código Identificador:**798F26EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2018 com início 13 de agosto de 2018, realizada em 24 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **26.690.173/0001-72** | | | Telefone: | Email: | |
| Endereço: **Av. Interventor Mario Câmara , 2661 , Nossa Senhora de Nazaré , Natal/RN, CEP: 59062-600** | | | | | |
| Representante: **TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ** - RG: **003449678-SSP/RN** | | | | | |
| Item | Qtd. | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00001 | 13,00 | Unid | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS; COM MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICA; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MINIMO DE 60 LITROS. | STERMAX | 3.400,00 |
| 00005 | 2,00 | Unid | MICROSCOPIO LABORATORIAL BÁSICO; TIPO BINOCULAR; OCULAR 10 X E 16 X; OBJETIVAS 05; COM CONDENSADOR KOEHLER; E ILUMINAÇÃO LED. | GLOBAL | 2.800,00 |
| 00007 | 1,00 | Unid | LONGARINA SEM BRAÇO; COM ASSENTO ESTOFADO; COM TRES LUGARES. | MOVETECH | 349,00 |
| 00009 | 1,00 | Unid | GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS. | CONSUL | 1.000,00 |
| 00010 | 1,00 | Unid | MESA PARA COMPUTADOR; COM BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS; SEM RODÍZIOS; COM SUPORTE PARA CPU; IMPRESSORA E TECLADO. | MOVETECH | 345,00 |

| Vencedor(es): **LIFEFARMA COM. DIST. DE PROD. HOSP.EIRELI-EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **06.281.452/0001-75** | | | Telefone: | Email: | |
| Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS , 5817 LOJA "02", CANDELÁRIA , NATAL/RN, CEP: 59064-630** | | | | | |
| Representante: **ERINALDO BEZERRA DA COSTA** - RG: **00276781-SSP/RN** | | | | | |
| Item | Qtd. | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00006 | 2,00 | Unid | CENTRIFUGA LABORATORIAL; POSSUIR OS SEGUINTES OPCIONAIS: CAPACIDADE: 24 TUBOS CAPILARES DE 75 X 1,5MM; VELOCIDADE MÁXIMA DE 12.000 RPM; CONTROLE DE TEMPO COM TIMER MECÂNICO DE 0 A 10M IN; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA QUE NÃO PERMITE A SUA ABERTURA QUANDO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO; BOTÃO DE PARADA DE CENTRIFUGAÇÃO; BOTÃO SELETOR DE VELOCIDADE 1.000/112.000RPM; FREIO AUTOMÁTICO; FORÇA CENTRIFUGA (RCF) 15.000G; ROTOR HEMATÓCRITO PARA 24 CAPILARES; GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ACOMPANHA RÉGUA DE LEITURA; TENSÃO: 220V; | COLEMAN SH 120 | 4.989,00 |

| Vencedor(es): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **09.109.547/0001-02** | | | Telefone: | Email: | |
| Endereço: **RUA ARACATI, 9 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020** | | | | | |
| Representante: **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO** - RG: **286823-SSP/RN** | | | | | |
| Item | Qtd. | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00002 | 2,00 | Unid | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX); PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA 64 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600; RESULUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE 18 PPM; CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA; CICLO 8.000 PÁGINAS/MES; FAX 33,6 KBPS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | SAMSUNG | 890,00 |
| 00003 | 2,00 | Unid | CADEIRA PARA COLETA DE SDANGUE; MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ESTOFADO; BRAÇADEIRA REGULÁVEL. | TUBOMED | 550,00 |
| 00004 | 2,00 | Unid | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO); PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 160 MHz; DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB; TIPO DE MONITOR 18,5*(1366 X 768); MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕRES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO(64 BITS); GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO. | LOGIM | 1.898,00 |

CANGUARETAMA/RN, 05 de setembro de 2018.

***TENÍZIA DIAS DE PAIVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**3A825E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CONTRATO N° 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010805/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA – ME, CNPJ:19.949.898/0001-77**, com sede a Rua Coelho Neto, 78, Alto da Conceição , CEP: 59.605-320, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. Danielly Dayane Santana Nogueira, brasileira, portador da cédula de identidade nº 003.227.430 e CPF nº 017.564.494-22, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010805/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1. O presente contrato tem como objeto a adesão ao Registro de Preços referente à aquisição de fogos de artifício, a fim de atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

| ITEM | ESPCIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QTD | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GIRANDOLAS 468 TIROS | UNID | 30 | 172,00 | 5.160,00 |
| 02 | GIRANDOLAS 1080 TIROS | UNID | 18 | 333,00 | 5.994,00 |
| 03 | GIRANDOLAS 1080 TIROS MISTA | UNID | 07 | 340,00 | 2.380,00 |
| 04 | GIRANDOLAS 3600 TIROS | UNID | 02 | 820,00 | 1.640,00 |
| 05 | TORTA DE 100 TUBOS CORES | UNID | 04 | 560,00 | 2.240,00 |
| 06 | TORTA GRANDE SHOW 126 T | UNID | 05 | 1.605,00 | 8.025,00 |
| 07 | TORTA FIREWORKS | UNID | 02 | 1.645,00 | 3.290,00 |
| 08 | TORTA VIP | UNID | 02 | 1.975,00 | 3.950,00 |
| 09 | TORTA FENOMENAL | UNID | 01 | 1.970,00 | 1.970,00 |
| 10 | TORTA DISCOVERY | UNID | 02 | 1.778,00 | 3.556,00 |
| 11 | TORTA QUATRO ESTAÇÕES | UNID | 01 | 2.015,00 | 2.015,00 |
| 12 | TORTA MÁXIMA | UNID | 01 | 1.418,00 | 1.418,00 |
| 13 | KIT MORTEIRO 3” 12 TUB | UNID | 13 | 582,00 | 7.566,00 |
| 14 | TORTA 25 T. 2,5 | UNID | 07 | 704,00 | 4.928,00 |
| 15 | KIT DE MORTEIRO 4” 09 TUBOS | UNID | 04 | 713,00 | 2.852,00 |
| 16 | KIT DE MORTEIRO 5” 03 PEÇAS | UNID | 04 | 565,00 | 2.260,00 |
| 17 | CAIXA DE FOGOS 12X1 | CX | 120 | 18,50 | 2.220,00 |
| 18 | CAIXA DE PISTOLA CORES | CX | 60 | 27,00 | 1.620,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 63.084,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais),** conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**
3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010805/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN,CNPJ:** 01.612.395/0001-46, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**
4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**
5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13000 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**PROJETO ATIVIDADE: 2.94 – MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES CULTURAIS**
**FONTE: 1000; 5124**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,0001644 |
| 365 | 365 | |

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 1.118/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010805/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas | Danielly Dayane Santana Nogueira – ME |
| ***ANTÔNIO ALVES DA SILVA*** | ***DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**125343A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2018 - PP 038/2018

**PROCESSO Nº 089/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018**

Aos 26 dias de julho do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada aRua José barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, homologado em **26 de julho de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** | | |
| **CNPJ: 02.859.542/0001-40** | **TELEFONE: (84) 3417-1930** | **E-MAIL: distrifarmalicita@hotmail.com** |
| **ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, 333 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | QTDE. | UND | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agua p injeção 10ml | 2000 | ampolas | FARMACE | 0,16 | 320,00 |
| 06 | Amicacina 100mg amp de 2 ml | 100 | ampolas | BLAU FARMA | 0,85 | 85,00 |
| 07 | Amicacina 500mg IV/IM amp de 2ml | 200 | ampolas | TEUTO | 1,68 | 336,00 |
| 09 | Bromoprida 10mg/ml amp 2 ml | 300 | ampolas | NOVA FARMA | 2,08 | 624,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Cefalotina sódica 1G IV/IM | 200 | ampolas | BLAU FARMA | 3,67 | 734,00 |
| 17 | Cimetidina 300mg amp 2ml | 500 | ampolas | TEUTO | 0,85 | 425,00 |
| 22 | Dexametasona 4mg/ml amp 2,5 ml | 600 | ampolas | HYPOFARMA | 0,72 | 432,00 |
| 23 | Diclofenaco de potassio 75mg/ml amp 3ml | 600 | ampolas | TEUTO | 0,70 | 420,00 |
| 25 | Diclof de sódico 75mg amp 3 ml | 600 | ampolas | NOVA FARMA | 0,66 | 396,00 |
| 27 | Dipirona sódica 1g amp 2ml | 2000 | ampolas | TEUTO | 0,44 | 880,00 |
| 39 | Hidrocortisona 100mg | 200 | ampolas | NOVA FARMA | 2,34 | 468,00 |
| 40 | Hidrocortisona 500mg | 300 | ampolas | NOVA FARMA | 5,97 | 1.791,00 |
| 44 | Imuglobina Humana anti-D | 8 | ampolas | KAMADA | 298,16 | 2.385,28 |
| 51 | Metronidazol 500mg/ml bolsa de 100ml | 80 | ampolas | ISOFARMA | 2,72 | 217,60 |
| 57 | Ondansetrona 4 mg/ml amp 2ml | 100 | ampolas | BLAU FARMA | 1,13 | 113,00 |
| 60 | Penicilina G Benzatina 1200.000UI | 200 | ampolas | TRUTO | 10,07 | 2.014,00 |
| 63 | Soro glicosado 5% sistema fechado bolsa 500ml | *900* | und | PRESENIUS | 3,25 | 2.925,00 |
| 64 | Soro Ringer c/ lactado sistema fechado bolsa de 500ml | 900 | und | FRESENIUS | 3,20 | 2.880,00 |
| 65 | Soro Ringer simples sistema fechado bolsa de 500ml | 900 | und | FRESENIUS | 3,20 | 2.880,00 |
| 68 | Tenoxican 20mg | 20 | ampolas | GENON | 5,97 | 119,40 |
| 71 | Vitamina C 500mg amp 50 ml | 50 | ampolas | SANTISTA | 0,92 | 46,00 |
| **TOTAL R$ 20.491,28 (vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018.**
**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
**5.3** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológicacontados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora,nos termos deste Edital.
**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º038/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI**, classificada, no certame supranumerado.
**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

***DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**0E7A5C86

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018 - PP 038/2018**

**PROCESSO Nº 089/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018**

Aos 26 dias de julho do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada aRua José barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, homologado em **26 de julho de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** | | |
| **CNPJ: 02.859.542/0001-40** | **TELEFONE: (84) 3417-1930** | **E-MAIL: distrifarmalicita@hotmail.com** |
| **ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, 333 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | QTDE. | UND | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agua p injeção 10ml | 2000 | ampolas | FARMACE | 0,16 | 320,00 |
| 06 | Amicacina 100mg amp de 2 ml | 100 | ampolas | BLAU FARMA | 0,85 | 85,00 |
| 07 | Amicacina 500mg IV/IM amp de 2ml | 200 | ampolas | TEUTO | 1,68 | 336,00 |
| 09 | Bromoprida 10mg/ml amp 2 ml | 300 | ampolas | NOVA FARMA | 2,08 | 624,00 |
| 11 | Cefalotina sódica 1G IV/IM | 200 | ampolas | BLAU FARMA | 3,67 | 734,00 |
| 17 | Cimetidina 300mg amp 2ml | 500 | ampolas | TEUTO | 0,85 | 425,00 |
| 22 | Dexametasona 4mg/ml amp 2,5 ml | 600 | ampolas | HYPOFARMA | 0,72 | 432,00 |
| 23 | Diclofenaco de potassio 75mg/ml amp 3ml | 600 | ampolas | TEUTO | 0,70 | 420,00 |
| 25 | Diclof de sódico 75mg amp 3 ml | 600 | ampolas | NOVA FARMA | 0,66 | 396,00 |
| 27 | Dipirona sódica 1g amp 2ml | 2000 | ampolas | TEUTO | 0,44 | 880,00 |
| 39 | Hidrocortisona 100mg | 200 | ampolas | NOVA FARMA | 2,34 | 468,00 |
| 40 | Hidrocortisona 500mg | 300 | ampolas | NOVA FARMA | 5,97 | 1.791,00 |
| 44 | Imuglobina Humana anti-D | 8 | ampolas | KAMADA | 298,16 | 2.385,28 |
| 51 | Metronidazol 500mg/ml bolsa de 100ml | 80 | ampolas | ISOFARMA | 2,72 | 217,60 |
| 57 | Ondansetrona 4 mg/ml amp 2ml | 100 | ampolas | BLAU FARMA | 1,13 | 113,00 |
| 60 | Penicilina G Benzatina 1200.000UI | 200 | ampolas | TRUTO | 10,07 | 2.014,00 |
| 63 | Soro glicosado 5% sistema fechado bolsa 500ml | *900* | und | PRESENIUS | 3,25 | 2.925,00 |
| 64 | Soro Ringer c/ lactado sistema fechado bolsa de 500ml | 900 | und | FRESENIUS | 3,20 | 2.880,00 |
| 65 | Soro Ringer simples sistema fechado bolsa de 500ml | 900 | und | FRESENIUS | 3,20 | 2.880,00 |
| 68 | Tenoxican 20mg | 20 | ampolas | GENON | 5,97 | 119,40 |
| 71 | Vitamina C 500mg amp 50 ml | 50 | ampolas | SANTISTA | 0,92 | 46,00 |
| **TOTAL R$ 20.491,28 (vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018.**
**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
**5.3** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológicacontados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora,nos termos deste Edital.
**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º038/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI**, classificada, no certame supranumerado.
**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

***DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**AB7C40A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°069/2018 - PP 039/2018**

**PROCESSO Nº 090/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Aos 26 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 039/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.
**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: REFRI PEÇAS EIRELLI - ME** | | |
| **CNPJ: 18.620.984/0001-79** | **TELEFONE: (84) 3421-5050/99601-2020** | **E-MAIL: refripecascaico@gmail.com** |
| **ENDEREÇO: Rua Renato Dantas, 607-A – Centro – Caicó/RN** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Meryelle Mara de Oliveira Santos** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNT | PERCENTUAL POR DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE II – MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 A 12.000 BTUS** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 14 | 100,00 | 31.5% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 14 | 106,67 | |
| 3 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UND | 14 | 133,33 | |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | UND | 14 | 133,33 | |
| 5 | TROCA DE COMPRESSOR | UND | 14 | 230,00 | |
| 6 | INSTALAÇÃO | UND | 14 | 160,00 | |
| 7 | REMOÇÃO | UND | 14 | 106,67 | |
| 8 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS TIPO JANELA 10.000 A 12.000 BTUS: R$ 2.500,00 | UND | 01 | 2.500,00 | |
| **LOTE III – MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 73 | 116,67 | 33.5% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 73 | 153,33 | |
| 3 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UND | 73 | 200,00 | |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | UND | 73 | 180,00 | |
| 5 | TROCA DE COMPRESSOR | UND | 73 | 273,33 | |
| 6 | INSTALAÇÃO | UND | 73 | 260,00 | |
| 7 | REMOÇÃO | UND | 73 | 116,67 | |
| 8 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS: R$ 3.500,00 | UND | 01 | 3.500,00 | |
| **LOTE IV – MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO ACIMA 18.000 BTUS** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 04 | 120,00 | 30% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 04 | 193,33 | |
| 3 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UND | 04 | 293,33 | |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | UND | 04 | 260,00 | |
| 5 | TROCA DE COMPRESSOR | UND | 04 | 333,33 | |
| 6 | INSTALAÇÃO | UND | 04 | 316,67 | |
| 7 | REMOÇÃO | UND | 04 | 133,33 | |
| 08 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS: R$ 4.000,00 | UND | 01 | 4.000,00 | |
| **LOTE V – MANUTENÇÃO FRIGOBAR** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 04 | 233,33 | 30% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 04 | 220,00 | |
| 3. | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO FRIGOBARES R$ 1.500,00 | UND | 01 | 1.500,00 | |
| **LOTE VI – MANUTENÇÃO GELADEIRA** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 34 | 283,33 | 30% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 34 | 243,33 | |
| 3 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GELADEIRAS R$ 3.500,00 | UND | 01 | 3.500,00 | |
| **LOTE VII – MANUTENÇÃO GELA ÁGUA** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 29 | 216,67 | 30% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 29 | 200,00 | |
| 3 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO GELA ÁGUAS R$ 1.500,00 | UND | 01 | 1.500,00 | |
| **LOTE VIII – MANUTENÇÃO FREEZER** | | | | | |
| 1 | TROCA DE CAPACITOR | UND | 10 | 270,00 | 30% |
| 2 | CARGA DE GÁS | UND | 10 | 243,33 | |
| 3 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DOS FREEZER R$ 2.000,00 | UND | 01 | 2.000,00 | |
| **Total R$ 72.214,85 (Setenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)** | | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu **José Sally de Araújo**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***REFRI PEÇAS EIRELI - ME***
EMPRESA

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**3689A181

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°070 - PP 041/2018**

**PROCESSO Nº 092/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018**

Aos 25 dias de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 041/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as descrições dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Fornecer o serviço solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único**: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, e as especificações dos serviços encontram-se registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS 07378654400** | | |
| **CNPJ: 27.001.489/0001-72** | **TELEFONE:** | **E-MAIL:** |
| **ENDEREÇO: Sitio Fechado 4ª – Zona Rural – Cruzeta/RN, CEP: 59375-000** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Rosivaldo Medeiros Dantas** | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC | serviço | 90 | 72,00 | 6.480,00 |
| 02 | TROCA DA FONTE DO COMPUTADOR | serviço | 40 | 67,00 | 2.680,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA | serviço | 50 | 58,00 | 2.900,00 |
| 04 | TROCA DE MEMÓRIA RAM DO COMPUTADOR | serviço | 30 | 33,00 | 990,00 |
| 05 | INSTALAÇÃO OU RECONFIGURAR ROTEADOR: APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET SEM FIO | serviço | 25 | 67,00 | 1.675,00 |
| 06 | MONTAR REDE CABEADA: POR COMPUTADOR LIGADO A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE REDE | serviço | 70 | 71,00 | 4.970,00 |
| 07 | MONTAR REDE WIFI: POR COMPUTADOR COM INTERNET SEM FIO | serviço | 50 | 69,00 | 3.450,00 |
| 08 | INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | serviço | 45 | 73,00 | 3.285,00 |
| 09 | INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE POR CADA COMPUTADOR | serviço | 45 | 56,00 | 2.520,00 |
| 10 | REPARAÇÃO DE MONITOR LCD | serviço | 30 | 79,00 | 2.370,00 |
| 11 | LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC | serviço | 45 | 79,00 | 3.555,00 |
| 12 | INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE (referente a 01 computador) | serviço | 40 | 68,50 | 2.740,00 |
| 13 | CLIPAGEM DE CONECTOR POR CADA CABO RJ45 | serviço | 40 | 38,00 | 1.520,00 |
| 14 | INSTALAÇÃO DE ANTI VIRUS PAGO (por computador) | serviço | 40 | 78,00 | 3.120,00 |
| Valor Total R$ 42.255,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) | | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil seguinte, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme ordem cronológica, acompanhada de regularidade fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Ofornecedorestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**DA0A847F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°071/2018 - PP 042/2018**

**PROCESSO Nº 095/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018**

Aos 27 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34,

brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 042/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, homologado em **27 de julho de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: ILANO VITORIANO DA SILVA-ME** | | |
| **CNPJ: 02.791.043/0001-68** | **TELEFONE: -** | **E-MAIL: -** |
| **ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ EVARISTO, 21 – CENTRO – ACARI/RN** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: ILANO VITORIANO DA SILVA** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pistoleta 12x1 (tiros) cx c/06 und | CX | 500 | SATURNO | 20,00 | 10.000,00 |
| 02 | Girândola 468 (tiros) c/01 und | CX | 70 | SATURNO | 180,00 | 12.600,00 |
| 03 | Girândola 156 (tiros) c/01 und | CX | 90 | SATURNO | 88,00 | 7.920,00 |
| 04 | Rojão de vara em cores | UND | 200 | SUPER FOGOS | 18,00 | 3.600,00 |
| 05 | Kit Morteiro 3" com 6 tubos | CX | 15 | SUPER FOGOS | 345,00 | 5.175,00 |
| 06 | Kit Morteiro 3" com 12 tubos | CX | 15 | SUPER FOGOS | 695,00 | 10.425,00 |
| 07 | Torta 100 tubos (cores) c/01 und | CX | 20 | SUPER FOGOS | 780,00 | 15.600,00 |
| 08 | Pistoleta cores, cx c/06 und | CX | 250 | SATURNO | 28,00 | 7.000,00 |
| 09 | Girândola 468 mista, cx c/01 und | CX | 80 | SUPER FOGOS | 200,00 | 16.000,00 |
| 10 | Torta 120 tubos (cores) c/01 und | CX | 10 | CAMPE | 1.580,00 | 15.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 104.120,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** – Registro de Preços para possível Aquisição de fogos de artifícios, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018.**

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo
máximo de **30 (TRINTA) DIAS** conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do
registrado na Ata de Registro de Preços.
**6.3** - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018** e seus
anexos, e a proposta da empresa: **ILANO VITORIANO DA SILVA-ME,** classificada, no certame supra
numerado.
**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ILANO VITORIANO DA SILVA-ME***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**DFE9ADBB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072 - PP 040/2018**

**PROCESSO Nº 091/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018**

Aos 31 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f**) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.
**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO ME** | | |
| **CNPJ: 16.518.727/0001-03** | **TELEFONE:** | **E-MAIL:** |
| | **(84) 99160-2415** | **Tutinha09@yahoo.com.br** |
| **ENDEREÇO: Rua Raimundo Hermes Dantas, 138 – Centro – Cruzeta, CEP: 59375-000** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Vitórias de Araújo Figueiredo** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | TIPO VEÍCULO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 08 PESSOAS SAINDO DO SÍTIO QUIMPORÓ, PASSANDO PELO RIACHO DO MEIO, FAZENDA CIPRIANA, FAZENDA TIMBAÚBA, RETORNANDO AO SÍTIO QUIMPORÓ – MATUTINO (PERCURSO 40KM) | KOMBI OU VAN | VIAGEM | 200 | 144,50 | 28.900,00 |
| 10 | PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ E/OU VICE VERSA COM USUÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTOS, ACOMPANHAMENTOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS | - | PSG | 550 | 12,95 | 7.122,50 |
| 11 | PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE VERSA COM USUÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTOS, ACOMPANHAMENTOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS | - | PSG | 150 | 14,90 | 2.235,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 38.257,50 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** | | | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, e** pelo particular prestador de serviços.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO ME***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**BDF00533

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°073/2018 - PP 040/2018**

**PROCESSO Nº 091/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018**

Aos 31 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.
**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** | | |
| **CNPJ: 27.912.017/0001-71** | **TELEFONE:** | **E-MAIL:** |
| | **(84) 3637-0053** | **lrcomercioeservicos@gmail.com** |
| **ENDEREÇO: Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Bento Fernandes/RN – CEP: 59555-000** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Rodrigues Pinto** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | TIPO VEÍCULO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO TAXISTA (COM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA URBANA ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | MOTO | VIAGEM | 500 | 6,69 | 3.345,00 |
| 04 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO TAXISTA (COM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA RURAL ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | MOTO | VIAGEM | 200 | 18,48 | 3.696,00 |
| 09 | TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS ACOMPANHANTES PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05 PESSOAS, CARRO PASSEIO | CARRO DE PASSEIO | VIAGEM | 144 | 140,99 | 20.302,56 |
| **VALOR TOTAL R$ 27.343,56 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** | | | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, e** pelo particular prestador de serviços.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***LR COMERCIO, SERVIÇOS ETRANSPORTES EIRELI***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**85AD45BF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2018 - PP 040/2018**

**PROCESSO Nº 091/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018**

Aos 31 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.
**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** | | |
| **CNPJ:** | **TELEFONE:** | **E-MAIL:** |
| **05.504.202/0001-94** | **(84) 98706-6776/98866-5683** | **kjrempreendimentos@hotmail.com** |
| **ENDEREÇO: Av. Miguel Costa, 31B, Centro, Senador Elói de Souza/RN - CEP: 59.250-000** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | TIPO VEÍCULO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 08 PESSOAS SAINDO DA FAZENDA OLHO D'AGUA, SÍTIO QUIMPORÓ, RETORNANDO PARA O SÍTIO PAU LAGOA, SÍTIO CAUAÚ, SÍTIO QUIMPORÓ, RETORNANDO PARA A FZENDA OLHO D'AGUA – VESPERTINO (PERCURSO 40KM) | KOMBI OU VAN | VIAGEM | 200 | 143,50 | 28.700,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)** | | | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, e** pelo particular prestador de serviços.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**E0C5570D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2018 - PP 040/2018**

**PROCESSO Nº 091/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018**
Aos 31 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.
**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: VAVA TRANSPORTE LTDA ME** | | |
| **CNPJ: 17.467.835/0001-59** | **TELEFONE: (84) 99172-4687** | **E-MAIL: vavatranstur@gmail.com** |
| **ENDEREÇO: Rua Tiburtino Bezerra, 308 – Santo Antônio – Cruzeta/RN,CEP:59375-000** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Valdeci Gomes dos Santos** | | |

| ITEM Nº | DISCRIMINAÇÃO | TIPO VEÍCULO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO TAXISTA (SEM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA URBANA ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | MOTO | VIAGEM | 500 | 3,70 | 1.850,00 |
| 03 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO TAXISTA (SEM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA RURAL ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | MOTO | VIAGEM | 500 | 14,90 | 7.450,00 |
| 05 | VIAGEM NA ZONA URBANA PARA TRANSPORTE DE CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 1000KG COM CARROCERIA | - | VIAGEM | 100 | 32,00 | 3.200,00 |
| 06 | VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA FORTUNA, FEIJÃO, ESTRELA DO NORTE, MARGARIDA, SAQUINHO, OLHO DÁGUA, SACO SECO, MARRECAS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – **MATUTINO** (PERCURSO DE 49 KM) | ÔNIBUS | VIAGEM | 60 | 564,00 | 33.840,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais)** | | | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, e** pelo particular prestador de serviços.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VAVA TRANSPORTE LTDA ME***
Empresa

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**ED1A95C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2408000172/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 2408000172/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2408000172/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de remoção de dois veículos com problemas mecânicos, um que ficou avariado entre as cidades de Caraúbas e Mossoró – RN, e outro em Fortaleza/Ce, pelos valores abaixo descrito:

**27 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14758 - Serviço de Remoção de veículo Onix de placa QGG 3716 entre Caraúbas e Mossoró no RN, para Encanto/RN | SV | | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 2 | 14759 - Serviço de Remoção de veículo Ducato de placa OJZ 4761, de Fortaleza/Ce para Encanto/RN | SV | | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| **Total** | | | | | 1.800,00 | |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/08/2018

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**865227BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023.2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-PP-SRP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco de setembro de 2018 (05.09.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596- 000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n° 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/2018-PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

| Empresa: MARIA DE JESUS DA PENHA ALVES - ME; C.N.P.J. nº 18.147.336/0001-47, estabelecida à R DA CANDELARIA, 9805, GALOS, Galinhos RN, (84) 3552-2016, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE JESUS DA PENHA ALVES, C.P.F. nº 027.566.204-75. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 00005 | CAFÉ DA MANHÃ - GALOS - Marca.: REST. DA IRENA CAFÉ DA MANHÃ - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA,BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL,SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO) | UNIDADE | 1,000.00 | 15,000 | 15.000,00 |
| 00006 | ALMOÇO - GALOS - Marca.: REST. DA IRENA ALMOÇO - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEINAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGüIÇA. | UNIDADE | 1,000.00 | 15,000 | 15.000,00 |
| 00007 | JANTAR - GALOS - Marca.: REST. DA IRENA JANTAR - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUZCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS – CAFÉ SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO | UNIDADE | 1,000.00 | 19,990 | 19.990,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | 49.990,00 |
| Empresa: MARIA DAS DORES PEREIRA - MEI; C.N.P.J. nº 30.091.708/0001-66, estabelecida à Avenida Rio Mar, 610, Centro, Galinhos RN, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 702.480.364-91, R.G. nº 001.097.401 SSP RN. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 00001 | CAFÉ DA MANHÃ - GALINHOS - Marca.: REST RIO MAR CAFÉ DA MANHÃ - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA,BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL,SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO) | UNIDADE | 1,000.00 | 12,000 | 12.000,00 |
| 00002 | ALMOÇO - GALINHOS - Marca.: REST RIO MAR ALMOÇO - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEINAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGüIÇA. | UNIDADE | 1,000.00 | 15,000 | 15.000,00 |
| 00003 | JANTAR - GALINHOS - Marca.: REST RIO MAR JANTAR - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUZCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO) | UNIDADE | 1,000.00 | 14,000 | 14.000,00 |
| 00004 | COOFE BREAK - Marca.: REST RIO MAR COOFE BREAK - SALGADOS DE FORNO, EMPADAS COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE (CARNE DE SOL OU MOIDA) PASTEL FOLHEADO COM RECHEIO DE FRANGO E BOLINHOS DE QUEIJO, MINI SANDUICHES DE ATUM/FRANGO/MISTO - BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 2 LITROS (NORMAL E DIET/LIGHT) - CAFÉ OU ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL E DESNATADO; - SUCO DE FRUTAS (PELO MENOS 2 TIPOS DE COM FRUTAS DA ESTAÇÃO) | UNIDADE | 1,000.00 | 16,000 | 16.000,00 |
| 00008 | CAFÉ DA MANHÃ - PIRANGI - Marca.: REST RIO MAR CAFÉ DA MANHÃ - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA,BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL,SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO) | UNIDADE | 1,000.00 | 20,000 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00009 | ALMOÇO - PIRANGI - Marca.: REST RIO MAR ALMOÇO - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEINAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGüIÇA. | UNIDADE | 1,000.00 | 23,000 | 23.000,00 |
| 00010 | JANTAR - PIRANGI - Marca.: REST RIO MAR JANTAR - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUZCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO | UNIDADE | 1,000.00 | 20,000 | 20.000,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | 120.000,00 |

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, a segurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:
**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

| I = (TX/100) | I=(6/100) | I=0,00016438 |
|---|---|---|
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:
**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Município, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

***MUNICÍPIO DE GALINHOS***
C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77
Contratante

***MARIA DE JESUS DA PENHA ALVES - ME***
C.N.P.J. nº 18.147.336/0001-47
Contratado

***MARIA DAS DORES PEREIRA - MEI***
C.N.P.J. nº 30.091.708/0001-66
Contratado

**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
**Código Identificador:**4D9BCBFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018

**Contratante**: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
**Secretaria Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada**: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ-MF nº 01.502.746/0002-47, especialidade OFTALMOLOGIA.
**Objeto**: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços de consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários dos SUS do município, e da região Agreste, assistidos através da Programação Pactuada Integrada(PPI).
**Valores dos Procedimentos**:

| ITEM | EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS | UNIDADE | QUANT. | PREÇO- SUS | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | EXAME | 3.000 | 24,24 | 72.720,00 |
| 02 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO | EXAME | 6.000 | 40,00 | 240.000,00 |
| 03 | FUNDOSCOPIA | EXAME | 4.000 | 3,37 | 13.480,00 |
| 04 | MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO | EXAME | 6.000 | 24,24 | 145.440,00 |
| 05 | TONOMETRIA | EXAME | 4.000 | 3,37 | 13.480,00 |
| 06 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA | 4.000 | 10,00 | 40.000,00 |
| 07 | SUTURA DE PALPEBRAS | PROCEDIMENTO | 1.000 | 143,99 | 143.990,00 |
| 08 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | PROCEDIMENTO | 2.000 | 180,45 | 360.900,00 |
| 09 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA | PROCEDIMENTO | 1.000 | 82,28 | 82.280,00 |
| 10 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL | PROCEDIMENTO | 3.000 | 172,27 | 516.810,00 |
| 11 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO | PROCEDIMENTO | 3.000 | 209,55 | 628.650,00 |
| 12 | FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL | PROCEDIMENTO | 3.000 | 771,60 | 2.314.800,00 |
| 13 | CONSULTA P/DIAGNOSTICOS | CONSULTA | 10.000 | 57,74 | 577.400,00 |
| 14 | AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA | PROCEDIMENTO | 20.000 | 17,74 | 354.800,00 |
| 15 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha | PROCEDIMENTO | 2.500 | 18,66 | 46.650,00 |
| 16 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 79,38 | 79.380,00 |
| 17 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha | PROCEDIMENTO | 3.000 | 127,98 | 383.940,00 |
| 18 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 12,44 | 12.440,00 |
| 19 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 52,92 | 52.920,00 |
| 20 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 85,33 | 85.330,00 |
| 21 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2º LINHA -MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 65,36 | 65.360,00 |
| 22 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2ª LINHA -BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 5.000 | 98,04 | 490.200,00 |
| 23 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 97,77 | 97,770,00 |
| 24 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 146,64 | 146.640,00 |
| 25 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 138,25 | 138.250,00 |
| 26 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 207,36 | 207.360,00 |
| 27 | TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 2.500 | 150,69 | 376.725,00 |
| 28 | TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 5.000 | 226,02 | 1.130.100,00 |

**Natureza da despesa:** 33.90.39; Fonte: 01065,unidade: 0602; projeto de atividade: 2037

**Base legal**: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**Data de ratificação:** 03 de Setembro de 2018/ Rusivete Cristina Honório Lisboa/Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no Art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018**, praticado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Rusivete Cristina Honório Lisboa, com Fundamento no Art. 25, "caput" da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços de consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários dos SUS do município, e da região Agreste, assistidos através da Programação Pactuada Integrada(PPI), representado pela empresa CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ-MF nº 01.502.746/0002-47, especialidade OFTALMOLOGIA

| ITEM | EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS | UNIDADE | QUANT. | PREÇO- SUS | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | EXAME | 3.000 | 24,24 | 72.720,00 |
| 02 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO | EXAME | 6.000 | 40,00 | 240.000,00 |
| 03 | FUNDOSCOPIA | EXAME | 4.000 | 3,37 | 13.480,00 |
| 04 | MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO | EXAME | 6.000 | 24,24 | 145.440,00 |
| 05 | TONOMETRIA | EXAME | 4.000 | 3,37 | 13.480,00 |
| 06 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA | 4.000 | 10,00 | 40.000,00 |
| 07 | SUTURA DE PALPEBRAS | PROCEDIMENTO | 1.000 | 143,99 | 143.990,00 |
| 08 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | PROCEDIMENTO | 2.000 | 180,45 | 360.900,00 |
| 09 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA | PROCEDIMENTO | 1.000 | 82,28 | 82.280,00 |
| 10 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL | PROCEDIMENTO | 3.000 | 172,27 | 516.810,00 |
| 11 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO | PROCEDIMENTO | 3.000 | 209,55 | 628.650,00 |
| 12 | FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL | PROCEDIMENTO | 3.000 | 771,60 | 2.314.800,00 |
| 13 | CONSULTA P/DIAGNOSTICOS | CONSULTA | 10.000 | 57,74 | 577.400,00 |
| 14 | AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA | PROCEDIMENTO | 20.000 | 17,74 | 354.800,00 |
| 15 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha | PROCEDIMENTO | 2.500 | 18,66 | 46.650,00 |
| 16 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 79,38 | 79.380,00 |
| 17 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha | PROCEDIMENTO | 3.000 | 127,98 | 383.940,00 |
| 18 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 12,44 | 12.440,00 |
| 19 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 52,92 | 52.920,00 |
| 20 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3º linha | PROCEDIMENTO | 1.000 | 85,33 | 85.330,00 |
| 21 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2º LINHA -MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 65,36 | 65.360,00 |
| 22 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2ª LINHA -BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 5.000 | 98,04 | 490.200,00 |
| 23 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 97,77 | 97,770,00 |
| 24 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 146,64 | 146.640,00 |
| 25 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 138,25 | 138.250,00 |
| 26 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 1.000 | 207,36 | 207.360,00 |
| 27 | TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 2.500 | 150,69 | 376.725,00 |
| 28 | TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 5.000 | 226,02 | 1.130.100,00 |

As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01065; elemento de despesa: 33.90.39, unidade: 0602; projeto de atividade: 2037.

Goianinha -RN, 03 de Setembro de 2018.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Câmara Silva Oliveira
**Código Identificador:**544F0E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 178/2018,**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 421, de 14 de Setembro de 2007.
E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de conformidade com a Legislação pertinente:
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período de 07/06/2018 a 07/06/2020, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ter seus membros renovados ou mantidos ao término, bem como poderá ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria especifica.
**Art. 2º -** O Conselho aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:

| | | |
|---|---|---|
| **1. Representante do Poder Executivo Municipal** | | |
| TITULAR | **KLEIA MEIRELES SIVLA** | 050.902.864-00 |
| SUPLENTE | LOURENÇO ELANO COSTA E SILVA | 094.545.504-62 |
| **2. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal da Educação)** | | |
| TITULAR | **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA** | 736.395.915-53 |
| SUPLENTE | IRACIARA COSTA RODRIGUES | 502.844.014-04 |
| **3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública** | | |
| TITULAR | **IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS** | 049.884.204-50 |
| SUPLENTE | RONALDO COSTA JOSINO | 673.643.814-49 |
| **4. Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas** | | |
| TITULAR | **HOZANA FERNANDES DO N. PEIXOTO** | 053.799.414-94 |
| SUPLENTE | KHATEANA AZEVEDO DE O. SILVA | 063.798.384-06 |
| **5. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas** | | |
| TITULAR | **MARIA MARTINS MOURA MACÊDO** | 230.303.164-68 |
| SUPLENTE | MARIA MARGARIDA DA SILVA | 876.959.604-20 |
| **6. Representante de Estudante da Educação Básica** | | |
| TITULAR | **ALEXANDRA ROBERTA DA SILVA** | 108.299.074-40 |
| SUPLENTE | MARIA ALZENIR DA SILVA | 136.362.314-13 |
| **7. Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.** | | |
| TITULAR | **SARA GABRIELA DA SILVA** | 706.447.774-27 |
| SUPLENTE | ANTONIA INALRA DA SILVA AZEVEDO | 702.117.694-52 |
| **8. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública** | | |
| TITULAR | **PAULO REGINALDO DA COSTA** | 023.591.604-86 |
| SUPLENTE | ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO | 336.063.904-91 |
| TITULAR | **LUZIA REBOUÇAS FERREIRA DE MENDONÇA** | 012.864.244-02 |
| SUPLENTE | RINA CIBELE AMARO DA COSTA | 056.170.164-40 |
| **9. Representante do Conselho Municipal de Educação** | | |
| TITULAR | **FRANCISCO LEOMBERG GOMES DE SOUZA** | 057.090.424-20 |
| SUPLENTE | ANTONIA JÉSSICA COSTA | 103.527.264-40 |
| **10. Representante do Conselho Tutelar** | | |
| TITULAR | **CARLOS JOSÉ FREITAS** | 057.253.144-30 |
| SUPLENTE | FRANCISCO CARLOS DE SOUZA | 082.387.014-65 |

**Art. 3º -** Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros:

**PRESIDENTE: PAULO REGINALDO DA COSTA**
**VICE-PRESIDENTE: IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS**

**Art. 4º -** Esta Portaria tem efeitos retroativo a 28 de agosto de 2018, revogadando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de Setembro de 2018.

***JOSÉ MAURÍCIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Fátima da Silva
**Código Identificador:**CED02A69

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0552018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 055/2018 com início 20 de agosto de 2018, realizada em 03 de setembro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, conforme tabela abaixo:
**ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:1 - **Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti-mofo medindo 4m X 4m.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 212,0000 | Valor Total: 1.696,00 |
| Aceito para : **ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59 | | | |
| Item nº:6 - **Locação de Equipamento de Som de Pequeno Porte com a seguinte descrição: 02 caixas de grave; 02 caixas de médio; 01 mesa digital de 12 canais; 03 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 máquina de grave; 01 máquina de médio grave; 01 máquina de agudo; 5 pedestais.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 1.500,0000 | Valor Total: 12.000,00 |
| Aceito para : **ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59 | | | |
| Item nº:8 - **Serviço de Locação de Palco Médio 10m X 6m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: Palco medindo 10m (dez metros) de boca de cena por 06m (seis metros) de fundo, lona anti-chamas, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 3.000,0000 | Valor Total: 24.000,00 |
| Aceito para : **ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:9 - **Serviço de Locação de Palco Pequeno 08m X 06m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: palco medindo 14 M (oito metros) de boca de cena por 06 M (seis metros) de fundo, lona anti-chamas, com 05 metros de altura do piso ao teto, 1,5 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 2.000,0000 | Valor Total: 16.000,00 |
| Aceito para : **ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59 | | | |
| Item nº:10 - **Serviço de Locação de 01 (um) Grupo Gerador de Energia em container acústico silenciado parlata automática ou manual com potência de 180 kva 380/220v frequência de 60 hz, rotação de 1800 rpm, equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave d** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 1.600,0000 | Valor Total: 12.800,00 |
| Aceito para : **ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59 | | | |
| Item nº:12 - **Serviço de Locação de Conjunto de Sistema de Iluminação composto de painel de 40 placas de led 1,30 X 1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 minibrut, 12 beam sopt point, 04 maquinas de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem como no mínimo 120m de grid para cada palco (material destinado para os 02 palcos).** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 4.075,0000 | Valor Total: 32.600,00 |
| Aceito para : **ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59 | | | |
| Item nº:13 - **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE montados em grids de alumínio.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 2.200,0000 | Valor Total: 17.600,00 |
| Aceito para : **ANTONIO AÉCIO DA SILVA** - CNPJ 14.177.678/0001-59 | | | |
| VALOR TOTAL R$ 116.696,00 | | | |

**ADRIANO DOS SANTOS JALES ME** - CNPJ 07.115.086/0001-47:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item nº:2 - **Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti - mofo, medindo 6m X 6m.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 280,0000 | Valor Total: 2.240,00 |
| Aceito para : **ADRIANO DOS SANTOS JALES ME** - CNPJ 07.115.086/0001-47 | | | |
| Item nº:3 - **Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti - mofo, medindo 12m X 12m.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 1.065,0000 | Valor Total: 8.520,00 |
| Aceito para : **ADRIANO DOS SANTOS JALES ME** - CNPJ 07.115.086/0001-47 | | | |
| Item nº:4 - **Serviço de Locação de Som de Grande Porte com montagem e desmontagem: 01 mixing console com mínimo 48 canais (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequencia com minimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequencia de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 direct Box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com minim 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS cada; 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 RMS cada); 01 CD player; amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01mixing console com mínimo 48 canais (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais, 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS. Sidefields composto por: 04 caixas para subgraves com falantes de 800 W RMS cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300 W RMS cada, sidedrums com aplicação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS. Palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 0a caixa com: 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000 W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico com serviço de montagem e desmontagem pelo contratado.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 2.575,0000 | Valor Total: 20.600,00 |
| Aceito para : **ADRIANO DOS SANTOS JALES ME** - CNPJ 07.115.086/0001-47 | | | |
| Item nº:5 - **Serviço de Locação de Som de Médio Porte com montagem e desmontagem: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60 MTS); 08 canais de Gates de entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300 WRMS cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 DB por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada) amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, 01 caixa com 04 alto-falante de 10 polegadas e 01 caixa com alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, com serviço de montagem e desmontagem pelo contratado** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 1.179,0000 | Valor Total: 9.432,00 |
| Aceito para : **ADRIANO DOS SANTOS JALES ME** - CNPJ 07.115.086/0001-47 | | | |
| Item nº:7 - **Serviço de Locação de Palco Grande 14m X 08m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: palco medindo 14 M (quartoze metros) de boca de cena por 08 M (oito metros) de fundo, lona anti-chamas, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura.** | | | |
| Quantidade: 8,00 | Unidade: DIÁRIA | Valor Unitário: 3.960,0000 | Valor Total: 31.680,00 |
| Aceito para : **ADRIANO DOS SANTOS JALES ME** - CNPJ 07.115.086/0001-47 | | | |
| VALOR TOTAL R$ 72.472,00 | | | |

Jardim de Piranhas, 05 de setembro de 2018.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Araujo Santos
**Código Identificador:**0B92B4AB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 952/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 952 , DE 05 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 89.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2018

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **89.000,00** |
| **10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **89.000,00** |
| | **1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE** | | | | **89.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0102300000 | 0001 | 89.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **89.000,00** |
| **10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **89.000,00** |
| | **1052 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA** | | | | **89.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100600000 | 0001 | 89.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**752A46A5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 953/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 953 , DE 05 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2018

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **20.000,00** |
| **11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | | **20.000,00** |
| | **2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **20.000,00** |
| **11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | | **20.000,00** |
| | **1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 20.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**5E4DD427

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** convoca os servidores inativos abaixo relacionados ou seus representantes legais, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 13 de setembro de 2018, das 8h as 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor: - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número e série, dados do portador e dados do vínculo com o município); - Portarias de Nomeação e Exoneração.

| Nº | NOME |
|---|---|
| 01 | ANA ANITA DE ARAÚJO |
| 02 | ANA MARIA DANTAS |
| 03 | BEATRIZ DE QUEIROZ FREIRE |
| 04 | BENEDITA CAMELO DANTAS |
| 05 | BENEDITO GERMANO CAVALCANTI |
| 06 | CARMINDA ARAÚJO |
| 07 | CECIMAR MARINHEIRO DA COSTA RESENDE |
| 08 | CRUZA ARAÚJO |
| 09 | CREUZA DA SILVA LINS |
| 10 | DAGMAR FREIRE |
| 11 | DAMIANA DUTRA RESENDE |
| 12 | FERNANDO ALVES DOS SANTOS |
| 13 | FRANCICA ALVES DOS SANTOS |
| 14 | FRANCISCA DALILA DANTAS |
| 15 | FRACISCA DANTAS |
| 16 | FRANCISCA DANTAS DA SILVA |
| 17 | FRANCISCA MEDEIROS |
| 18 | FRANCISCO RESENDE FILHO |
| 19 | FRNACISCO SALES DE MEDEIROS |
| 20 | GERALDA BRASILEIRA DE ARAÚJO |
| 21 | IRENE ARAÚJO DE MEDEIROS |
| 22 | JOSE BELARMINO |
| 23 | JOSEFINA NECO DA SILVA |
| 24 | JÚLIA PEREIRA DA COSTA |
| 25 | LINDOMAR MEDEIROS DE QUEIROZ |
| 26 | LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO |
| 27 | LUZIA MARIA DE OLIVEIRA |
| 28 | MARIA CALIXTO DE MEDEIROS |
| 29 | MARIA DA PAZ |
| 30 | MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO |
| 31 | MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA |
| 32 | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA |
| 33 | MARIA DOLORES DUTRA CAVALCANTE |
| 34 | MARIA FERNANDES DOS SANTOS |
| 35 | MARIA INÊS GOMES |
| 36 | MARIA LOPES GOMES |
| 37 | MARIA MAIA PEREIRA |
| 38 | MARIA MATILDE DOS SANTOS |
| 39 | MARIA NILTA DE OLIVEIRA |
| 40 | MARIA ONÉLIA MAIA |
| 41 | MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA |
| 42 | RITA MARIA DA CONCEIÇÃO |
| 43 | RITA MARIA DA SILVA |
| 44 | SEVERINA GOMES DOS SANTOS |
| 45 | TEREZA JOSEFA DA SILVA |
| 46 | TEREZINHA CALISTO DE MEDEIROS |
| 47 | TEREZINHA ENEDINA DE OLIVEIRA |
| 48 | TEREZINHA GARCIA DE MEDEIROS |

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2018.

***FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**0EAC9A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018 – ENSINO SUPERIOR.***

CANDIDATO: LUANA PRISCILA FARIAAS DA SILVA MARQUES Nº. DE INSCRIÇÃO 000244

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

UNIDADE DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

| CRITÉRIOS | ORIENTAÇÕES PARA A ANÁLISE CURRICULAR | PONTUAÇÃO | ESCORE OBTIDO | ESCORE OBTIDO APÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| **NIVEL ESCOLAR (CURSO SUPERIOR)** | GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/ BACHARELADO) – 1,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 1,5; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 2,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 2,5.<br>PARECER DO RECURSO:<br>A candidata solicitou recurso, argumentando um resumo que a declaração apresentada, ata de dissertação, bem como o histórico escolar estão aptos a comprovar a revisão da pontuação. Após analise da Comissão em conformidade com o item 4.0 – 4.2.2 do Edital prescreve que serão considerados como comprovantes de graduações a apresentação de certificados ou diplomas. A candidata apresentou uma declaração do ano de 2016, datada de 02 de fevereiro. Um lapso temporal de mais de 02 dois anos, tempo esse suficiente para que a Instituição de ensino Superior (I.E.S), emite-se o diploma ou certificado. A candidata não impugnou o edital aceitando as regras impostas. Por tais razões , a comissão julga improcedente o recurso. | 0,0 A 2,5 PONTOS<br>**NÃO CUMULATIVO** | 1,0 | 1,0 |
| **PRODUÇÃO INTELECTUAL** | PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARCIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERRENCIAS E SIMPOSIOS (MINIMO DE 08 HORAS).<br>PARECER DO RECURSO<br>Nesse item não houve alteração. | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 1,0 PONTOS | 0,7 | 0,7 |
| **CURSO DE CAPACITAÇÃO** | APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTIFICOS.<br>PARECER DO RECURSO<br>Nesse item não houve alteração. | 0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS | 0,6 | 0,6 |
| | CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).<br>PARECER DO RECURSO<br>Nesse item não houve alteração. | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS | 0,2 | 0,2 |
| | CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS<br>PARECER DO RECURSO<br>Nesse item não houve alteração. | 0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,8 PONTOS | 0,2 | 0,2 |
| **PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA** | PUBLICAÇÃO CIENTIFICA /LIVROS E ARTIGOS<br>PARECER DO RECURSO<br>Nesse item não houve alteração. | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,5 PONTOS | - | - |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS)-0,5;<br>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0;<br>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA<br>(COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0;<br>PARECER DO RECURSO<br>Nesse item não houve alteração. | 0,5 A 2,0 PONTOS<br>**NÃO CUMULATIVO** | 0,5 | 0,5 |
| **TOTAL GERAL** | | **MÁXIMO 8,0 (oito) Pontos** | **3,2** | **3,2** |

**ENTREVISTA**

| CRITÉRIOS | ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR (O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR) | PONTUAÇÃO | ESCORE OBTIDO |
|---|---|---|---|
| **POLÍTICAS PÚBLICAS** | QUESTIONAR SOBRE AS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE SERVIÇO EM QUE O ENTREVISTADO IRÁ DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO. | **0 – 1,0 PONTO** | 0,6 |
| **DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO** | QUESTIONAR SOBRE A DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PRETENDIDA, OCUPAÇÃO ATUAL, TIPO DE VINCULO. | **0 – 0,5 PONTO** | 0,5 |
| **PROCESSO DE TRABALHO** | PERGUNTAR SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS, SITUAÇÕES ADVERSAS. | **0 – 0,5 PONTO** | 0,5 |
| **TOTAL GERAL** | | **MÁXIMO 2,0 (seis) Pontos** | **1,6** |
| NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO PRELIMINAR | | | 4,8 |
| NOTA OBTIDA APÓS O RECURSO | | | 4,8 |

OBS: após analisar o recurso protocolado pela candidata, já argumentado acima , a comissão organizadora concluiu que a nota geral da candidata permanecerá a mesma .

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

Assinatura Da Comissão Organizadora Do Seletivo/2018

***REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS/MAT. 0145***
Presidente

***SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO/MAT. 1533***
Membro

***MARIA TEREZA BEZERRA LEITE/ MAT. 0526***
Membro

***FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA***
Membro

***ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS/ VEREADORA***
Fiscalizadora

***CÁSSIO LÚICO JESUS CUNHA MEDEIROS/ VEREADOR***
Fiscalizador

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN – CNPJ 08.086.662/0001-38
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018**
Praça Manoel Paulino dos Santos , 228 □84) 3472.3900 – Fax (84) 3472.3902

**PARECER DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018 – ENSINO SUPERIOR**

CANDIDATO: RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL Nº. DE INSCRIÇÃO 0085

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE: ODONTOLOGA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

UNIDADE DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CRITÉRIOS | ORIENTAÇÕES PARA A ANÁLISE CURRICULAR | PONTUAÇÃO | ESCORE OBTIDO | ESCORE OBTIDO APÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| **NIVEL ESCOLAR (CURSO SUPERIOR)** | GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/ BACHARELADO) – 1,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 1,5; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 2,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 2,5.<br>PARECER DO RECURSO:<br><br>A comissão não tem nada a declarar neste ítem . | 0,0 A 2,5 PONTOS<br>**NÃO CUMULATIVO** | 1,0 | 1,0 |
| **PRODUÇÃO INTELECTUAL** | PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARCIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERRENCIAS E SIMPOSIOS (MINIMO DE 08 HORAS).<br>PARECER DO RECURSO<br><br>A comissão não tem nada a acrescentar a este ítem . | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 1,0 PONTOS | 0,7 | 0,7 |
| **CURSO DE CAPACITAÇÃO** | APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTIFICOS.<br>PARECER DO RECURSO<br><br>Após analisar este item a comissão percebeu que a candidata apresentou mais de 03 trabalhos científicos totalizando uma pontuação de 0,6 pontos | 0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS | 0,4 | 0,6 |
| | CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).<br>PARECER DO RECURSO<br><br>A comissão não tem nada a acrescentar a este ítem . | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS | 0,6 | 0,6 |
| | CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS<br>PARECER DO RECURSO<br><br>A comissão não tem nada a acrescentar a este ítem . | 0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,8 PONTOS | 0,2 | 0,2 |
| **PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA** | PUBLICAÇÃO CIENTIFICA /LIVROS E ARTIGOS<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão não tem nada a declarar neste ítem . | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,5 PONTOS | 0,4 | 0,4 |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS)-0,5;<br>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0;<br>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0;<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão não tem nada a acrescentar a este ítem . | 0,5 A 2,0 PONTOS<br>**NÃO CUMULATIVO** | 0,5 | 0,5 |
| **TOTAL GERAL** | | **MÁXIMO 8,0 (oito) Pontos** | **3,8** | **4,0** |

**ENTREVISTA**

| CRITÉRIOS | ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR (O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR) | PONTUAÇÃO | ESCORE OBTIDO |
|---|---|---|---|
| **POLÍTICAS PÚBLICAS** | QUESTIONAR SOBRE AS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE SERVIÇO EM QUE O ENTREVISTADO IRÁ DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO. | **0 – 1,0 PONTO** | 0,9 |
| **DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO** | QUESTIONAR SOBRE A DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PRETENDIDA, OCUPAÇÃO ATUAL, TIPO DE VINCULO. | **0 – 0,5 PONTO** | 0,5 |
| **PROCESSO DE TRABALHO** | PERGUNTAR SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS, SITUAÇÕES ADVERSAS. | **0 – 0,5 PONTO** | 0,4 |
| **TOTAL GERAL** | | **MÁXIMO 2,0 Pontos** | **1,8** |
| NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO PRELIMINAR | | | 5,6 |
| NOTA OBTIDA APÓS O RECURSO | | | 5,8 |

OBS: Após solicitação da analise curricular protocolada pela candidata, comissão organizadora analisou os ítem apresentação de trabalhos científicos e percebeu que a mesma faz jus mais 0,2(dois décimos), pois a mesma apresentou mais de três trabalhos científicos , passando para o quarto lugar com uma pontuação geral de 5,8.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

Assinatura Da Comissão Organizadora Do Seletivo/2018

***REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS/MAT. 0145***
Presidente

***SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO/MAT. 1533***
Membro

***MARIA TEREZA BEZERRA LEITE/ MAT. 0526***
Membro

***FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA***
Membro

***ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS/ VEREADORA***
Fiscalizadora

***CÁSSIO LÚICO JESUS CUNHA MEDEIROS/ VEREADOR***
Fiscalizador

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN – CNPJ 08.086.662/0001-38
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018**
Praça Manoel Paulino dos Santos , 228 84) 3472.3900 – Fax (84) 3472.3902

**PARECER DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018 – ENSINO SUPERIOR**

CANDIDATO: ELDA MEDEIROS REINALDE Nº. DE INSCRIÇÃO 00152

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE: ENFERMEIRA /ESF CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

UNIDADE DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CRITÉRIOS | ORIENTAÇÕES PARA A ANÁLISE CURRICULAR | PONTUAÇÃO | ESCORE OBTIDO | ESCORE OBTIDO APÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| **NIVEL ESCOLAR (CURSO SUPERIOR)** | GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/ BACHARELADO) – 1,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 1,5; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 2,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 2,5.<br>PARECER DO RECURSO:<br>A comissão não tem nada a declarar neste ítem . | 0,0 A 2,5 PONTOS<br>**NÃO CUMULATIVO** | 1,5 | 1,5 |
| **PRODUÇÃO INTELECTUAL** | PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARCIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERRENCIAS E SIMPOSIOS (MINIMO DE 08 HORAS).<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão analisou o currículo conforme solicitação da candidata no recurso protocolado, percebeu que mesma faz jus a dois décimo (0,2) no item de produção intelectual com mais de (oito) 08 horas, acrescentando ao seu currículo mais dois décimo.. | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 1,0 PONTOS | 0,0 | 0,2 |
| **CURSO DE CAPACITAÇÃO** | APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTIFICOS.<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão avaliou nota máxima nesse item . | 0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS | 0,6 | 0,6 |
| | CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão avaliou nota máxima nesse item . | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS | 0,6 | 0,6 |
| | CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão avaliou nota máxima nesse item. | 0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,8 PONTOS | 0,8 | 0,8 |
| **PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA** | PUBLICAÇÃO CIENTIFICA /LIVROS E ARTIGOS<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão permanece com a avaliação inicial | 0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO **CUMULATIVO** EM NO MÁXIMO 0,5 PONTOS | 0,2 | 0,2 |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS)-0,5;<br>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0;<br>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA<br>(COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0;<br>PARECER DO RECURSO<br>A comissão não tem nada a acrescentar a este ítem . | 0,5 A 2,0 PONTOS<br>**NÃO CUMULATIVO** | 1,0 | 1,0 |
| **TOTAL GERAL** | | **MÁXIMO 8,0 (oito) Pontos** | **4,7** | **4,9** |

**ENTREVISTA**

| CRITÉRIOS | ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR<br>(O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR) | PONTUAÇÃO | ESCORE OBTIDO |
|---|---|---|---|
| **POLÍTICAS PÚBLICAS** | QUESTIONAR SOBRE AS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE SERVIÇO EM QUE O ENTREVISTADO IRÁ DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO. | **0 – 1,0 PONTO** | 1,0 |
| **DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO** | QUESTIONAR SOBRE A DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PRETENDIDA, OCUPAÇÃO ATUAL, TIPO DE VINCULO. | **0 – 0,5 PONTO** | 0,5 |
| **PROCESSO DE TRABALHO** | PERGUNTAR SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS, SITUAÇÕES ADVERSAS. | **0 – 0,5 PONTO** | 0,5 |
| **TOTAL GERAL** | | **MÁXIMO 2,0 Pontos** | **2,0** |
| NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO PRELIMINAR | | | 6,7 |
| NOTA OBTIDA APÓS O RECURSO | | | 6,9 |

OBS: Após analisar o empate de classificação entre a candidata e o do 2º lugar , com notas ambas 6,9 no geral, e observando os critérios de desempate, contido no item 7.0 , do Edital e obedecendo a regra, a Comissão afirma que a candidata do 2º lugar tirou a pontuação de titulação igual a 5,1, e a candidata hora mencionada nesse relatório tirou 4,9 , por tanto não haverá alteração na classificação geral .

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

Assinatura Da Comissão Organizadora Do Seletivo/2018

***REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS/MAT. 0145***
Presidente

***SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO/MAT. 1533***
Membro

***MARIA TEREZA BEZERRA LEITE/ MAT. 0526***
Membro

***FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA***
Membro

***ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS/ VEREADORA***
Fiscalizadora

***CÁSSIO LÚICO JESUS CUNHA MEDEIROS/ VEREADOR***
Fiscalizador

*** Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**527B3F8E

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018. (RESULTADO FINAL)

**Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/2018**
**Do Município de Jardim do Seridó-RN**
**1 - Cargo: Médico Clinico Geral/ ESF /ensino superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00089 | 1ª | FERNANDO ANTÔNIO LIMEIRA PINHEIRO | 6,3 |
| 00268 | 2ª | GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES | 4,8 |

**2 - Cargo : Médico Ginecologista /NASF/ Ensino superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00199 | 1ª | Alcides Edgardo Maldonado Pereira | 1,5 |

**3 - Cargo: Enfermeiro ESF/ Ensino superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00191 | 1ª | BRENA DA SILVA BULHÕES DE M. AZEVEDO | 8,0 |
| 00045 | 2ª | ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA | 6,9 |
| 00152 | 3ª | ELDA MEDEIROS RINALDE | 6,9 |
| 00148 | 4ª | MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA | 6,3 |
| 00251 | 5ª | JAMILE AIRES | 5,8 |
| 00044 | 6ª | SHEINY LARISSA DE AZEVEDO | 5,6 |
| 00223 | 7ª | LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO | 5,1 |
| 00214 | 8ª | JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO | 5,0 |
| 00221 | 9ª | NATHÁLIA MARIA SILVA FERNANDES | 5,0 |
| 00131 | 10ª | ELZA CARLA MELO DE SOUZA | 4,9 |
| 00247 | 11ª | FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS | 4,6 |
| 00034 | 12ª | AMANDA LOPES DE AZEVEDO | 4,6 |
| 00208 | 13ª | ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA | 3,8 |

**4- Cargo: Farmacêutico do NASF/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00118 | 1ª | ÁDLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS | 6,2 |
| 00216 | 2ª | RAFAEL AUGUSTO AURELIANO | 5,2 |
| 00137 | 3ª | JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR | 4,2 |

**5- Psicólogo/ NASF/Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00167 | 1ª | THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE | 6,9 |
| 00075 | 2ª | RAYANE DANTAS DOS SANTOS | 2,3 |

**6- Psicólogo/ Centro de Reabilitação /Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00055 | 1ª | RAQUEL NORONHA MARTINS | 5,2 |
| 00063 | 2ª | LEVI CARVALHO DE FREITAS | 4,7 |
| 00041 | 3ª | MARÍLIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 3,7 |
| 00164 | 4ª | ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA | 3,5 |

**7- Psicólogo/ Assistência Social / CRAS/CREAS**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00053 | 1ª | HEBE DA SILVA COUTINHO | 5,8 |
| 00108 | 2ª | SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA | 5,7 |
| 00243 | 3ª | MARIA ANGELICA BIRO DA SILVA | 4,4 |
| 00176 | 4ª | FABÍOLA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO | 4,4 |

**8- Fonoaudiólogo / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00122 | 1ª | DEYSIANNE MEIRE DA SILVA LIMA | 8,4 |
| 00107 | 2ª | ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS | 5,4 |
| 00172 | 3ª | ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA | 4,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00265 | 4ª | LINDENIZE MOTA DE ALMEIDA | 4,1 |

**9- Odontólogo / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00175 | 1ª | DENÍSIO CAIO DE ARAÚJO | 7,1 |
| 00025 | 2ª | TALITA RODRIGUES DE MOURA | 6,5 |
| 00201 | 3ª | DIEGO CÉSAR DE AZEVEDO DANTAS | 6,0 |
| 00085 | 4ª | RICHELLE THAINARA DO PÁTROCINIO DOVAL | 5,8 |
| 00046 | 5ª | ANA PAULA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA | 5,6 |
| 00232 | 6ª | MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR | 5,3 |
| 00040 | 7ª | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FONSECA | 2,6 |

**10- Supervisor da Primeira Infância / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00128 | 1ª | JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO | 5,7 |
| 00154 | 2ª | ALINE CRISTINA SILVA | 5,3 |
| 00188 | 3ª | RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS | 2,8 |

**11- Terapeuta Ocupacional / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00067 | 1ª | RAFAELLA BRITO DE FRANÇA | 4,9 |
| 00145 | 2ª | RAILAN COSTA DA SILVA | 4,6 |

**12- Advogado / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00065 | 1ª | MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS | 6,6 |
| 00229 | 2ª | JOSÉ JOELSON DOS SANTOS FILHO | 5,9 |
| 00101 | 3ª | JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA | 5,6 |
| 00156 | 4ª | MARCONDES DANTAS CAVALCANTE | 5,1 |
| 00051 | 5ª | MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA | 5,0 |
| 00082 | 6ª | WICTOR FERNANDES DA COSTA | 4,6 |
| 00134 | 7ª | LAÍS PALMEIRAS DE MEDEIROS DIAS | 3,7 |
| 00123 | 8ª | ELISAMA PRISCILA REGES DE FARIA | 3,5 |

**13- Educador Físico / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00021 | 1ª | FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO | 6,9 |
| 00141 | 2ª | DAYENE CARDOZO BRITO DIAS | 6,2 |
| 00182 | 3ª | HADES BETÂNIA MELO DE LIMA | 5,5 |
| 00071 | 4ª | ADERLÂNDIA BEZERRA DE ARAÚJO ÂNGELO | 5,0 |
| 00109 | 5ª | RONI DA COSTA MACHADO | 3,1 |
| 00245 | 6ª | MARQDORYS LEONCIO CAVALCANTE | 1,9 |

**14- Assistente Social /CRAS/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00084 | 1ª | KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA | 4,9 |
| 00163 | 2ª | FERNANDA VALENTIM DANTAS | 4,7 |
| 00215 | 3ª | NAIANE OLIVEIRA BERNARDO | 4,3 |

**15- Assistente Social /Assistência Social/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00140 | 1ª | JANAINA LILIAN DE MACEDO MOURA | 5,2 |
| 00244 | 2ª | LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES | 4,8 |
| 00033 | 3ª | JACICLELMA MARIA DA SILVA | 4,4 |
| 00252 | 4ª | CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO | 4,2 |
| 00061 | 5ª | TATIANA XÊNIA LUCENA DE BRITO | 3,6 |

**16- Pedagogo - SCFV/ Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00181 | 1ª | LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO | 6,3 |
| 00059 | 2ª | ÍCARO MATHEUS DE ARAÚJO | 5,0 |
| 00032 | 3ª | FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA | 4,5 |

**17- Nutricionista Educação / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00263 | 1ª | IZABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO | 7,1 |
| 00184 | 2ª | AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO | 4,7 |
| 00242 | 3ª | BEATRIZ DE MEDEIROS AZEVEDO | 3,2 |

**18- Nutricionista Saúde / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00147 | 1ª | JESSÉ FIGUEIRÊDO | 6,9 |
| 00007 | 2ª | ERIDIANE DA ROCHA SILVA | 6,2 |
| 00236 | 3ª | LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES | 5,3 |
| 00239 | 4ª | TAILINE DE LIMA SILVA | 4,5 |
| 00228 | 5ª | LETICIA GOMES DOS SANTOS | 4,2 |

**19- Professor de Ensino Infantil / Ensino Superior**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00166 | 1ª | FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO | 6,5 |
| 00072 | 2ª | ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES | 6,1 |
| 00105 | 3ª | MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES | 5,9 |
| 00090 | 4ª | ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA | 5,9 |
| 00155 | 5ª | MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA | 5,8 |
| 00117 | 6ª | TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA | 5,7 |
| 00110 | 7ª | JANAINY PAULA DE OLIVEIRA | 5,6 |
| 00171 | 8ª | AMARILIS DA GUIA DE SOUZA | 5,5 |
| 00165 | 9ª | HELOYSE LAYSA DA SILVA SANTOS | 5,3 |
| 00106 | 10ª | ESTELA BEZERRA DE LIMA | 5,1 |
| 00112 | 11ª | DÁLIA COSTA SALDANHA | 5,1 |
| 00058 | 12ª | MARIA DE JESUS DE AZEVEDO MEDEIROS | 5,1 |
| 00001 | 13ª | ANA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS | 5,1 |
| 00086 | 14ª | ALEXSANDRA DANTAS DE MOURA | 5,0 |
| 00240 | 15ª | SILVINA MENEZES DE SENNA | 4,9 |
| 00030 | 16ª | JAKCIARA DIONIZIA DANTAS DE LIMA | 4,8 |
| 00028 | 17ª | ANA IONARA DANTAS | 4,7 |
| 00039 | 18ª | JOSEFA GERALDA DOS SANTOS ANDRADE | 4,5 |
| 00016 | 19ª | MARIA DAS DORES DOS SANTOS | 4,5 |
| 00012 | 20ª | CAMILA DE AZEVEDO SOUZA | 4,4 |
| 00237 | 21ª | AYLANNA KADJA DOS SANTOS OLIVEIRA | 4,3 |
| 00043 | 22ª | ANA NERI DE AZEVEDO | 4,3 |
| 00088 | 23ª | DJAINE DE ARAÚJO DANTAS | 4,2 |
| 00102 | 24ª | LAUCIMAR ANDRÉIA SANTOS DE MEDEIROS | 4,2 |
| 00133 | 25ª | POLIANA ANDRADE DE AZEVEDO | 4,1 |
| 00073 | 26ª | SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA | 4,1 |
| 00173 | 27ª | JOSINAIDE NUNES DO NASCIMENTO | 4,1 |
| 00062 | 28ª | ALCIMARIA DE MELO DIAS OLIVEIRA | 4,0 |
| 00004 | 29ª | JÉSSICA JENNYFER DIAS | 4,0 |
| 00233 | 30ª | JEANE DE AZEVEDO BORGES | 3,9 |
| 00126 | 31ª | WILDIMA MARIA DOS SANTOS LIMA | 3,8 |
| 00042 | 32ª | LENIVÂNIA SILVA DA MATA | 3,8 |
| 00198 | 33ª | CLÉBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO | 3,7 |
| 00168 | 34ª | TEREZINHA AZEVEDO LOPES | 3,5 |
| 00207 | 35ª | RAFAELA RAMOS DE MEDEIROS | 3,5 |
| 00068 | 36ª | ILMA SILVA DA COSTA MENEZES | 3,3 |
| 00054 | 37ª | YSNAIARA DE FÁTIMA DE A. BATISTA | 3,3 |
| 00262 | 38ª | GEORGIA SILVA DOS SANTOS | 3,3 |
| 00052 | 39ª | EDNADJA FEITOSA DE MEDEIROS | 3,2 |
| 00047 | 40ª | MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA | 3,2 |
| 00218 | 41ª | MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA | 3,2 |
| 00024 | 42ª | MARIA DAISE CUNHA DE ARAÚJO | 3,0 |
| 00003 | 43ª | EMANUELA ADRIANA DA COSTA | 2,8 |
| 00078 | 44ª | MARIA DAS VITÓRIAS TEIXEIRA | 2,5 |
| 00056 | 45ª | VIVIANE AZEVEDO DA SILVEIRA | 2,5 |
| 00186 | 46ª | MÁRCIA GÉSSICA AZEVEDO DE ARAÚJO | 2,4 |

**20- Agente Administrativo / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00209 | 1ª | ADRIANA SANTOS DAS CHAGAS | 8,7 |
| 00157 | 2ª | LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA | 8,1 |
| 00250 | 3ª | DAYSE CRISTINA SILVA DE AZEVEDO | 7,0 |
| 00264 | 4ª | JOSÉ TARDELLI SILVA DOS SANTOS | 7,0 |
| 00213 | 5ª | NIVANDERSON SILVINO DA SILVA | 6,9 |
| 00087 | 6ª | FRANCISCA MEDEIROS DE LUCENA NETA | 6,5 |
| 00014 | 7ª | EMELINNE DANTAS DA SILVA | 5,9 |
| 00113 | 8ª | RAIANE BULHÕES E SILVA | 5,5 |
| 00193 | 9ª | JAIARA DAIANE ALMEIDA DE SOUZA | 5,0 |
| 00257 | 10ª | MYLLENA CINTHYA DA SILVA | 3,8 |
| 00178 | 11ª | ROBSON LUAN VIEIRA | 3,8 |
| 00224 | 12ª | GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS | 3,6 |
| 00256 | 13ª | JUSSIÊ DANTAS DE BRITO | 3,5 |
| 00202 | 14ª | ANA CLARA DAMASCENO SOUZA COSTA | 2,9 |

**21- Auxiliar de Saúde Bucal / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00160 | 1ª | SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA | 8,0 |
| 00205 | 2ª | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MEDEIROS | 7,9 |
| 00048 | 3ª | LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO | 7,9 |

**22- Fiscal de Tributos / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00026 | 1ª | LARISSA REGINA DOS SANTOS | 8,9 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00258 | 2ª | MICAELA JORDANIA A. DOS SANTOS | 6,5 |
| 00206 | 3ª | LEANDRO SILVA DE ARAÚJO | 3,5 |
| 00174 | 4ª | GLAUBER MANOEL E. DE MEDEIROS JÚNIOR | 2,0 |

**23- Fiscal de Obras / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00077 | 1ª | JOSETILDO DE AZEVEDO | 5,4 |
| 00136 | 2ª | PATRICIA REGIA DE AZEVEDO COSTA | 4,3 |
| 00267 | 3ª | EULLER ALVES DINIZ | 3,4 |
| 00238 | 4ª | ALCIONE KELLYS N. DE OLIVEIRA | 3,3 |
| 00197 | 5ª | WANDERSON CAIO AZEVEDO SOUZA | 3,1 |

**24- Agente de Endemias/ Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00002 | 1ª | SEBASTIÃO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA | 6,9 |
| 00200 | 2ª | WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA | 6,8 |
| 00066 | 3ª | CLARICE MEDEIROS DE AZEVEDO | 3,9 |
| 00226 | 4ª | THUANNY JOICE DE ARAÚJO BORGES | 3,3 |
| 00008 | 5ª | RENATO NASCIMENTO ARAÚJO | 2,0 |

**25 - Visitador da Primeira Infância / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00162 | 1ª | MARIA DAS GRAÇAS DA S. RODRIGUES | 6,5 |
| 00253 | 2ª | GUILHERME SANTOS GAMA DE ARAÚJO | 6,5 |
| 00127 | 3ª | VALBIANO MEDEIROS NASCIMENTO | 5,5 |
| 00129 | 4ª | MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO | 4,5 |
| 00130 | 5ª | WALLACE MEDEIROS DO NASCIMENTO | 4,4 |
| 00015 | 6ª | SAMAYA CRISTINA FARIAS C. DE OLIVEIRA | 4,0 |
| 00135 | 7ª | LAIANE CRISTINA BARROSO DANTAS | 4,0 |
| 00036 | 8ª | JUDSON CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA | 4,0 |
| 00170 | 9ª | FERNANDA DOS SANTOS LIMA | 3,6 |
| 00111 | 10ª | GÉSSICA DANTAS DA SILVA | 3,5 |
| 00220 | 11ª | VITÓRIA DE ARAÚJO SANTOS | 3,4 |
| 00210 | 12ª | CREMILDE SANZIA AZEVEDO | 3,3 |
| 00079 | 13ª | ROBERTA KÁSSIA SOUZA DA SILVA | 3,3 |
| 00248 | 14ª | MARCILENE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS | 3,1 |
| 00037 | 15ª | THAISA DE FÁTIMA MEDEIROS DE LIRA | 2,0 |

**26- Agente Comunitário de Saúde / Ensino Médio**
**Área do Centro- ESF II**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00070 | 1ª | INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA | 9,0 |
| 00249 | 2ª | CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS | 7,0 |
| 00138 | 3ª | JOSICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA MACÊDO | 6,9 |
| 00049 | 4ª | VICTOR FELLYPE MEDEIROS DE AZEVEDO | 6,7 |
| 00013 | 5ª | IRES OLIVEIRA DA SILVA | 6,6 |
| 00144 | 6ª | RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS NETO | 3,5 |

**Área da Comissão - ESF I**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00203 | 1ª | JAÍRA RÉGIA FONSECA DE AZEVEDO | 6,5 |
| 00259 | 2ª | RINALDO ANTÔNIO DA COSTA | 3,9 |
| 00227 | 3ª | HENRIQUE DOUGLAS AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO | 3,7 |
| 00235 | 4ª | JORDÂNIA KELLY DE ARAÚJO SILVA | 3,3 |
| 00115 | 5ª | FRANCINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS ARAÚJO | 3,0 |

**Área da Caixa D'água - ESF IV**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00017 | 1ª | DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS | 6,8 |
| 00052 | 2ª | GILCILENE MELO DE ARAÚJO | 3,8 |
| 00169 | 3ª | MAYZA CARLA SILVA VASCONCELOS | 3,5 |
| 00246 | 4ª | JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS MENEZES | 3,4 |

**Área do Bela Vista - ESF V**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00116 | 1ª | JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 8,9 |
| 00143 | 2ª | SIMONE DANTAS DE GÓIS | 6,4 |
| 00035 | 3ª | SÍLVIA REGINA ARAÚJO DE LIMA .FRANÇA GOMES | 6,1 |
| 00194 | 4ª | FRANCISCA REBECA SILVA ARAÚJO | 6,1 |
| 00158 | 5ª | RENATO PAULINO DA SILVA | 5,0 |
| 00261 | 6ª | LAISE FERNANDES DE AZEVEDO | 3,4 |
| 00080 | 7ª | FABIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA AZEVEDO | 3,2 |

**27- Educador Social / Ensino Médio**
**Com Habilidades em Artes Marciais**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00031 | 1ª | MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS | 8,2 |

**Com Habilidades em Trabalho Manuais**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00195 | 1ª | GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO | 8,9 |
| 00185 | 2ª | JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA | 6,6 |

**Com habilidades em Dança**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00125 | 1ª | DAMIÃO HONORATO DANTAS | 6,7 |
| 00120 | 2ª | ANA CLAÚDIA DANTAS DA SILVA | 3,8 |

**Com habilidades em Música**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00146 | 1ª | ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA | 8,0 |
| 00241 | 2ª | LAIZ COUTINHO E PAIVA | 7,5 |
| 00254 | 3ª | SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO | 7,3 |
| 00121 | 4ª | FELIPE OLIVEIRA DA COSTA | 6,7 |
| 00150 | 5ª | SELMA ALMEIDA DE AZEVEDO | 3,6 |

**Demais Educadores Social**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00192 | 1ª | GEZIANY SANTOS DA FONSECA | 8,9 |
| 00189 | 2ª | FRANSICLEIYDE PEREIRA DE ARAÚJO | 8,5 |
| 00027 | 3ª | NATALIA SILVA SOUZA | 7,5 |
| 00100 | 4ª | DANIELA RODRIGUES LOPES | 7,2 |
| 00018 | 5ª | CYNARA DE OLIVEIRA MEDEIROS | 7,0 |
| 00010 | 6ª | JARDELLY LHUANA DA COSTA SANTOS | 7,0 |
| 00159 | 7ª | GABRIEL DE SOUZA SANTOS | 6,9 |
| 00151 | 8ª | FRANCILENE PEREIRA DA SILVA | 6,6 |
| 00114 | 9ª | DANIELLA CRISTINA DANTAS DE SOUZA | 6,4 |
| 00183 | 10ª | RAQUEL KETLY LIMA DE MEDEIROS | 4,4 |
| 00029 | 11ª | AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DANTAS | 4,0 |
| 00266 | 12ª | MAXWELL ALVES DA SILVA | 3,6 |
| 00069 | 13ª | EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO | 3,4 |
| 00074 | 14ª | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AZEVEDO | 3,4 |
| 00231 | 15ª | DANIELA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS | 2,5 |
| 00177 | 16ª | RAQUEL DELLYON TEIXEIRA DE AZEVEDO | 2,0 |

**28- Motorista para Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00011 | 1ª | RANGEL DA SILVA MELO | 9,5 |
| 00005 | 2ª | HELDER DE MEDEIROS NÓBREGA | 9,2 |
| 00204 | 3ª | APOLIANIO ARAÚJO DE BRITO | 8,2 |
| 00124 | 4ª | JOÃO ROMÃO NETO | 7,0 |

**29- Motorista para Secretaria Municipal de Assistência Social / Ensino Médio**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00153 | 1ª | LAMARTINE ODELIO DA SILVA MEDEIROS | 4,9 |
| 00006 | 2ª | WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS | 4,9 |
| 00212 | 3ª | JUDSON RODRIGUES DINIZ | 4,6 |
| 00132 | 4ª | JEFERSON HENRIQUE AZEVEDO DA LUZ | 4,5 |
| 00019 | 5ª | MIGRIAKSON MOWGLI DE AZEVEDO MEDEIROS | 4,4 |
| 00161 | 6ª | SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO NETO | 4,3 |

**30- Eletricista / Ensino Fundamental**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00023 | 1ª | JOSÉ DO NASCIMENTO BEZERRA | 8,4 |
| 00076 | 2ª | LAERTE MACÊDO | 8,1 |
| 00060 | 3ª | CARLOS ALBERTO DA SILVA | 7,6 |
| 00022 | 4ª | JORDAN COSTA DE MEDEIROS | 7,4 |

**31- Zelador / Ensino Fundamental**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00139 | 1ª | MARCELO VITORINO DANTAS JÚNIOR | 4,5 |
| 00219 | 2ª | MARIA SELMA DE AZEVEDO S. DOS SANTOS | 4,4 |
| 00255 | 3ª | VINICIUS DE LIMA SILVA | 4,4 |
| 00234 | 4ª | CLÁUDIO MARCOS DE OLIVEIRA | 4,3 |
| 00179 | 5ª | RENAN JOSÉ BATISTA DA SILVA | 4,2 |
| 00149 | 6ª | JUCELIA FÁBIA SANTOS DE ARAÚJO | 4,1 |
| 00211 | 7ª | ANA BEATRIZ SANTOS DE MEDEIROS | 4,1 |
| 00187 | 8ª | MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS AZEVEDO | 3,9 |
| 00190 | 9ª | MARIA DA GUIA NASCIMENTO CUNHA DA SILVA | 3,9 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00230 | 10ª | ADSON SILVA DE ARAÚJO | 3,9 |
| 00020 | 11ª | RAUL GORGÔNIO NOBREGA NERI | 3,7 |

**32- Coveiro / Ensino Fundamental incompleto**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00057 | 1ª | FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA | 3,5 |

**33- Candidatos que apresentaram inscrições para vagas de deficientes físicos .**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00050 | MARIA DAS VITÓRIAS MELO COSTA DE MEDEIROS | Agente Comunitário de Saúde / Área do Bela Vista ESF IV | 6,8 |
| 00196 | THIAGO HUGO DA COSTA | Agente de Endemias | 3,0 |
| 00180 | RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS | Coveiro | 3,0 |

**OBS: Os candidatos inscritos paras as vagas destinadas aos deficientes físicos , irão passar por avaliação de uma equipe multidisciplinar que deverão atestar a deficiência , e se é compatível com o cargo almejado.**

**Jardim do Seridó-RN, 06 de setembro de 2018**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Resultado Final Por Ordem de Classificação

***REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS***
Mat. 0145
Presidente

***SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO***
Mat. 1533
Membro

***MARIA TEREZA BEZERRA LEITE***
Mat. 0526
Membro

***ADRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS***
Vereadora
Fiscalizadora

***CÁSSIO LÚICO JESUS CUNHA MEDEIROS***
Vereador
Fiscalizador

**Publicado por:**
Manoel Lucio de Medeiros Filho
**Código Identificador:**7653B77A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000124/2018

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 121/2018
Termo de dispensa de licitação: 000124/2018
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias deste Município.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): M. da A. F. de Oliveira Freire - ME -CNPJ: 02.600.365/0001-82.

| Item/Código/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008045 / Camisa gola polo confeccionada em malha piquet na cor branca. | UNID | 36,00 | 45,0000 | 1.620,00 |
| 2 - 0008046 / Bolsa de lona fio10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tiracolo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras. | UNID | 18,00 | 160,0000 | 2.880,00 |
| 3 - 0006212 / Protetor solar FPS50 (frasco com 120 ml). | UND | 60,00 | 32,4000 | 1.944,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 - 0008047 / Balança de banheiro. | UNID | 14,00 | 59,6000 | 834,40 |
| 5 - 0008048 / Bolsa de lona modelo FUNASA | UNID | 6,00 | 87,5000 | 525,00 |
| 6 - 0000985 / Pesca-larva | UNID | 60,00 | 8,3000 | 498,00 |
| 7 - 0004705 / Bandeira amarela modelo FUNASA | UNID | 6,00 | 5,4000 | 32,40 |
| 8 - 0008049 / Lanterna recarregável com 12 led's | UNID | 6,00 | 33,8000 | 202,80 |
| 9 - 0008050 / Pulverizador portátil com capacidade de 2 litros | UNID | 2,00 | 140,2000 | 280,40 |
| 10 - 0008051 / Pipeta plástica de3 ml | UNID | 300,00 | 0,6000 | 180,00 |
| 11 - 0008052 / Máscara para borrifação | UNID | 2,00 | 86,0000 | 172,00 |
| 12 - 0005225 / Filtro para máscara de borrifação | UND | 8,00 | 22,7000 | 181,60 |
| 13 - 0004708 / Luva nitrílica para borrifação | PAR | 8,00 | 13,8000 | 110,40 |
| 14 - 0008053 / Eppendorf graduado de 3 ml | UNID | 300,00 | 0,3000 | 90,00 |
| 15 - 0008054 / Formulário FAD. 01 | UNID | 3000,00 | 0,2000 | 600,00 |
| 16 - 0008055 / Formulário FAD. 02 | UNID | 1000,00 | 0,2000 | 200,00 |
| 17 - 0008056 / Formulário FAD. 07 | UNID | 1000,00 | 0,2000 | 200,00 |
| 18 - 0003242 / Calça jeans | UND | 6,00 | 69,0000 | 414,00 |
| Total | | | | 10.965,00 |

Fornecedor(es): Sinalarte Comercio Serviços e Papelaria Ltda - ME - CNPJ: 08.621.352/0001-76.

| Item/Código/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008045 / Camisa gola polo confeccionada em malha piquet na cor branca. | UNID | 36,00 | 47,6000 | 1.713,60 |
| 2 - 0008046 / Bolsa de lona fio10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tiracolo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras. | UNID | 18,00 | 168,4000 | 3.031,20 |
| 3 - 0006212 / Protetor solar FPS50 (frasco com 120 ml). | UND | 60,00 | 34,8000 | 2.088,00 |
| 4 - 0008047 / Balança de banheiro. | UNID | 14,00 | 62,5000 | 875,00 |
| 5 - 0008048 / Bolsa de lona modelo FUNASA | UNID | 6,00 | 88,8000 | 532,80 |
| 6 - 0000985 / Pesca-larva | UNID | 60,00 | 8,9500 | 537,00 |
| 7 - 0004705 / Bandeira amarela modelo FUNASA | UNID | 6,00 | 7,2000 | 43,20 |
| 8 - 0008049 / Lanterna recarregável com 12 led's | UNID | 6,00 | 35,1500 | 210,90 |
| 9 - 0008050 / Pulverizador portátil com capacidade de 2 litros | UNID | 2,00 | 145,6000 | 291,20 |
| 10 - 0008051 / Pipeta plástica de3 ml | UNID | 300,00 | 0,7500 | 225,00 |
| 11 - 0008052 / Máscara para borrifação | UNID | 2,00 | 88,0000 | 176,00 |
| 12 - 0005225 / Filtro para máscara de borrifação | UND | 8,00 | 23,2500 | 186,00 |
| 13 - 0004708 / Luva nitrílica para borrifação | PAR | 8,00 | 14,1000 | 112,80 |
| 14 - 0008053 / Eppendorf graduado de 3 ml | UNID | 300,00 | 0,3300 | 99,00 |
| 15 - 0008054 / Formulário FAD. 01 | UNID | 3000,00 | 0,2200 | 660,00 |
| 16 - 0008055 / Formulário FAD. 02 | UNID | 1000,00 | 0,2200 | 220,00 |
| 17 - 0008056 / Formulário FAD. 07 | UNID | 1000,00 | 0,2200 | 220,00 |
| 18 - 0003242 / Calça jeans | UND | 6,00 | 72,9000 | 437,40 |
| Total | | | | 11.659,10 |

Fornecedor(es): F&F COMÉRCIO E SERV. DEINFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ: 03.614.949/0001-70.

| Item/Código/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008045 / Camisa gola polo confeccionada em malha piquet na cor branca. | UNID | 36,00 | 45,9000 | 1.652,40 |
| 2 - 0008046 / Bolsa de lona fio10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tiracolo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras. | UNID | 18,00 | 184,3000 | 3.317,40 |
| 3 - 0006212 / Protetor solar FPS50 (frasco com 120 ml). | UND | 60,00 | 33,7000 | 2.022,00 |
| 4 - 0008047 / Balança de banheiro. | UNID | 14,00 | 65,2000 | 912,80 |
| 5 - 0008048 / Bolsa de lona modelo FUNASA | UNID | 6,00 | 88,2000 | 529,20 |
| 6 - 0000985 / Pesca-larva | UNID | 60,00 | 9,5000 | 570,00 |
| 7 - 0004705 / Bandeira amarela modelo FUNASA | UNID | 6,00 | 7,9000 | 47,40 |
| 8 - 0008049 / Lanterna recarregável com 12 led's | UNID | 6,00 | 36,3000 | 217,80 |
| 9 - 0008050 / Pulverizador portátil com capacidade de 2 litros | UNID | 2,00 | 148,2000 | 296,40 |
| 10 - 0008051 / Pipeta plástica de3 ml | UNID | 300,00 | 0,8000 | 240,00 |
| 11 - 0008052 / Máscara para borrifação | UNID | 2,00 | 89,6000 | 179,20 |
| 12 - 0005225 / Filtro para máscara de borrifação | UND | 8,00 | 23,9500 | 191,60 |
| 13 - 0004708 / Luva nitrílica para borrifação | PAR | 8,00 | 14,8000 | 118,40 |
| 14 - 0008053 / Eppendorf graduado de 3 ml | UNID | 300,00 | 0,3500 | 105,00 |
| 15 - 0008054 / Formulário FAD. 01 | UNID | 3000,00 | 0,2400 | 720,00 |
| 16 - 0008055 / Formulário FAD. 02 | UNID | 1000,00 | 0,2400 | 240,00 |
| 17 - 0008056 / Formulário FAD. 07 | UNID | 1000,00 | 0,2400 | 240,00 |
| 18 - 0003242 / Calça jeans | UND | 6,00 | 73,2000 | 439,20 |
| Total | | | | 12.038,80 |

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 10.965,00 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2018.

***WENDELL ERMESON PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**4FB005F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000125/2018**

**Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09**
**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 122/2018
**Termo de dispensa de licitação:** 000125/2018
**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AO GRUPO DE IDOSOS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E AO CRAS.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:
**Fornecedor(es):** M. da A. F. de Oliveira Freire - ME -CNPJ: 02.600.365/0001-82.

| Item/Código/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008057 / Camisa gola polo em malha piquet na cor azul e branca. | UNID | 78,00 | 45,0000 | 3.510,00 |
| 2 - 0008058 / Camisa básica em malha fria na cor branca. | UNID | 4,00 | 28,0000 | 112,00 |
| 3 - 0008059 / Camisa com proteção UV 50 na cor branca. | UNID | 5,00 | 69,0000 | 345,00 |
| 4 - 0008046 / Bolsa de lona fio10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tiracolo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras. | UNID | 4,00 | 160,0000 | 640,00 |
| Total | | | | 4.607,00 |

**Fornecedor(es):** Sinalarte Comercio Serviços e Papelaria Ltda - ME - CNPJ: 08.621.352/0001-76.

| Item/Código/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008057 / Camisa gola polo em malha piquet na cor azul e branca. | UNID | 78,00 | 47,6000 | 3.712,80 |
| 2 - 0008058 / Camisa básica em malha fria na cor branca. | UNID | 4,00 | 29,9000 | 119,60 |
| 3 - 0008059 / Camisa com proteção UV 50 na cor branca. | UNID | 5,00 | 71,5000 | 357,50 |
| 4 - 0008046 / Bolsa de lona fio10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tiracolo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras. | UNID | 4,00 | 168,4000 | 673,60 |
| **Total** | | | | **4.863,50** |

**Fornecedor(es):** F&FCOMÉRCIO E SERV. DEINFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ: 03.614.949/0001-70.

| Item/Código/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitários | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008057 / Camisa gola polo em malha piquet na cor azul e branca. | UNID | 78,00 | 45,9000 | 3.580,20 |
| 2 - 0008058 / Camisa básica em malha fria na cor branca. | UNID | 4,00 | 28,5000 | 114,00 |
| 3 - 0008059 / Camisa com proteção UV 50 na cor branca. | UNID | 5,00 | 75,8000 | 379,00 |
| 4 - 0008046 / Bolsa de lona fio10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 03 (três) compartimentos medindo 37 x 30 cm; bolso frontal com zíper; bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60 cm, reforçado em aço; alças com opções de regulagem, podendo ser removida através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço podendo ter três opções de uso: costal; tiracolo e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras. | UNID | 4,00 | 184,3000 | 737,20 |
| **Total** | | | | **4.810,40** |

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 4.607,00 (quatro mil seiscentos e sete reais).

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2018.

***WENDELL ERMESON PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**08109EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 21/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** MARCO A. B. DE MELO ME | |
| **CNPJ/MF Nº:** 03.911.717/0001-83 | **TELEFONE:** (84) 3217-6127 |
| **ENDEREÇO:** RUA ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, Nº 705ª, NEÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59067-180 | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO | |
| **RG Nº:** 1.671.625 – SSP/RN | **CPF/MF Nº:** 008.280.704-31 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | QTD | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6 Kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia mínima de 12 meses. | HP | 01 | UND | 2.700,00 | **2.700,00** |
| 20 | **Impressora Laser (Comum)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. | BROTHER | 03 | UND | 1.580,00 | **4.740,00** |
| 21 | **Roteador** Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses. | MERCUSYS | 02 | UND | 80,00 | **160,00** |
| 22 | **No-Break (Para Computador/Impressora)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | TS SHARA | 02 | UND | 368,00 | **736,00** |
| 31 | **Tablet 7 polegadas** Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | MULTILASER | 08 | UND | 395,00 | **3.160,00** |
| 34 | **Computador Portátil (Notebook)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | LENOVO | 03 | UND | 2.400,00 | **7.200,00** |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | | **R$ 18.696,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - DA PROPOSTA Nº 11623.854000/1180-02, através da Emenda Parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**
6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.
6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
8.1 Caberá à licitante vencedora:
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARCO A. B. DE MELO ME, inscrita no CNPJ nº 03.911.717/0001-83, classificada no certame anteriormente referenciado.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Setembro de 2018.

***JOSÉ ROCHA NETO***
Gestor do FMS

***MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO***
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B53425C9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 21/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME | |
| **CNPJ/MF Nº:** 17.570.889/0001-45 | **TELEFONE:** (84) 2226-0101 |
| **ENDEREÇO:** RUA SENADOR DUARTE FILHO, Nº 116, SANTOS REIS – | |
| PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110. | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** WILLAMS DA SILVA | |
| **RG Nº:** 1.469.361 – SSP/RN | **CPF/MF Nº:** 914.082.104-87 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | QTD | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **Geladeira / Refrigerador** Capacidade – de 250 a 299 L | ESMALTEC / ROC 31 | 02 | UND | 1.188,00 | **2.376,00** |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 2.376,00** | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**
1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - DA PROPOSTA Nº 11623.854000/1180-02, através da Emenda Parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).
5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.
6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.570.889/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Setembro de 2018.

***JOSÉ ROCHA NETO***
Gestor do FMS

***WILLAMS DA SILVA***
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**67FADE91

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 21/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 04.770.238/0001-57 | **TELEFONE:** (84) 4009-6142 |
| **E-MAIL:** andre.franca@reunidasmbb.com.br | |
| **ENDEREÇO:** AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59063-200. | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA | |
| **RG Nº:** 4.888.870 – SSP/PE | **CPF/MF Nº:** 983.551.554-91 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | QTD | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | **Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km)** Capacidade: 05 lugares; Freios ABS e AIRBAG Duplo: Possui; Câmbio: Manual; Tipo de Combustível: Bicombustível; Portas: 04 Portas; Motorização: 1.0 a 1.3; Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica; Distância entre Eixos: Mínima de 2.370 mm; Ar Condicionado: Possui; Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Possui. | VOLKSWAGEN GOL 1.0 – 2018/2019 | 01 | UND | 48.000,00 | **48.000,00** |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | | **R$ 48.000,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - DA PROPOSTA Nº 11623.854000/1180-02, através da Emenda Parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
8.1 Caberá à licitante vencedora:
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57, classificada no certame anteriormente referenciado.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Setembro de 2018.

***JOSÉ ROCHA NETO***
Gestor do FMS

***CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA***
Representante Legal da empresa

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**A548541B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa De Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, Da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 21/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME | | | | | | |
| **CNPJ/MF Nº:** 07.366.605/0001-40 | | **TELEFONE:** (84) 4141-1087 | | | | |
| **E-MAIL:** fpcomeservicos@yahoo.com.br | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** AV. XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1007, NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN, CEP: 59056-530. | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA | | | | | | |
| **RG Nº:** 638.083 – SSP/RN | | **CPF/MF Nº:** 412.271.904-68 | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **QTD** | **UND** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 02 | **Destilador de Água**<br>Capacidade de até 5 litros/horas. | CRISTOFOLI | 01 | UND | 1.300,00 | **1.300,00** |
| 03 | **Compressor Odontológico**<br>Isento de óleo; Capacidade Reservatório de 30 a 39 L; Potência de 1 a 1,5 HP; Consumo de 6 a 7 Pés. | FIAC / FC30 | 01 | UND | 2.090,00 | **2.090,00** |
| 04 | **Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)**<br>Potência de 4,1 a 7 KVA; Tipo de Combustível: Diesel. | NOWAK | 01 | UND | 4.500,00 | **4.500,00** |
| 09 | **Carro para Material de Limpeza**<br>Em polipropileno; com: balde espremedor; kit com MOPs líquido e pó, placa sinaliz e pá; e com saco de vinil. | BRALIMPIA | 01 | UND | 1.000,00 | **1.000,00** |
| 11 | **Microscópio Laboratorial Básico**<br>Tipo: Binocular; Ocular: 10 X e 16 X; Objetivas: 05; com Condensador Koehler; Iluminação LED. | OPTON | 01 | UND | 2.980,00 | **2.980,00** |
| 13 | **Esfigmomanômetro Obeso**<br>Braçadeira/Fecho: Velcro; Material de confecção: Tecido em algodão. | ACCUMED | 03 | UND | 80,00 | **240,00** |
| 14 | **Cilindro de Gases Medicinais**<br>Material de confecção: Alumínio; sem suporte com rodízios; Capacidade: Mín. 03 até 10 L; Acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro. | PROTEC | 03 | UND | 890,00 | **2.670,00** |
| 15 | **Esfigmomanômetro Adulto**<br>Braçadeira/Fecho: Velcro; Material de confecção: Tecido em algodão. | ACCUMED | 03 | UND | 75,00 | **225,00** |
| 16 | **Esfigmomanômetro Infantil**<br>Braçadeira/Fecho: Velcro; Material de confecção: Tecido em algodão. | ACCUMED | 04 | UND | 75,00 | **300,00** |
| 24 | **Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)**<br>Câmara de Esterilização: Aço Inoxidável; Modo de Operação/Capacidade: Digital/ Até 25 litros. | DIGITALE | 01 | UND | 3.340,00 | **3.340,00** |
| 25 | **Detector Fetal**<br>Tipo: Portátil; Tecnologia: Digital. | MD | 01 | UND | 875,00 | **875,00** |
| 27 | **Lanterna Clínica**<br>Tipo: LED | MD | 01 | UND | 59,00 | **59,00** |
| 28 | **Otoscópio Simples**<br>Iluminação: Fibra Óptica / Halógena – Xenon; Composição: 5 a 10 Espéculos reutilizáveis. | MD | 01 | UND | 365,00 | **365,00** |
| 29 | **Oftalmoscópio**<br>Composição: 5 aberturas até 19 lentes. | MD | 01 | UND | 900,00 | **900,00** |
| 30 | **Estadiômetro**<br>Material de Confecção/Escala entre: Alumínio / 0 a 30 CM. | WELMY | 01 | UND | 378,00 | **378,00** |
| 32 | **Nebulizador Portátil**<br>Tipo: Ultrassônico; Número de saídas simultâneas: 01. | ACCUMED | 01 | UND | 110,00 | **110,00** |
| 36 | **Goniômetro**<br>Material de Confecção: Aço Inoxidável. | CARCI IBRAMED / | 01 | UND | 89,00 | **89,00** |
| 37 | **TENS e FES**<br>Número de Canais: 04 Canais. | NEURODYN LI IBRAMED / | 01 | UND | 1.485,00 | **1.485,00** |
| 38 | **Ultrassom para Fisioterapia**<br>Tela LCD: Possui; Modo de Emissão/Operação: Contínuo e Pulsado; Rodízios Dianteiros: Não Possui. | SONOPULSE LII 1 E 3 MHZ | 01 | UND | 1.200,00 | **1.200,00** |
| 39 | **Andador**<br>Material de Confecção: Alumínio; Rodízios Dianteiros: Não possui. | CARONE | 01 | UND | 175,00 | **175,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | **BIPAP**<br>Alarmes: Possui; Umidificador Permanente: Possui; Máscara Nasal: Possui; Máscara Facial: Não Possui; Rise Time: Possui; Ventilação de Backup: Possui; Pressão Máxima: Mínimo de 20 cmH2O. | RESMED / AIR SENSE 10 | 01 | UND | 4.885,00 | **4.885,00** |
| 44 | **Balança Digital Portátil**<br>Material de Confecção: Aço Carbono. | ACCUMED | 01 | UND | 180,00 | **180,00** |
| 45 | **Oxímetro de Pulso**<br>Tipo: Portátil (de mão); Sensor de SpO2: 01. | ROSSMAX / PULPS 10 | 01 | UND | 2.245,00 | **2.245,00** |
| 46 | **Concentrador de Oxigênio**<br>Capacidade/Tipo: Até 5L/Estacionário. | PHILIPS CARCI / | 01 | UND | 3.880,00 | **3.880,00** |
| 47 | **TENS – Estimulador Transcutâneo**<br>Número de Canais: 04 Canais. | TENSMED IV | 01 | UND | 990,00 | **990,00** |
| 48 | **Adipômetro**<br>Tipo: Analógico. | SANNY | 01 | UND | 315,00 | **315,00** |
| **PREÇO TOTAL REGISTRADO** | | | | | | **R$ 36.776,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - DA PROPOSTA Nº 11623.854000/1180-02, através da Emenda Parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Setembro de 2018.

***JOSÉ ROCHA NETO***
Gestor do FMS

***LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA***
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B4F85B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 21/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS ME | |
| **CNPJ/MF Nº:** 08.321.484/0001-82 | **TELEFONE:** (83) 3444-2903 |
| **E-MAIL:** sg-sb@hotmail.com | |
| **ENDEREÇO:** RUA BENEDITO SALDANHA, 229, TÉRREO, CENTRO – SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000. | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ADSOM FABRÍZIO OLIVEIRA DANTAS | |
| **RG Nº:** 3.112.586 – SSP/RN | **CPF/MF Nº:** 016.795.444-03 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | QTD | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **Balde a Pedal**<br>Em polipropileno; capacidade de 30 até 49L. | PLASULTIL – 33L | 03 | UND | 50,00 | **150,00** |
| 10 | **Ar Condicionado**<br>Capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo SPLIT, com função quente e frio. | AGRATTO – ACS12QF | 05 | UND | 1.240,00 | **6.200,00** |
| 19 | **Longarina**<br>Assento/Encosto: Polipropileno; Número de assentos: 03 Lugares. | PLAXMETAL – ERGOPLAX | 02 | UND | 260,00 | **520,00** |
| 23 | **Bebedouro/Purificador Refrigerado**<br>Tipo: Pressão Coluna Simples. | LIBELL – MASTER | 01 | UND | 545,00 | **545,00** |
| 26 | **Cadeira para Obeso**<br>Braços: Possui; Rodízios: Possui; Material de Confecção: Estofado Courvin; Estrutura: Aço/Ferro Pintado. | MARTIFLEX – SEC GIRAT | 02 | UND | 197,00 | **394,00** |
| 35 | **Ventilador de Teto/Parede**<br>Composição/Tipo: 3 ou 4 Pás/Parede. | ARGE – CLASSIC | 01 | UND | 128,00 | **128,00** |
| 41 | **Mesa de Reunião**<br>Tipo: Redonda de 1,20 D; Material de Confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar. | PLATA MÓVEIS - REDONDA | 01 | UND | 380,00 | **380,00** |
| **PREÇO TOTAL REGISTRADO** | | | | | | **R$ 8.317,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**
1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - DA PROPOSTA Nº11623.854000/1180-02, através da Emenda Parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).
5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**
6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.
6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
8.1 Caberá à licitante vencedora:
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS ME, inscrita no CNPJ nº 08.321.484/0001-82, classificada no certame anteriormente referenciado.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Setembro de 2018.

***JOSÉ ROCHA NETO***
Gestor do FMS

***ADSOM FABRÍZIO OLIVEIRA DANTAS***
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**0C88DAA8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018, homologado em 21/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** A N Q GONÇALVES JÚNIOR ME | |
| **CNPJ/MF Nº:** 20.903.036/0001-92 | **TELEFONE:** (84) 98899-4715 |
| **E-MAIL:** j.jlicitacoes@hotmail.com | |
| **ENDEREÇO:** RUA FELIPE CAMARÃO, 853, LOJA 01, CENTRO – MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255. | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR | |
| **RG Nº:** 2.083.934 – SSP/RN | **CPF/MF Nº:** 051.414.994-99 |

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | QTD | UND | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Mocho** Encosto (possui), regulagem de altura (a gás), material de confecção (aço carbono). | AÇO AMBIENTE | 01 | UND | 230,00 | **230,00** |
| 05 | **Armário Vitrine** Em Aço/ferro pintado; com laterais de vidro; 02 portas. | AÇO AMBIENTE | 02 | UND | 515,00 | **1.030,00** |
| 12 | **Poltrona Hospitalar** Reclinação: Acionamento manual; Capacidade: até 120 kg; Material de confecção armação baixa: Aço/ Ferro Pintado; Assento/Encosto: Estofado Courvin; Descanso para os pés Integrado. | MATRIX | 01 | UND | 715,00 | **715,00** |
| 17 | **Armário** Dimensões: Altura de 180 a 210 Cm X Largura de 70 a 110 CM; Prateleiras: 04; em aço; Capacidade mínima da prateleira 40kg. | AÇO AMBIENTE | 01 | UND | 515,00 | **515,00** |
| 18 | **Projetor Multimídia (Datashow)** Deve possuir em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2.500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1 w de potência; Alimentação automática 100 – 120v, 220 – 240v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de uma pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. | BENQ | 01 | UND | 1.635,00 | **1.635,00** |
| 40 | **Aparelho de Som** Entrada: USB; Reprodução: CD/MP3 | PHILCO | 01 | UND | 245,00 | **245,00** |
| **PREÇO TOTAL REGISTRADO** | | | | | | **R$ 4.370,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - DA PROPOSTA Nº 11623.854000/1180-02, através da Emenda Parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 20.903.036/0001-92, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Setembro de 2018.

***JOSÉ ROCHA NETO***
Gestor do FMS

***ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR***
Representante Legal da empresa

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**797ECFC5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2018-SEMAGMA

Torna público que no horário aprazado a comissão permanente de licitação fez a abertura dos envelopes de documentação e posteriormente a analise e julgamento dos documentos de habilitação, chegando assim ao seguinte resultado: HABILITADOS E CLASSIFICADOS, os participantes do certame em apreço: JACORNIAS FERNANDES DA SILVA - CPF 065.727.444-60; JOSÉ CÍCERO COSME - CPF 553.462.514-72; CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS - CPF 875.202.064-91; WEDESSANDRO RODRIGUES DA SILVA - CPF 059.172.954-76; NEY FERNANDES - CPF 032.828.034-86; JOSE BRUNO DE LIMA – CPF 106.471.164-21; ALEXANDRE TIAGO SILVA COSTA - CPF 068.458.014-44; MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA - CPF 101.414.284-90; ADRIANA MARQUES DA SILVA - CPF 010.159.424-07 e JOSE PEREIRA DE MELO - CPF 489.300.404-20, por cumprir na integra o instrumento da Chamada Pública. Após analise dos Projetos de Venda, foram CLASSIFICADOS em 1º Lugar:

| **JACORNIAS FERNANDES DA SILVA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Batata doce | Kg | 200 | R$ 2,00 | R$ 400,00 |
| Carne caprina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Carne ovino | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Feijão Macassar | Kg | 100 | R$ 4,00 | R$ 400,00 |
| Feijão Verde | Kg | 100 | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| Jerimum Leite | Kg | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| Macaxeira | Kg | 300 | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| Milho Verde | Kg | 150 | R$ 2,00 | R$ 300,00 |
| Quiabo | Kg | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| Galinha Caipira | Kg | 100 | R$ 17,00 | R$ 1.700,00 |
| Valor total R$ 7.850,00 | | | | |

| **JOSÉ CÍCERO COSME** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Carne Ovina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Carne Caprina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Valor total R$ 3.200,00 | | | | |

| **WEDESSANDRO RODRIGUES DA SILVA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Carne Ovina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Carne Caprina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Ovos de galinha Caipira | Unid | 200 | R$ 0,70 | R$ 140,00 |
| Mel | Kg | 500 | R$ 22,12 | R$ 11.060,00 |
| Valor Global R$ 14.400,00 | | | | |

| **NEY FERNANDES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Carne Caprina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Carne Ovina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Feijão Macassar | Kg | 100 | R$ 4,00 | R$ 400,00 |
| Frango Caipira | Kg | 50 | R$ 14,00 | R$ 700,00 |
| Galinha Caipira | Kg | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| Mel em Saché | Kg | 418 | R$ 22,12 | R$ 9.246,16 |
| Ovos de galinha Caipira | Unid | 200 | R$ 0,70 | R$ 140,00 |
| Valor total R$ 14.536,16 | | | | |

| CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Mel em saché | Kg | 300 | R$ 22,12 | R$ 6.636,00 |
| Valor Global R$ 6.636,00 | | | | |

| JOSE BRUNO DE LIMA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Coentro | pés | 226 | R$ 1,00 | R$ 226,00 |
| Alface | pés | 368 | R$ 1,50 | R$ 552,00 |
| Berinjela | Kg | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| Tomate | Kg | 400 | R$ 2,50 | R$ 1.000,00 |
| Pimentão | Unid | 400 | R$ 0,50 | R$ 200,00 |
| Cebolinha | pés | 326 | R$ 1,00 | R$ 326,00 |
| Ovos de galinha Caipira | Unid | 30 | R$ 0,70 | R$ 21,00 |
| Frango Caipira | Kg | 50 | R$ 14,00 | R$ 700,00 |
| Carne Ovina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Valor Global R$ 5.252,00 | | | | |

| ALEXANDRE TIAGO SILVA COSTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Carne Caprina | Kg | 150 | R$ 16,00 | R$ 2.400,00 |
| Carne Ovina | Kg | 300 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| Valor Global R$ 7.200,00 | | | | |

| MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Ovos de galinha Caipira | Unid | 100 | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| Frango Caipira | Kg | 150 | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 |
| Galinha Caipira | Kg | 150 | R$ 17,00 | R$ 2.550,00 |
| Batata doce | Kg | 250 | R$ 2,00 | R$ 500,00 |
| Jerimum Leite | Kg | 150 | R$ 3,00 | R$ 450,00 |
| Coentro | pés | 50 | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| Umbu | Kg | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| Melancia | Kg | 100 | R$ 1,25 | R$ 125,00 |
| | | | | |
| Valor Global R$ 5.995,00 | | | | |

| ADRIANA MARQUES DA SILVA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Carne Ovina | Kg | 200 | R$ 16,00 | R$ 3.200,00 |
| Carne Caprina | Kg | 300 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| Galinha Caipira | Kg | 150 | R$ 17,00 | R$ 2.550,00 |
| Frango Caipira | Kg | 150 | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 |
| Valor Global R$ 12.650,00 | | | | |

| JOSE PEREIRA DE MELO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Feijão Macassar | Kg | 60 | R$ 4,00 | R$ 240,00 |
| Tomate Cereja | Kg | 100 | R$ 5,00 | R$ 500,00 |
| Acerola | Kg | 50 | R$ 2,25 | R$ 112,50 |
| Quiabo | Kg | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| Carne Ovina | Kg | 100 | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| Tamarindo | Kg | 100 | R$ 3,50 | R$ 350,00 |
| Umbu Cajá | Kg | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| Coentro | pés | 50 | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| Mel em saché | Kg | 418 | R$ 22,12 | R$ 9.246,16 |
| Valor Global R$ 12.398,66 | | | | |

CLASSIFICADO EM 2º LUGAR:

| WEDESSANDRO RODRIGUES DA SILVA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **PROJ. DE VENDA** | **VALOR GLOBAL** |
| Frango Caipira | Kg | 20 | R$ 17,00 | R$ 340,00 |
| Valor Global R$ 340,00 | | | | |

TOTALIZANDO UM MONTANTE DE R$ 90.457,82(noventa mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Fica registrado em ata que, a CLASSIFICAÇÃO dos fornecedores fica condicionada a apresentação e aprovação das AMOSTRAS que se dará dia 11/09/2018 ás 10h00minrs na sala de reunião da Prefeitura de Lajes/RN, onde contará com a presença da Nutricionista do Município juntamente com a Equipe da Merenda Escolar, Conselho de Classe e Equipe de Inspeção Sanitária do Município. Fica registrado ainda que, os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar, bem como, os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Fica registrado também que não houve o comparecimento de nenhuns interessados na sessão de abertura. Registra-se ainda que, o não comparecimento para entrega das AMOSTRAS na data aprazada, ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO do fornecedor O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h30minHoras, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrado e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada nos órgãos oficiais de empresa.

***PAULO RICARDO TAVARES***
Presidente da CPL

***MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO***
Membro

***FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**3278C272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº4961/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**CUSTAS CARTORIAIS
**JUSTIFICATIVA**: DESTINADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS CARTORIAIS DE REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA CRECHE E CENTROS, NESTE MUNICÍPIO. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL."

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **Único Ofício Notas** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **08.386.062/0001-95** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **Praça Arnaldo Bezerra, 124 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 9,00 | UNID | Alteração de atos constitutivos. | | 184,83 | 1.663,47 |
| 00002 | 3,00 | UND | Arquivamento de ata | | 180,68 | 542,04 |
| 00003 | 12,00 | UND | Certidão | | 78,16 | 937,92 |
| 00004 | 12,00 | UND | Requerimento | | 10,00 | 120,00 |
| 00005 | 60,00 | UND | Autenticações | | 3,00 | 180,00 |
| Total: | | | | | | 3.443,43 |

**VALOR:** R$ 3.443,43 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**ECED16E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 55**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4961/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**CUSTAS CARTORIAIS
**JUSTIFICATIVA**: DESTINADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS CARTORIAIS DE REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA CRECHE E CENTROS, NESTE MUNICÍPIO. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL."

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **Único Ofício Notas** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **08.386.062/0001-95** | Email: | Telefone: |
| Endereço: **Praça Arnaldo Bezerra, 124 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | |
| Representante: - RG: | | |

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | 9,00 | UNID | Alteração de atos constitutivos. | | 184,83 | 1.663,47 |
| 00002 | 3,00 | UND | Arquivamento de ata | | 180,68 | 542,04 |
| 00003 | 12,00 | UND | Certidão | | 78,16 | 937,92 |
| 00004 | 12,00 | UND | Requerimento | | 10,00 | 120,00 |
| 00005 | 60,00 | UND | Autenticações | | 3,00 | 180,00 |
| Total: | | | | | | 3.443,43 |

**VALOR:** R$ 3.443,43 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**4A858C37

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 102**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº4992/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**LOCAÇAÕ DE SALA PARA REUNIÃO

**JUSTIFICATIVA**: SE FAZ NECESSÁRIO PARA UMA CAPACITAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL COM OS PROFICIONAIS DA FUNDAC SOBRE O FLUXO DA REDE EM RELAÇÃO A MEDIDA SOCIO EDUCATIVA. FONTE FINANCEIRA: SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **MK VEX LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **02.338.904/0001-57** | | | Email: **financeiro@mkinformatica.com.br** | | Telefone: **(84) 999999923/3471-2742** | |
| Endereço: **AV. MAURO MEDEIROS, 173 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | dia | serviço de Locação de Sala | | 150,00 | 150,00 |
| Total: | | | | | | 150,00 |

**VALOR:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**B1ABCE42

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 102**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4992/2018
DISPENSA Nº 102/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**LOCAÇAÕ DE SALA PARA REUNIÃO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **MK VEX LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **02.338.904/0001-57** | | | | Email: **financeiro@mkinformatica.com.br** | Telefone: **(84) 999999923/3471-2742** | |
| Endereço: **AV. MAURO MEDEIROS, 173 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | dia | serviço de Locação de Sala | | 150,00 | 150,00 |
| Total: | | | | | | 150,00 |

**VALOR:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**06E641C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº4933/2018

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**PAGAMENTO DE ART
**JUSTIFICATIVA**: SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DE ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **08.025.934/0001-90** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | UN | PAGAMENTO DE ART | | 82,94 | 82,94 |
| Total: | | | | | | 82,94 |

**VALOR:** R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**BFE745EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 56**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4933/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**PAGAMENTO DE ART
**JUSTIFICATIVA**: SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DE ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **08.025.934/0001-90** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | UN | PAGAMENTO DE ART | | 82,94 | 82,94 |
| Total: | | | | | | 82,94 |

**VALOR:** R$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**6B148DAE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº4951/2018

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**TARIFA DE REANALISE DE PROJETO
**JUSTIFICATIVA**: SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE E REPROGRAMAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES - CR 1027081-75/2015.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **00.360.305/0001-04** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | UN | TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO | | 1.068,00 | 1.068,00 |
| Total: | | | | | | 1.068,00 |

**VALOR:** R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**7A454FB9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 57

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4951/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**TARIFA DE REANALISE DE PROJETO
**JUSTIFICATIVA**: SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE E REPROGRAMAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES - CR 1027081-75/2015.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **00.360.305/0001-04** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | UN | TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO | | 1.068,00 | 1.068,00 |
| Total: | | | | | | 1.068,00 |
| **VALOR:** R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais). | | | | | | |

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**5A73811C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº4964/2018

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**PAGAMENTO DE TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO
**JUSTIFICATIVA**: SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE E REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS (RIACHO DOS GROSSOS, RIACHO DO CHUPADOR E DO RIO QUINTOS). CR 1042085-56/2017.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **00.360.305/0001-04** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | UN | TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO | | 1.068,00 | 1.068,00 |
| Total: | | | | | | 1.068,00 |

**VALOR:** R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).
Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**681319A6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 58**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4964/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**PAGAMENTO DE TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO
**JUSTIFICATIVA**: SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE E REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS (RIACHO DOS GROSSOS, RIACHO DO CHUPADOR E DO RIO QUINTOS). CR 1042085-56/2017.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**:

| Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **00.360.305/0001-04** | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900** | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | 1,00 | UN | TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO | | 1.068,00 | 1.068,00 |
| Total: | | | | | | 1.068,00 |

**VALOR:** R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2018.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
**Código Identificador:**71446BFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 172

**PORTARIA Nº172/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| SERVIDOR: | | THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | AGENTE DE ENDEMIAS | | |
| CPF: 072.064.284-10 | | Matricula 536 | | |
| QUANT. | DESTINO | PERIODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| **1/2** | JOAO CAMARA /RN | **06 de setembro de 2018** | R40, 00 | R$40,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | **R$ 40,00** |
| (x) Diárias sem Pernoite | | | | |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para capacitação para agentes de Combate a Endemias, Ministrada pelo CEFOPE dia 06 de setembro deste ano em curso, na III Regional de Saúde Publica na Cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2018.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**88430A67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Prefeitura Municipal de Poço Branco**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referencia – Anexo I do edital e Proposta de preços da empresa vencedora; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: empresa LOREKA FRALDAS EIRELI-ME, CNPJ: 26.592.350/0001-88, tendo sido

vencedor do certame conforme quadro abaixo, no valor total de R$ 139.980,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais); VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de 05.09.2018. Nathália da Silva Bernardo – CPF: 016.639.814-42 pela contratada.

| , | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO - AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZAVEL,MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS. CONDICIONADOR DENTAL GEL A BASE DE ACÍDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, TAMPONADO COM SÍLICA COLOIDAL FRASCO COM 4,0 ML DE ADESIVO | Und. | 240,00 | 19,500 |
| 2 | ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML. | Caixa | 480,00 | 26,000 |
| 3 | ANESTÉSICO TÓPICO - 12G | Und. | 144,00 | 9,000 |
| 4 | BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA N° 06 | Und. | 240,00 | 6,000 |
| 5 | BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO (PEÇA RETA) | Und. | 360,00 | 24,500 |
| 6 | CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO). | Fr | 120,00 | 12,500 |
| 7 | CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL CONTENDO 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE E 1 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR" | Caixa | 192,00 | 25,000 |
| 8 | CONCIONADOR ACIDO 37% - CONDICIONADOR DE ACIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL, SERINGA COM 2,5ML | Und. | 300,00 | 6,500 |
| 9 | FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA 4.0 - DE TIPO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO , ESTÉRIL , PRETO , MONTADO COM AGULHA, TRIANGULAR CORTANTE PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, 1,7CM, 1/2 CIR., FIO COM COMPRIMENTO DE 45CM, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES. | CX | 360,00 | 24,500 |
| 10 | FIO DENTAL - PADRÃO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE , FIO METALICO DE BOA RESISTÊNCIAROLO COM 500M. | CX | 144,00 | 8,000 |
| 11 | FLÚOR GEL NEUTRO 2% FR. C/ 200ML. | Und. | 240,00 | 3,950 |
| 12 | FLUORNIZ - EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE FLÚORNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ. | Und. | 96,00 | 28,150 |
| 13 | FORMOCRESOL, FRASCO 10 MILILITROS. | Und. | 96,00 | 6,900 |
| 14 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE , PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G COMPOSTA POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11G COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA | CX | 144,00 | 16,500 |
| 15 | HIDROXIDO DE CÁLCIO (P.A)- HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM PADRÃO COM 10G. | Und. | 144,00 | 7,000 |
| 16 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND | CX | 96,00 | 19,500 |
| 17 | LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRAS DE LIXA EM AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA. | CX | 96,00 | 8,000 |
| 18 | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA PRÉ-TALCADA , COM PÓ BIOABSORVIVEL (CX. C/ 100 UNIDADES), TAMANHO EXTRA PEQUENO. | CX | 480,00 | 16,000 |
| 19 | LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS , NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA , ANTIALÉRGICA, PRÉ-TALCADA , COM PÓ BIOABSORVÍVEL. (CX C/ 100UNIDADES) TAMANHO MÉDIO. | CX | 360,00 | 16,000 |
| 20 | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS , NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA , ANTIALÉRGICA, PRÉ-TALCADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, (CX. C/ 100 UNIDADES) TAMANHO PEQUENO. | CX | 480,00 | 16,000 |
| 21 | MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX , 0,5MM X 50CM - PADRÃO ISO. | Und. | 240,00 | 2,500 |
| 22 | MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX , 07MM X 50CM - PADRÃO ISO. | Und. | 240,00 | 2,500 |
| 23 | APLICADOR P/ RESINA MICROBRUSH C/100. | CX | 144,00 | 12,000 |
| 24 | ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML. | Fr | 192,00 | 7,000 |
| 25 | ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRY 100ML | Fr | 192,00 | 7,000 |
| 26 | PASTA PROFILÁTA - COM PEDRAS POMES FINA COM FLÚOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO - 90G. | Und. | 180,00 | 5,500 |
| 27 | SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCIAS FOTOATIVO – KIT CONTENDO: 2 TUBOS SELANTE NA COR BRANCA, 20 PONTAS DE PINCÉIS DESCARTÁVEIS, 01 CABO DE PINCEL, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL C/ 03MÇ, 01 BLOCO DE TRANSFERÊNCIA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS. | CX | 144,00 | 16,000 |
| 28 | SOLUÇÃO OTOLOGICA, FRACO C/ 10ML COMPOSIÇÃO: POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTIZONA. | Fr | 180,00 | 15,000 |
| 29 | SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. | PCT | 600,00 | 4,800 |
| 30 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. TAMANHO DAS TIRAS : 4MM DE LARGURA E 170MM COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). | CX | 144,00 | 9,500 |
| 31 | AMÁLGAMA EM CÁPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA , 2(DUAS) PORÇÕES CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DE FASE GAMA II , RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EM POTES COM CX 50. | CX | 192,00 | 74,000 |
| 32 | TIRA POLIESTER - PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA , DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFECÇÃO DA FORMA E DO CONTORNO DAS RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 TIRAS DE POLIESTER. | CX | 144,00 | 2,000 |
| 33 | ROLETE DE ALGODÃO | PCT | 720,00 | 3,000 |
| 34 | IRM KIT PÓ + LIQ. | Kit | 144,00 | 62,000 |
| 35 | ALCOOL A 70% 1.000ML | LT | 576,00 | 4,200 |
| 36 | COMPRESSA DE GAZE C/500UND | PCT | 480,00 | 6,500 |
| 37 | DETERGENTE ENZIMÁTICO PLUS 1.000ML | LT | 288,00 | 27,000 |
| 38 | GRAU CIRURGICO 15CM X 100M | Rolo | 96,00 | 58,000 |
| 39 | MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50 | CX. | 180,00 | 7,000 |

Poço Branco-RN, 05 de Setembro de 2018

***WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**FE85C5F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Aquisição de materiais esportivos, Uniformes esportivos e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Esporte deste município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve como vencedor para os Itens abaixo relacionados, O Licitante:** Jozilma Maria de Carvalho - EPP**,** CNPJ: 04.805.345/0001-73.

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Penalty | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIÂMETRO: 68 A 70 CM, PESO: 410 A 450G , CÂMARA: ARBILITY , ACABAMENTO: TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 30 | R$ 179,50 | R$ 5.385,00 |
| 02 | Penalty | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), COSTURADA, COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), DIÂMETRO 68 A 70 CM, PESO DE 400 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER. | UND | 15 | R$ 229,00 | R$ 3.435,00 |
| 03 | Penalty | BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, PESO 410/440GRS, DIÂMETRO DE 61/64C, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA. | UND | 40 | R$ 159,00 | R$ 6.360,00 |
| 04 | Penalty | BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERENCIA 50 A 55 CM, PESO 300 A 350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 20 | R$ 128,00 | R$ 2.560,00 |
| 05 | Penalty | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, , PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | PAR | 10 | R$ 148,00 | R$ 1.480,00 |
| 06 | Penalty | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 – 280 GRAMAS CÂMARA: BUTIL, COSTURADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL, APROVADA PELA CBV. | UND | 10 | R$ 158,00 | R$ 1.580,00 |
| 07 | Penalty | BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA. | UND | 10 | R$ 158,00 | R$ 1.580,00 |
| 08 | Penalty | BOLA OFICIAL DE BEACH HANDBALL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM BORRACHA. PRODUTO IMPORTADO. BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). | UND | 10 | R$ 246,00 | R$ 2.460,00 |
| 09 | Penalty | BOLA DE HANDEBOL MIRIM OFICIAL H1L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. | UND | 10 | R$ 148,00 | R$ 1.480,00 |
| 10 | Penalty | BOLA HANDEBOL INFANTIL OFICIAL H2L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. | UND | 10 | R$ 148,00 | R$ 1.480,00 |
| 11 | Penalty | BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, PRODUTO IMPORTADO, DIÂMETRO: 75-78 CM, PESO DEVERÁ SER DE 600-650 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBB. | UND | 10 | R$ 178,00 | R$ 1.780,00 |
| 12 | Penalty | BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM,PESO DE 180 A 200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, DE BORRACHA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. | UND | 40 | R$ 118,00 | R$ 4.720,00 |
| 13 | Spitter | PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 6MM TRANÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M. COM TRATAMENTO UV. | UND | 08 | R$ 398,00 | R$ 3.184,00 |
| 14 | Spitter | PAR DE REDES PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 8MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. | UND | 05 | R$ 255,00 | R$ 1.275,00 |
| 15 | Spitter | REDE PARA VOLEIBOL – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO MEDINDO 9,5X1,00M. COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA. | UND | 05 | R$ 265,00 | R$ 1.325,00 |
| 16 | Spitter | REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA BASQUETEBOL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA/POLIETILENO (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA/TORCIDO, MALHA 7 X 7 CM E ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45 CM E 11 ALÇAS, ALTURA DE 40 CM. REDE MODELO CHUÁ/NBA, PRODUZIDA MANUALMENTE EM NÓS DUPLOS SUPER-REFORÇADOS , DESFIADAS E SOLDADAS ELETRICAMENTE. | UND | 02 | R$ 79,00 | R$ 158,00 |
| 17 | Dody Sport | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 18 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO.; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO. | UND | 20 | R$ 1.200,00 | R$ 24.000,00 |
| 18 | Poker | BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHADA DE 01 MANGUEIRA EM NALYO E 02 AGULHAS METÁLICAS ROSQUEÁVEIS. | UND | 08 | R$ 42,00 | R$ 336,00 |
| 19 | Poker | CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA TREINAMENTO, EXERCÍCIOS E JOGOS, COM 30CM ALTURA. | UND | 50 | R$ 50,00 | R$ 2.500,00 |
| 20 | Poker | SACOLA DE VIAGEM GRANDE , PARA JOGOS DE CAMISAS E BOLAS, EM POLIÉSTER COBERTO DE PVC. | UND | 05 | R$ 76,000 | R$ 380,00 |
| 21 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 60 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | UND | 20 | R$ 128,00 | R$ 2.560,00 |
| 22 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 80 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | UND | 20 | R$ 178,00 | R$ 3.560,00 |
| 23 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 1,00 M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | FOLHA | 20 | R$ 500,00 | R$ 10.000,00 |
| 24 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 2,00M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | UND | 10 | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Crespar | MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: DOURADA. | UND | 350 | R$ 8,50 | R$ 2.975,00 |
| 26 | Crespar | MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: PRATA | UND | 350 | R$ 8,50 | R$ 2.975,00 |
| 27 | Crespar | MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: BRONZE | UND | 350 | R$ 8,50 | R$ 2.975,00 |
| 28 | Spitter | ANTENAS DE REDE DE VOLEIBOL , OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA DE 1M A 80 CM, NAS CORES VERMELHA E BRANCA. PESO: 900 GRAMAS | UND | 02 | R$ 190,00 | R$ 380,00 |
| 29 | Poker | APITO PROFISSIONAL, POTÊNCIA SONORA: 115 DECIBÉIS, 3 CÂMARAS SEM PARTES REMOVÍVEIS | UND | 15 | R$ 40,00 | R$ 600,00 |
| 30 | Spitter | LINHA DEMARCATÓRIA, PARA BEACH SOCCER 28X37M, EM PVC, LARANJA, 5CM DE LARGURA | UND | 05 | R$ 222,00 | R$ 1.110,00 |
| 31 | Poker | PRATO/DISCO/DEMARCATÓRIO, 6,5CM DE ALTURA E 19,5 CM DE LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. | UND | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 32 | Poker | BICO DE METAL PARA BOMBA DUPLA AÇÃO DE ENCHER BOLA FEITO EM METAL INTERCABÍAVEL | UND | 08 | R$ 19,00 | R$ 152,00 |
| 33 | Poker | SACO PARA CARREGAR BOLAS ( MÉDIA DE 10 BOLAS POR SACO)EM FIO DE SEDA. | UND | 10 | R$ 38,00 | R$ 380,00 |
| 34 | Poker | CORDA ESPORTIVA DECOR BRANCA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA, COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTES NAS PONTAS E SOLDA ANTIDESFIAMENTO. | UND | 20 | R$ 26,00 | R$ 520,00 |
| 35 | Poker | TROCADOR ESPORTIVO DE VÁLVULAS DE BOLA, MODELO CROMADO | UND | 05 | R$ 25,00 | R$ 125,00 |
| 36 | Poker | BAMBOLÊ OFICIAL - ARO EM PLÁSTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EM CORES SORTIDAS, APROVADO PELO INMETRO. | UND | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 37 | Rogério | CHUTEIRAS EM COURO SINTETICO, SOLADO EM PVC E COSTURADO. | UND | 50 | R$ 84,00 | R$ 4.200,00 |
| 38 | Poker | MEDIDAS:7,5CMX5CMX2CM;CRONOMETRA PROGRESSIVAMENTE (HORAS / MINUTO,SEGUNDOS,MILÉSIMOS); | UND | 10 | R$ 76,00 | R$ 760,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | **109.430,00** |

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 04 de setembro de 2018.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**69D295C5

---

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 023/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Aquisição de materiais esportivos, Uniformes esportivos e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Esporte deste município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve como vencedor para os Itens abaixo relacionados, O Licitante:** Jozilma Maria de Carvalho - EPP**,** CNPJ: 04.805.345/0001-73.

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Penalty | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIÂMETRO: 68 A 70 CM, PESO: 410 A 450G , CÂMARA: ARBILITY , ACABAMENTO: TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 30 | R$ 179,50 | R$ 5.385,00 |
| 02 | Penalty | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), COSTURADA, COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), DIÂMETRO 68 A 70 CM, PESO DE 400 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER. | UND | 15 | R$ 229,00 | R$ 3.435,00 |
| 03 | Penalty | BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, PESO 410/440GRS, DIÂMETRO DE 61/64C, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA. | UND | 40 | R$ 159,00 | R$ 6.360,00 |
| 04 | Penalty | BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERENCIA 50 A 55 CM, PESO 300 A 350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 20 | R$ 128,00 | R$ 2.560,00 |
| 05 | Penalty | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, , PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | PAR | 10 | R$ 148,00 | R$ 1.480,00 |
| 06 | Penalty | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 – 280 GRAMAS CÂMARA: BUTIL, COSTURADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL, APROVADA PELA CBV. | UND | 10 | R$ 158,00 | R$ 1.580,00 |
| 07 | Penalty | BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA. | UND | 10 | R$ 158,00 | R$ 1.580,00 |
| 08 | Penalty | BOLA OFICIAL DE BEACH HANDBALL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM | UND | 10 | R$ 246,00 | R$ 2.460,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BORRACHA. PRODUTO IMPORTADO. BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). | | | | |
| 09 | Penalty | BOLA DE HANDEBOL MIRIM OFICIAL H1L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. | UND | 10 | R$ 148,00 | R$ 1.480,00 |
| 10 | Penalty | BOLA HANDEBOL INFANTIL OFICIAL H2L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. | UND | 10 | R$ 148,00 | R$ 1.480,00 |
| 11 | Penalty | BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, PRODUTO IMPORTADO, DIÂMETRO: 75-78 CM, PESO DEVERÁ SER DE 600-650 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBB. | UND | 10 | R$ 178,00 | R$ 1.780,00 |
| 12 | Penalty | BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM,PESO DE 180 A 200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, DE BORRACHA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. | UND | 40 | R$ 118,00 | R$ 4.720,00 |
| 13 | Spitter | PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 6MM TRANÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M. COM TRATAMENTO UV. | UND | 08 | R$ 398,00 | R$ 3.184,00 |
| 14 | Spitter | PAR DE REDES PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 8MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. | UND | 05 | R$ 255,00 | R$ 1.275,00 |
| 15 | Spitter | REDE PARA VOLEIBOL – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO MEDINDO 9,5X1,00M. COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA. | UND | 05 | R$ 265,00 | R$ 1.325,00 |
| 16 | Spitter | REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA BASQUETEBOL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA/POLIETILENO (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA/TORCIDO, MALHA 7 X 7 CM E ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45 CM E 11 ALÇAS, ALTURA DE 40 CM. REDE MODELO CHUÁ/NBA, PRODUZIDA MANUALMENTE EM NÓS DUPLOS SUPER-REFORÇADOS , DESFIADAS E SOLDADAS ELETRICAMENTE. | UND | 02 | R$ 79,00 | R$ 158,00 |
| 17 | Dody Sport | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 18 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO.; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO. | UND | 20 | R$ 1.200,00 | R$ 24.000,00 |
| 18 | Poker | BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHADA DE 01 MANGUEIRA EM NALYO E 02 AGULHAS METÁLICAS ROSQUEÁVEIS. | UND | 08 | R$ 42,00 | R$ 336,00 |
| 19 | Poker | CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA TREINAMENTO, EXERCÍCIOS E JOGOS, COM 30CM ALTURA. | UND | 50 | R$ 50,00 | R$ 2.500,00 |
| 20 | Poker | SACOLA DE VIAGEM GRANDE , PARA JOGOS DE CAMISAS E BOLAS, EM POLIÉSTER COBERTO DE PVC. | UND | 05 | R$ 76,000 | R$ 380,00 |
| 21 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 60 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | UND | 20 | R$ 128,00 | R$ 2.560,00 |
| 22 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 80 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | UND | 20 | R$ 178,00 | R$ 3.560,00 |
| 23 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 1,00 M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | FOLHA | 20 | R$ 500,00 | R$ 10.000,00 |
| 24 | Jebs | TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 2,00M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇAO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO | UND | 10 | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |
| 25 | Crespar | MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: DOURADA. | UND | 350 | R$ 8,50 | R$ 2.975,00 |
| 26 | Crespar | MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: PRATA | UND | 350 | R$ 8,50 | R$ 2.975,00 |
| 27 | Crespar | MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: BRONZE | UND | 350 | R$ 8,50 | R$ 2.975,00 |
| 28 | Spitter | ANTENAS DE REDE DE VOLEIBOL , OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA DE 1M A 80 CM, NAS CORES VERMELHA E BRANCA. PESO: 900 GRAMAS | UND | 02 | R$ 190,00 | R$ 380,00 |
| 29 | Poker | APITO PROFISSIONAL, POTÊNCIA SONORA: 115 DECIBÉIS, 3 CÂMARAS SEM PARTES REMOVÍVEIS | UND | 15 | R$ 40,00 | R$ 600,00 |
| 30 | Spitter | LINHA DEMARCATÓRIA, PARA BEACH SOCCER 28X37M, EM PVC, LARANJA, 5CM DE LARGURA | UND | 05 | R$ 222,00 | R$ 1.110,00 |
| 31 | Poker | PRATO/DISCO/DEMARCATÓRIO, 6,5CM DE ALTURA E 19,5 CM DE LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. | UND | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 32 | Poker | BICO DE METAL PARA BOMBA DUPLA AÇÃO DE ENCHER BOLA FEITO EM METAL INTERCABÍAVEL | UND | 08 | R$ 19,00 | R$ 152,00 |
| 33 | Poker | SACO PARA CARREGAR BOLAS ( MÉDIA DE 10 BOLAS POR SACO)EM FIO DE SEDA. | UND | 10 | R$ 38,00 | R$ 380,00 |
| 34 | Poker | CORDA ESPORTIVA DECOR BRANCA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA, COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTES NAS PONTAS E SOLDA ANTIDESFIAMENTO. | UND | 20 | R$ 26,00 | R$ 520,00 |
| 35 | Poker | TROCADOR ESPORTIVO DE VÁLVULAS DE BOLA, MODELO CROMADO | UND | 05 | R$ 25,00 | R$ 125,00 |
| 36 | Poker | BAMBOLÊ OFICIAL - ARO EM PLÁSTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EM CORES SORTIDAS, APROVADO PELO INMETRO. | UND | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 37 | Rogério | CHUTEIRAS EM COURO SINTETICO, SOLADO EM PVC E COSTURADO. | UND | 50 | R$ 84,00 | R$ 4.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Poker | MEDIDAS:7,5CMX5CMX2CM;CRONOMETRA PROGRESSIVAMENTE (HORAS MINUTO,SEGUNDOS,MILÉSIMOS); | UND | 10 | R$ 76,00 | R$ 760,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | **109.430,00** |

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 04 de setembro de 2018.

***KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**9C19002C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1565/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.321.484/0001-82, com Inscrição Estadual nº 16.152.922-4 e sede na Rua Benedito Saldanha, 229 , Bairro – Centro - São Bento –PB, CEP: 58.865-000 neste ato representada por Adsom Fabrizio Oliveira Dantas, brasileiro, Solteiro, Representante Comercial), portador de RG nº 003.112.586 (SSP/RN) e CPF nº 016.795.444-03, residente e domiciliado na Rua Benedito Saldanha,N º 243, Bairro Centro, São Bento/PB na, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOBILIARIO, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 01 de setembro 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 31.898,00 (**Trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

| Código Item | Especificação | Marca | Unid | Quant | Preço Unit Registrado | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18465** | **QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PRO INFÂNCIA)** quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura 100 cm/ Largura 150 cm | MADEMASTER | **UNID** | 02 | 142,00 | 284,00 |
| **18467** | **ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS – AM3**<br>Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm,transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; **Dimensões:**<br>Altura:1,50m<br>Largura:0,80m<br>Profundidade: 0,35m | GENEAÇO VITRINE 2P | **UNID** | 01 | 454,00 | 454,00 |
| **18470** | **BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHAO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFANCIA) Berço:** Dimensões<br>· Comprimento total incluindo cabeceiras: 1355mm (+ ou - 20mm)<br>· Largura total incluindo grades: 670mm (+ou – 20mm)<br>· Altura das cabeceiras: 1000mm (+ ou – 20mm)<br>· Extensão vertical das cabeceiras: 890 (+ ou – 20mm)<br>· Extensão vertical das grades: 750 (+ ou – 20mm) | RODIAL- R 11/GAZIM | **UNID** | 07 | 650,00 | 4.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | · Distância regulável da superfície do estrado à barra superior das grades: entre 180 e 80mm (faixa mínima de regulagem) Estrutura<br>· Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm);<br>· Quadro em tubos de aço, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm).<br>· Estrado em chapa interiça de madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm de PVC (cloreto polivinila) na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições.<br>Grades Laterais<br>· Grades laterais fixas confeccionadas em chapa de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de<br>baixa pressão – BP, texturizado na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, em PVC, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (partes 1 e 2).<br>· Cabeceiras em chapas de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melâminico de baixa pressão – BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo em PVC de 2mm. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, em nylon reforçado com fibra de vidro, com rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60Kg cada. Banda de rodagem macia e com cores diferenciadas entre o centro (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA).<br>· Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040).<br>**Dimensões do colchão:**<br>· Comprimento: 1300mm<br>· Largura: 600mm<br>· Espessura: 120mm<br>· Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, revestido em matelassê (acolchoado), costurado, com acabamento em uma das faces plastificado,<br>conforme os requisitos das normas ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2). O revestimento deve ser dotado de dispositivo de abertura ("zíper") para lavagem.<br>· Proteção antialérgica e antiácaro. Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.<br>**Requisitos de Segurança**<br>· O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança. Fabricação<br>· Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.<br>· Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.<br>· Soldas dvem possuir superfícies lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro.<br>· Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.<br>· Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. | | | | | |
| **18471** | **GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)** Características<br>· Peça composta por três partes: base, assentos e volante;<br>· Base com textura antiderrapante;<br>· Volante central;<br>· Acabamento sem saliências e com laterais redondas;<br>· Três assentos anatômicos e apoio para os pés;<br>· Polietileno pelo processo de rotomoldagem,composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;<br>· Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;<br>· Em diversas cores;<br>· Não tóxico.<br>Dimensões<br>· Diâmetro: 1,05m<br>· Altura: 55cm<br>· Tolerância: +/- 5%<br>Manual de Instrução<br>· O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo. | XALINGO-GIRA PATO | **UNID** | 01 | 1.100,00 | 1.110,00 |
| **18472** | **PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)** · Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento.<br>Dimensões<br>· Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm<br>· Espessura: 20 mm<br>Características<br>· Placas de tatame intertravas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável;<br>· Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico;<br>**9**· Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento.<br>· Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças;<br>· As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. | HAITI | **UNID** | 16 | 50,00 | 800,00 |
| **18475** | **KIT COLCHONETES (1,85X0, 65X0, 05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)** colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo<br>resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33.<br>OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. | AF ESTOFADOS | **UNID** | 10 | 133,00 | 1.330,00 |
| **18477** | **CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)** · Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo:<br>1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50 litros;<br>1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros;<br>1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros;<br>1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros;<br>1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros;<br>Características gerais<br>· Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração.<br>53· Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar.<br>· Superfícies internas polidas e cantos arredondados.<br>· Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. | CAJOVIL | **UNID** | 03 | 469,00 | 1.407,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | · Eixo em aço com tratamento anticorrosão.<br>· Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.<br>· Possibilidade de aquisição com 3 ou 5 unidades. | | | | | |
| **18479** | **CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)** Serão fornecidas cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.<br>OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. | PLAXMETAL SEC | **UNID** | 03 | 179,00 | 537,00 |
| **18483** | **MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PRO INFÂNCIA)** Mesa de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. | PLATA MOVEIS RETANGULAR | **UNID** | 01 | 402,00 | 402,00 |
| **18486** | **MESA DE TRABALHO - M6** Mesas para professores, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.<br>Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC , e acabamento em fita de PVC,.<br>**RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.<br>Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.<br>Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. | PLATA MOVEIS POP | **UNID** | 03 | 245,00 | 735,00 |
| **18487** | **QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)** Serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde. Dimensões:<br>Altura 120 cm<br>Largura 90 cm | MADEMASTER | **UNID** | 04 | 88,00 | 352,00 |
| **18491** | **CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)** Casa de bonecas em Polietileno: - Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. - Uso para crianças acima de 2 anos.<br>Medidas:<br>Altura.....: 128 cm<br>Largura.....: 123 cm<br>Comprimento.....: 122 cm | XALINGO | **UNID** | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **18493** | **LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)** Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 prarafuros. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.<br>Medida Externa : 71,0x44,5x37,0<br>Medida Interna : 60,0x39,<br>Capacidade: 50 litros | PLASTEX | **UNID** | 06 | 82,00 | 492,00 |
| **18495** | **KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)** Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster.<br>OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA<br>Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto | AF ESTOFADOS CO2 | **UNID** | 02 | 29,00 | 58,00 |
| **18497** | **QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)**<br>Quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura 90 cm Largura 120 | MADEMASTER | **UNID** | 04 | 97,00 | 388,00 |
| **18498** | **ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)** Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia Faixa etária: 2 a 10 anos Medidas: Altura ..... : 1,29m Largura ..... : 0,82m Comprimento .. : 1,78m | XALINGO | **UNID** | 01 | 990,00 | 990,00 |
| **18499** | **ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1** Fornecimento e montagem de armários Altos em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. | GENEAÇO PADRÃO | **UNID** | 04 | 545,00 | 2.180,00 |
| **18500** | **SOFÁ 02 LUGARES - SF1 REVESTIMENTO SUPERIOR**<br>- Laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20<br>ACABAMENTO INFERIOR<br>- Tela de Ráfia<br>- Pés em alumínio revestido.<br>ESTRUTURA:<br>- Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos.<br>- Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência.<br>- Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. | MARIANA- MADRI | **UNID** | 02 | 465,00 | 930,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPUMAS:<br>- Espuma de poliuretano.<br>- Assento: Densidade D-23<br>- Braça: Densidade D-20<br>- Encostos: Densidade D-20<br>Dimensões do estofado(A x L x P):<br>0,75 x 0,73 x 1,25 m | | | | | |
| **18502** | **BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)** Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo .<br>Faixa etária: 3 a 12 anos<br>Medidas:<br>Altura..:1,90m<br>Largura:1,50m<br>Compr.: 4,00m | PB MOVEIS | **UNID** | 01 | 1.049,00 | 1.049,00 |
| **18505** | **LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)** Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo | MALLORY FLASH | **UNID** | 03 | 82,00 | 246,00 |
| **18508** | **ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)**<br>Características:<br>-Bica e tampa em alumínio.<br>-Design industrial.<br>-Potência: 1/3 HP.<br>-Velocidade: 1.750 RPM.<br>Voltagem: bivolt<br>Dimensões aproximadas: 7,5x34, 8x7, 5 cm (AxLxP)<br>Peso aproximado: 4,4kg | ARGE- IND | **UNID** | 01 | 177,00 | 177,00 |
| **18511** | **PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)** Bandeja coletora removível<br>• Capacidade (em litros): 3 l<br>• Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto<br>• Cor: Branca<br>• Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg<br>• Funções: Tripla Filtragem<br>• Garantia do Fornecedor: 12 meses<br>• Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água.<br>• Opções de temperatura: Água gelada e natural<br>• Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg<br>• Potência (W): 85 W<br>• Referência do Modelo: FKPAE<br>• Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada<br>• Voltagem: Bivolt | LATINA-PA | **UNID** | 03 | 409,00 | 1.227,00 |
| **18512** | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)**<br>Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido.<br>Altura (mm): 750 /Frente (mm): 260<br>Fundo (mm): 220 /Peso (Kg): 10,3<br>Motor (cv): ½ /Capacidade (l): 8<br>Voltagem (v): 110/220 /Consumo (kw/h): 0,75 | VITHORY INOX | **UNID** | 01 | 645,00 | 645,00 |
| **18515** | **MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFANCIA)**<br>Capacidade (em litros): 1000 ml<br>• Conteúdo da Embalagem: 1 Base( motor ); 4 Copos de 450ml; 4 Anéis coloridos para personalizar os copos; 4 Tampas para armazenar; 1 Copo 200ml; 2 Tampas para polvilhar; 1 Lâmina plana; 1 Lâmina dupla; 1 Jarra /(1litro); 1 Filtro; 1 Pilão; 1 Tampa; 1 Sobretampa. /• Cor: Preto / Prata<br>• Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 24x27x29cm<br>• Funções: corta, mói, tritura, mistura, além de preparar sucos, vitaminas, purês e omeletes.<br>• Garantia do Fornecedor: 3 meses<br>• Material lâmina: inox<br>• Peso líq. aproximado do produto (kg): 3,09 kg<br>• Potência (W): 260 Watts (110 v); 230 Watts (220 v) • Velocidades: 1 Velocidade proinfância) | BRITANIA | **UNID** | 01 | 375,00 | 375,00 |
| **18516** | **FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)** O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080 | MR FOGOES | **UNID** | 01 | 1.450,00 | 1.450,00 |
| **18517** | **BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)** Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem; Duas Pias em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C;<br>Dimensões: Altura: 960 mm Largura: 660 mm Profundidade: 290 mm; Altura da parte conjugada: 650 mm; | LIBELL CONJUGADO | **UNID** | 02 | 1.099,00 | 2.198,00 |
| **18524** | **TV DE LCD DE 32"- TV (MODELO PROINFÂNCIA)** Características:<br>•Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez<br>• Tela LCD HD com resolução de 1366x768p<br>• 28,9 bilhões de cores<br>•Taxa de contraste dinâmico de 26000:1<br>• Incredible Surround<br>• Potência de áudio de 2 x 15 W RMS<br>• Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo<br>• EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC<br>• Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador<br>• Conversor TV digital interno<br>**Dimensões:**<br>Altura: 54,40 Centimetros<br>Largura: 80,90 Centimetros<br>Profundidade: 9,20 Centimetros<br>Peso: 18,00 Kilos | AOC LE32 | **UNID** | 02 | 1.480,00 | 2.960,00 |
| **18526** | **VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)** ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência,<br>e 3 velocidades.<br>Características:<br>Comprimento – 48 cm<br>• Largura – 23,5cm<br>• Altura – 26 cm | ARGE CLASSIC | **UNID** | 08 | 199,00 | |
| **18528** | **DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)**<br>DVDs Compatíveis com os seguintes formatos: **MP3**; **WMA**; **DivX** ; CD de vídeo; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW<br>Sistemas de Cor: **NTSC** e, **Progressive Scan**<br>**Funções** Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption<br>Conexões: 1 Saída de Vídeo Composto, 1 Saída de Áudio, 1 entrada de microfone frontal: Saída vídeo componente; Saída S-Vídeo; Saída de áudio digital coaxial | MONDIAL D10 | **UNID** | 02 | 190,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Função Karaokê**: Com pontuação<br>Cor: Preta Voltagem: Bivolt automático<br>Dimensões (L x A x P): 36 x 35 x 20 cm Peso: 1,4 Kg | | | | | |
| **18529** | **BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)**<br>Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara<br>Capacidade: 15 kg<br>Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm<br>Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm<br>Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 Hz<br>Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e recarregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V.<br>Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa; Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel. | EUGIN DP 15 | **UNID** | 01 | 610,00 | 610,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Educação, através da Gestora do Contrato, a Sra. Aurélia Sergio Avelino**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprassm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 01 de setembro de 2018.**

| | |
|---|---|
| ***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR*** | ***ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS*** |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1 ..... | 2 ..... |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**9C6785FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0131/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

| | | |
|---|---|---|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br | **Usuário:** KATYUSQUIA KATE | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.saofernando.rn.gov.br | | 1267-2384-804 1/2 |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | |
| **Fundamento: Decreto 0131/2018 de 01/08/2018** | | |
| **Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | |
| **Órgão Orçamentário:** 3000 - Gabinete do Vice Prefeito | | |
| **Unidade Orçamentária:** 3001 - Gabinete do Vice Prefeito | | |

**Função:** 4 - Administração
**Subfunção:** 122 - Administração Geral
**Programa:** 7 - Administração
**Ação:** 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito
**Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 97526 | Redução da Despesa | | | 1.500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 1.500,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 0,00 | 1.500,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 0,00 | 1.500,00 |

**Órgão Orçamentário:** 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
**Unidade Orçamentária:** 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
**Função:** 4 - Administração
**Subfunção:** 122 - Administração Geral
**Programa:** 7 - Administração
**Ação:** 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração
**Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 97525 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.500,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 1.500,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 1.500,00 | 0,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 1.500,00 | 0,00 |

**Órgão Orçamentário:** 5000 - Sec. Mun. de Finanças
**Unidade Orçamentária:** 5001 - Sec. Mun. de Finanças
**Função:** 4 - Administração
**Subfunção:** 122 - Administração Geral
**Programa:** 7 - Administração
**Ação:** 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças
**Despesa 175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 97570 | Redução da Despesa | | | 5.800,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 5.800,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 0,00 | 5.800,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 0,00 | 5.800,00 |

**Órgão Orçamentário:** 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
**Unidade Orçamentária:** 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
**Função:** 15 - Urbanismo
**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos
**Programa:** 58 - Ubanismo
**Ação:** 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos
**Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 96445 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 17.000,00 | |
| 01/08/2018 | 97569 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.800,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 22.800,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 22.800,00 | 0,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 22.800,00 | 0,00 |

**Órgão Orçamentário:** 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
**Unidade Orçamentária:** 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
**Função:** 13 - Cultura
**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural
**Programa:** 48 - Cultura
**Ação:** 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer
**Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 96446 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 5.000,00 |

**Ação:** 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis
**Despesa 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 96449 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 3.000,00 |

**Despesa 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 96448 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 3.000,00 |

**Despesa 220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 96447 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 5.000,00 |

**Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/08/2018 | 96450 | Redução da Despesa | | | 1.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 1.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 0,00 | 17.000,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 0,00 | 17.000,00 |
| **Total do Fundamento:** | | | | 24.300,00 | 24.300,00 |
| **Total Geral:** | | | | 24.300,00 | 24.300,00 |

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**F3C56C8F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0146/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | | **Usuário:** GILDERLEIDSON | **Chave de Autenticação Digital** | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br | | | | 1235-4938-140 | |
| http://www.saofernando.rn.gov.br | | | | | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento:** | **Decreto 0146/2018 de 05/09/2018** | | | | |
| **Unidade Gestora:** | 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | |
| **Órgão Orçamentário:** | 5000 - Sec. Mun. de Finanças | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** | 5001 - Sec. Mun. de Finanças | | | | |
| **Função:** | 4 - Administração | | | | |
| **Subfunção:** | 122 - Administração Geral | | | | |
| **Programa:** | 7 - Administração | | | | |
| **Ação:** | 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças | | | | |
| **Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97634 | Redução da Despesa | | | 2.200,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 2.200,00 |
| **Despesa 184 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97635 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| **Despesa 186 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97633 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 0,00 | 6.200,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 0,00 | 6.200,00 |
| **Órgão Orçamentário:** | 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** | 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | |
| **Função:** | 15 - Urbanismo | | | | |
| **Subfunção:** | 452 - Serviços Urbanos | | | | |
| **Programa:** | 58 - Ubanismo | | | | |
| **Ação:** | 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos | | | | |
| **Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97626 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 9.000,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 9.000,00 | 0,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 9.000,00 | 0,00 |
| **Órgão Orçamentário:** | 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** | 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. | | | | |
| **Função:** | 11 - Trabalho | | | | |
| **Subfunção:** | 334 - Fomento ao Trabalho | | | | |
| **Programa:** | 78 - Trabalho | | | | |
| **Ação:** | 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais | | | | |
| **Despesa 436 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97629 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 500,00 |
| **Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97630 | Redução da Despesa | | | 300,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 300,00 |
| **Função:** | 18 - Gestão Ambiental | | | | |
| **Subfunção:** | 541 - Preservação e Conservação Ambiental | | | | |
| **Programa:** | 77 - Proteção ao Meio Ambiente | | | | |
| **Ação:** | 2.80 - Programa Coleta Seletiva | | | | |
| **Despesa 427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97628 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 500,00 |
| **Ação:** | 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente | | | | |
| **Despesa 432 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97631 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 500,00 |
| **Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97632 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 500,00 |
| **Subfunção:** | 605 - Abastecimento | | | | |
| **Programa:** | 16 - Abastecimento | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ação:** | 1.59 - Conf. Reforma de Açudes | | | | |
| **Despesa 440 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 97627 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 500,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 0,00 | 2.800,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 0,00 | 2.800,00 |
| **Unidade Gestora:** | 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando | | | | |
| **Órgão Orçamentário:** | 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** | 17001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| **Função:** | 10 - Saúde | | | | |
| **Subfunção:** | 301 - Atenção Básica | | | | |
| **Programa:** | 75 - Saúde | | | | |
| **Ação:** | 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB | | | | |
| **Despesa 494 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1064 - Atenção Básica - 0.1.38 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 36636 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| **Ação:** | 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic | | | | |
| **Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: | 1064 - Atenção Básica - 0.1.38 | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 05/09/2018 | 36635 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Total do Fundamento:** | | | | 29.000,00 | 29.000,00 |
| **Total Geral:** | | | | 29.000,00 | 29.000,00 |

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**B0C6B4EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PP-SRP

Aos quatro dia(s) do mês de Setembro de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, Centro, São José do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2018 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social. tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| **I = (TX/100)** | **I=(6/100)** | **I=0,00016438** |
| **365** | **365** | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº025/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 04 de setembro de 2018.

***MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE***
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Órgão gerenciador
***SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 09491482459***
CNPJ 14.890.112/0001-70
Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP025/2018 SRP.

Empresa: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 09491482459, CNPJ 14.890.112/0001-70

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | V UNI | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Tomate | 2800 | KG | R$4,00 | R$11.200,00 |
| **2** | Cebola | 2800 | KG | R$3,90 | R$10.920,00 |
| **3** | Batatinha | 2800 | KG | R$3,60 | R$10.080,00 |
| **4** | Cenoura | 2800 | KG | R$3,40 | R$9.520,00 |
| **5** | Beterraba | 2500 | KG | R$4,00 | R$10.000,00 |
| **6** | Chuchu | 1500 | KG | R$3,70 | R$5.550,00 |
| **7** | Coentro | 1200 | KG | R$7,50 | R$9.000,00 |
| **8** | Pimentão | 2000 | KG | R$3,60 | R$7.200,00 |
| **9** | Alho | 500 | KG | R$20,00 | R$10.000,00 |
| **10** | Repolho | 2800 | KG | R$4,90 | R$13.720,00 |
| **11** | Batata Doce | 1200 | KG | R$2,95 | R$3.540,00 |
| **12** | Inhame | 1000 | KG | R$9,00 | R$9.000,00 |
| **13** | Macaxeira | 1700 | KG | R$5,60 | R$9.520,00 |
| **14** | Alface | 1500 | KG | R$5,70 | R$8.550,00 |
| **15** | Maracuja | 2500 | KG | R$4,40 | R$11.000,00 |
| **16** | Mamão Formosa | 2000 | KG | R$2,10 | R$4.200,00 |
| **17** | Manga | 1500 | KG | R$5,35 | R$8.025,00 |
| **18** | Melão | 1800 | KG | R$3,20 | R$5.760,00 |
| **19** | Melancia | 2000 | KG | R$2,20 | R$4.400,00 |
| **20** | Goiaba | 3000 | KG | R$4,40 | R$13.200,00 |
| **21** | Uva Italia | 1500 | KG | R$7,60 | R$11.400,00 |
| **22** | Maçã | 4000 | KG | R$5,30 | R$21.200,00 |
| **23** | Limão | 1000 | KG | R$3,90 | R$3.900,00 |
| **24** | Laranja pera | 3000 | KG | R$2,99 | R$8.970,00 |
| **25** | Jerimum | 1000 | KG | R$2,99 | R$2.990,00 |
| **26** | Abacate | 1000 | KG | R$5,70 | R$5.700,00 |
| **27** | Couve folha | 1000 | KG | R$8,40 | R$8.400,00 |
| **28** | Abacaxi | 2000 | KG | R$2,95 | R$5.900,00 |
| **29** | Cebolinha | 1000 | KG | R$7,80 | R$7.800,00 |
| **30** | Banana | 2500 | KG | R$3,10 | R$7.750,00 |
| **31** | Acerola | 1000 | KG | R$6,90 | R$6.900,00 |
| | | | | | R$265.295,00 |

**Valor da ATA de RP R$ 265.295,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco mil reais)**

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**1773C8F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2018

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2018**, **Registro de Preços nº 075/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | |
|---|---|
| Fornecedor: **BRASIL E MATOS LTDA** | |
| CNPJ: **01.973.806/0001-29** | Telefone: **3317-5107** |
| Endereço: **Rua Auri Brasil, 100, Sala 01 –Presidente Costa e Silva – Mossoró - RN.** | |
| Representante: **Maxwell Alves de Oliveira** - CPF: **074.897.724-43** | |

| SERVIÇO | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | QUANTIDADE DE ESTIMATIVA DE PASSAGENS ANUAIS | REMUNERAÇ ÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R$) | (= A X B) RAV TOTAL (R$) | VALOR ANUAL ESTIMADO DAS PASSAGENS (R$) | (= C + D) VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$) |
| PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (COM CANCELAMENTO E REMARCAÇÕES) | 30 (TRINTA) | R$ 70,00 | R$ 2.100,00 | R$ 82.000,00 | R$ 84.100,00 |
| VALOR TOTAL | (Oitenta e quatro mil e cem reais) | | | | R$ 84.100,00 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital. 13.2. Os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 2 (duas) horas para trechos nacionais e em até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.
· Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos, nacionais ou internacionais.
· No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.
4.3. Será emitida Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento. 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação. 4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2067 | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE DOS RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 16.001 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2067 | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. |
| CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE DOS RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.001 | Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2009 | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE DOS RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001 | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2009 | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE DOS RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Fundo de Assistência Social |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2007 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE DOS RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária |
| PROGRAMA | 0114 | Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas) |
| AÇÃO | 2113 | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV |
| CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE DOS RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública |
| AÇÃO | 2093 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE DOS RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |

*5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

São obrigações da contratada:

7.1. Manter devidamente certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, ou documento legalmente similiar que o substitua;

7.2. Manter devidamente declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, ou documento legalmente similar que o substitua;

7.3. Apresentar proposta com o valor ofertado no lance vencedor;

7.4. Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
7.6. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.7. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
7.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
7.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
7.11. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
7.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
7.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
7.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Setembro de 2018.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

Brasil E Matos LTDA
01.973.806/0001-29
***MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA***
074.897.724-43

**Publicado por:**
Maria Helena da Costa Silva
**Código Identificador:**D35C7AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

## CONTABILIDADE
## RGF - 1º QUAD/2018 - ANEXO I (REPUBLICAÇÃO)

| **DCeomonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15** | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018** | Exercício: **2018** |
| LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV | |

| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |
| | 05/2017 | 06/2017 | 07/2017 | 08/2017 | 09/2017 | 10/2017 | 11/2017 | 12/2017 | 01/2018 | 02/2018 | 03/2018 | 04/2018 | | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) Usuário | 1.226.913,85 | 1.863.202,25 | 1.324.617,33 | 1.559.552,96 | 1.246.924,97 | 1.477.762,30 | 940.289,81 | 2.000.000,16 | 1.345.056,36 | 1.492.138,60 | 1.115.249,96 | 1.504.751,46 | 17.096.460,01 | 333.971,51 |
| Pessoal Ativo | 1.226.913,85 | 1.599.121,19 | 1.324.617,33 | 1.307.919,75 | 1.246.924,97 | 1.231.032,83 | 940.289,81 | 1.740.978,86 | 1.345.056,36 | 1.238.480,77 | 1.115.249,96 | 1.248.502,20 | 15.565.087,88 | 156.640,24 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.067.876,63 | 1.393.866,34 | 1.124.816,24 | 1.093.969,55 | 1.067.760,25 | 1.042.035,97 | 753.019,17 | 1.513.813,44 | 1.342.728,24 | 1.037.667,37 | 919.128,04 | 1.022.023,85 | 13.378.705,09 | 86.640,16 |
| Obrigações Patronais | 159.037,22 | 205.254,85 | 199.801,09 | 213.950,20 | 179.164,72 | 188.996,86 | 187.270,64 | 227.165,42 | 2.328,12 | 200.813,40 | 196.121,92 | 226.478,35 | 2.186.382,79 | 0,08 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 264.081,06 | 0,00 | 251.633,21 | 0,00 | 246.729,47 | 0,00 | 259.021,30 | 0,00 | 253.657,83 | 0,00 | 256.249,26 | 1.531.372,13 | 177.331,27 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 264.081,06 | 0,00 | 251.633,21 | 0,00 | 246.729,47 | 0,00 | 259.021,30 | 0,00 | 253.657,83 | 0,00 | 256.249,26 | 1.531.372,13 | 177.331,27 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ourtos Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II) | 69.906,70 | 72.453,45 | 84.889,00 | 70.764,72 | 70.929,33 | 68.273,03 | 66.240,73 | 86.768,23 | 341.024,94 | 54.232,41 | 43.184,00 | 44.425,71 | 1.073.092,25 | 0,00 |
| Usuário | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299.442,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299.442,75 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 33.700,53 | 35.978,54 | 34.442,68 | 32.529,09 | 33.948,68 | 32.498,60 | 31.832,92 | 47.284,68 | 20.891,90 | 31.739,75 | 25.372,45 | 24.910,90 | 385.130,72 | 0,00 |
| INSS | 26.206,17 | 26.474,91 | 30.446,32 | 28.235,63 | 26.980,65 | 25.774,43 | 24.407,81 | 39.483,55 | 20.690,29 | 22.492,66 | 17.811,55 | 19.514,81 | 308.518,78 | 0,00 |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 1.157.007,15 | 1.790.748,80 | 1.239.728,33 | 1.488.788,24 | 1.175.995,64 | 1.409.489,27 | 874.049,08 | 1.913.231,93 | 1.004.031,42 | 1.437.906,19 | 1.072.065,96 | 1.460.325,75 | 16.023.367,76 | 333.971,51 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor | % Sobre a RCL Ajustada |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 21.788.081,72 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) | 0,00 | 0,00 |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) | 21.788.081,72 | 0,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 16.357.339,27 | 75,07 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | 11.765.564,13 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.177.285,92 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF) | 10.589.007,72 | 48,60 |
| * Dedução INSS de acordo com decisão 1.482/2014 – TCE | | |

**NOTA EXPLICATIVA:**

**Na publicação do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1 quadrimestre de 2018,em cumprimento a transparência da gestão, conforme art. 54 da LC 101/2000 , foi constatado uma divergência nos valores totais das despesas de pessoal e RCL-Receita Corrente Liquida, acarretando por conseguinte um percentual forma que o percentual apurado foi publicado incorretamente. As divergências ocorreram em razão de parametrização lógica do software de gestão contábil, já corrigida pelos programadores da empresa gestora do software. Isto posto, se faz necessária a republicação do respectivo demonstrativo de gestão fiscal em obediência ao princípio da publicidade.**

**Publicado por:**
João Maria de Oliveira Junior
**Código Identificador:**C5D1608C